

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



PRODUTO 5 – LEITURA TÉCNICA



PREFEITURA DE
CAPELINHA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Produto 5 - Diagnóstico Técnico

Diagnóstico técnico apresentado à Prefeitura
Municipal de Capelinha/MG pela Fundação Israel
Pinheiro, contendo o Produto da Etapa 05.

Fundação Israel Pinheiro

Equipe Técnica

Coordenação

Fabiana Oliveira Araújo

Arquiteta Urbanista – CAU/MG A299235

Físico-Ambiental

Ana Raquel Teixeira

Engenheira Sanitarista

Letícia Clipes Garcia

Arquiteta Urbanista - CAU/MG A268703-8

Pollyanna Diniz Cordeiro

Arquiteta Urbanista - CAU/MG A50446-7

Verônica Flôres de Carvalho

Arquiteta Urbanista - CAU/MG A283701-3

Leonardo Andrade de Souza

Geólogo

Pollyanna Diniz Cordeiro

Arquiteta Urbanista - CAU/MG A50446-7

Sócio-econômico-organizativa

Maria do Carmo Bueno Guerra

Socióloga

Mariana Fernandes Dias

Psicóloga

Jurídico-Legal

Bernardo Luz Antunes

Advogado - OAB/MG 106.937

Camila Silva Reis

Advogada - OAB/MG 232.339

Giovanna Izabely Corrêa Miguel

Advogada - OAB/MG 231.268

Taís Freire de Andrade Clark

Advogada - OAB/MG 151.143

Thaís Lopes Santana Isaías

Advogada - OAB/MG 159.473

Tiago Reis Bittencourt

Advogado - OAB/MG 215.06

SUMÁRIO

Sumário

APRESENTAÇÃO	13
1. DIAGNOSTICO URBANISTICO	14
1.1. Caracterização do município	14
1.2. Histórico de criação do município	17
1.3. Ocupação territorial municipal	19
1.4. Relação rural - urbano	22
1.4.1. Distrito Sede de Capelinha	23
1.4.2. Distrito de Bom Jesus do Galego	36
1.4.3. Distrito de Ponte Nova de Capelinha	43
1.4.4. Distrito de São Caetano da Serra	45
1.4.5. Distrito de Chapadinha do Ipê	48
1.5. Patrimônio Cultural	51
2. DIAGNÓSTICO SANITÁRIO-AMBIENTAL.....	66
2.1. ASPECTOS LEGAIS	66
2.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)	68
Distrito Sede.....	68
Distrito de Chapadinha do Ipê	71
Distrito de Bom Jesus do Galego	72
Distrito de Ponte Nova de Capelinha.....	73
Distrito de São Caetano da Serra.....	73
Comunidade de Vendinhas	73
Área Rural	74
Problemas e deficiências.....	74
2.3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES).....	74
Distrito Sede.....	75
Distritos	76
Área Rural	77

Problemas e deficiências.....	77
2.4. SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	77
Microdrenagem	79
Macrodrenagem	85
Problemas e deficiências.....	88
2.5. SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS....	89
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	89
Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).....	91
Resíduos de Construção e Demolição (RCD)	91
Resíduos Industriais.....	91
Resíduos Agrossilvopastoris	92
Resíduos com Logística Reversa	92
Problemas e deficiências.....	92
3. DIAGNÓSTICO GEOLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO	93
Caracterização Geológico-Geotécnica	93
Caracterização Geomorfológica	95
Rede Hidrográfica	97
Elaboração das Cartas de Suscetibilidade a Processos Geodinâmicos	97
Suscetibilidade a Deslizamentos.....	99
Suscetibilidade a Inundação	101
Mapeamento de Áreas de Risco/Perigo Geológico e Hidrológico	102
Áreas de Mineração do Município de Capelinha.....	110
4. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO	113
4.1. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	114
4.2. INDICADORES SOCIAIS	120
4.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	121
4.4. SAÚDE.....	130
4.6. ESPORTE E LAZER	144
4.7. SEGURANÇA PÚBLICA.....	146

4.8. ECONOMIA MUNICIPAL E DINÂMICA PRODUTIVA DE CAPELINHA-MG ..	146
Trabalho e Rendimento	151
4.9. TURISMO	152
5. DIAGNÓSTICO JURÍDICO	155
5.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL	155
5.1.1. Constituição da República (1988)	155
5.1.2. Lei de parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/1979)	156
5.1.3. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).....	157
5.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL	159
5.2.1. Constituição Estadual de Minas Gerais (1989).....	159
5.2.3. Decreto Estadual nº 48.253/2021.....	161
5.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	162
5.3.1. Lei Orgânica do Município.....	163
5.3.2. Plano Diretor	164
5.3.3. Lei de Parcelamento do Solo	170
5.3.4. Lei de Uso e Ocupação.....	172
5.3.5. Código de Obras.....	174
5.3.6. Legislação definidora do perímetro urbano	176
5.3.7. Política Municipal de Proteção, Conservação e Controle do Meio Ambiente	178
5.3.8. Política Municipal de Saneamento Básico.....	180
5.3.9. Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social	181
5.3.10. Programa de Regularização fundiária	182
5.3.11. Demais leis transversais	183
6. REFERÊNCIAS.....	185

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Inserção de Capelinha na Mesorregião Jequitinhonha e na Microrregião Alto Jequitinhonha	14
Figura 2: Inserção de Capelinha/MG na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.	15
Figura 3: Localização do município de Capelinha/MG	16
Figura 4: Linha do tempo resumo da criação territorial do município.....	19
Figura 5: Localização dos distritos.	21
Figura 6: Distrito de Capelinha (Sede Administrativa e áreas rurais).....	24
Figura 7: Evolução da mancha urbana.....	25
Figura 8: Bairros de Capelinha.....	26
Figura 9: Malha urbana e Sistema Viário da Sede de Capelinha	27
Figura 10: Vila Nova de Resplendor.....	34
Figura 11 – Povoado de Vendinha.....	38
Figura 12- Povoado de Galego.....	41
Figura 13 – Povoado de Ponte Nova	43
Figura 14 – Povoado de São Caetano	46
Figura 15 – Povoado de Chapadinha.....	49
Figura 16: Localidades quilombolas declaradas com localidades associadas identificadas no Município de Capelinha	61
Figura 17 – Local de alagamento no bairro Aeroporto.....	83
Figura 18– Trecho em galeria e canalizado do córrego Areão	84
Figura 19 – Trecho em galeria e canalizado do córrego Areão	87
Figura 20 – Mapa geológico do Município de Capelinha	94
Figura 21 – Mapa hipsométrico proposto para o Município de Capelinha	96
Figura 22 – Mapa das principais bacias hidrográficas de Capelinha.....	97
Figura 23 - Mapa de suscetibilidade a ocorrência de deslizamentos do município de Capelinha.....	100
Figura 24 - Mapa de suscetibilidade a ocorrência de processos hidrológicos do município de Capelinha.....	102
Figura 25 - Mapa de áreas de risco de deslizamentos e inundações do município de Capelinha – MG. Sede.	104
Figura 26 - Mapa de áreas de risco de deslizamentos e inundações do município de Capelinha – MG. Distrito de Ponte Nova de Capelinha	105
Figura 27 - Mapa de processos de mineração existentes no território do município de Capelinha – MG.....	111

Figura 28 - Mapa de substâncias dos processos de mineração existentes no território do município de Capelinha – MG.	112
Figura 29 - Linha do tempo com leis urbanísticas e correlatas do Município de Capelinha de 1997 a 2024.	163
Figura 30 - Linha do tempo com as leis de perímetro urbano de Capelinha de 1997 a 2021.	177

ÍNDICE DE FOTOS

Foto 1: Capelinha - aproximadamente 1915	18
Foto 2: Descontinuidade da calçada	29
Foto 3: carro “Rota Vip”	29
Foto 4: Novo terminal rodoviário	31
Foto 5: Prédios comerciais	31
Foto 6: Casas do Bairro Acácias	32
Foto 7: Casas iguais no Bairro Floresta	32
Foto 8 -	33
Foto 9: Centro Municipal de Educação Infantil Palmeirinha	35
Foto 10: Ponto de apoio Vila Nova de Resplendor - ESF Ponte Nova	35
Foto 11: Plantação de tomates	Erro! Indicador não definido.
Foto 12– Vista da Estação de Tratamento de Água (ETA)	69
Foto 13 – Vista do poço de captação	71
Foto 1 – Reservatório elevado com capacidade de 30m³	71
Foto 15 – Vista do poço de captação e da unidade de tratamento	72
Foto 16 – Reservatório elevado com capacidade de 30m³	72
Foto 17 – Interceptor	76
Foto 18 – Dispositivo de captação de água de chuva – boca-de-lobo	80
Foto 19 – Caixa de boca-de-lobo construída em via a ser pavimentada	80
Foto 20 – Captação de água de chuva por meio de grelhas (final da rua Três Marias)	81
Foto 21 – Captação de água de chuva por meio de grelhas (final da Travessa Geral da Novata)	81
Foto 22 – Dispositivos de drenagem antigos (Praça Norma Pimenta) – captação por grelha	82
Foto 23 – Dispositivos de drenagem antigos (Praça Norma Pimenta) – canal de transposição de água de chuva	82
Foto 24 – Valas secas localizadas na rua Estados Unidos para armazenar as águas de chuva	84

Foto 25 – Final da rua deca Abrantes, onde está se formando a voçoroca.....	85
Foto 26 – Rio Areão em leito natural	86
Foto 27 – Rio Areão em leito natural com disposição inadequada de resíduos sólidos	86
Foto 28 – Trecho canalizado do córrego Areão que passa embaixo do mercado municipal	87
Foto 29 – Canalização em gabião do córrego Areão e edificações construídas em APP	88
Foto 30 – Resíduos sólidos acondicionados em sacolas e dispostos em lixeiras	90
Foto 31 – Vista de um trecho de encosta instável no centro da sede do município.	106
Foto 32 – Vista de um trecho de encosta instável no centro da sede do município.	106
Foto 33 - Detalhe para trecho de encosta com ocorrência de movimentos de massa recentes, com ocupação ao longo da crista.	107
Foto 34 - Detalhe para edificação atingida por corrida de lama. Destruição parcial do imóvel	107
Foto 35 - Detalhe para trecho de encosta com ocorrência de movimentos de massa de grande porte recentes, com ocupação ao longo da crista.....	108
Foto 32 - Ocupação sobre área naturalmente suscetível a processos de solapamento e inundação ao longo do Córrego do Areão. Placa da Prefeitura indicando o risco de inundação.	108
Foto 37 - Trecho do Córrego Areão com proteção de margem. Estrangulamento do canal e ampliação dos problemas de inundação para jusante.	109
Foto 38 - Ocupação sobre área naturalmente suscetível a processos de solapamento e inundação do Córrego Areão	109

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1- Distritos do município de Capelinha	20
Quadro 2 - Definições dos espaços urbano, rural e da natureza.....	23
Quadro 3 - Indicadores do Serviço de Abastecimento de Água da sede de Capelinha.....	68
Quadro 4 – Informações dos reservatórios da sede de Capelinha	70
Quadro 5 - Indicadores do Serviço de Esgotamento Sanitário no município de Capelinha.....	75
Quadro 6 - Indicadores da Drenagem e Manejo das águas pluviais urbanas no município de Capelinha.....	78
Quadro 7 - Massa de resíduos sólidos urbanos coletada <i>per capita</i> no município de Capelinha	90
Quadro 8 – População total residente no município nos anos censitários de 1970 a 2022.....	114
Quadro 9 : População Residente Urbana e Rural de Capelinha	115
Quadro 10 : Distribuição populacional e domicílios por Distrito	116
Quadro 11: População de Capelinha-variável sexo.....	116
Quadro 12: População de Capelinha – Índice de Envelhecimento-2022.....	118
Quadro 13 : População de Capelinha por cor ou raça – 2022.....	118
Quadro 14 – População quilombola do município de Capelinha - 2022.....	120
Quadro 15 - Ranking dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH).....	121
Quadro 16 - Parcerias do município com entidades privadas e do terceiro setor (Assistência Social)	124
Quadro 17 – Unidades CRAS e CREAS	124
Quadro 18: Famílias cadastradas no CadÚnico- Renda- Mês de referência: junho 2024.....	125
Quadro 19 – N.º de atendidos pelo Programa Bolsa Família em Capelinha (Abril de 2024)	126
Quadro 20 – Quantidade de Benefícios-Programa Bolsa Família-Capelinha (Abril de 2024)	126
Quadro 21 - Resultados-Acompanhamentos do PBF no município de Capelinha MG.....	128
Quadro 22 –Taxa de mortalidade infantil 2022.....	134
Quadro 1 – Número de Óbitos por Grupo de Idade – Capelinha MG - 2022	134
Quadro 24 – Causas de Morbidade – 2022.....	135

Quadro 25 – Instituições Educacionais Municipais de Capelinha-MG (julho 2024)	137
Quadro 26 – Instituições Educacionais Estaduais de Capelinha-MG (julho 2024)	139
Quadro 27 – Instituições Educacionais Privadas de Capelinha-MG (julho 2024)	140
Quadro 28 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Capelinha MG - 2021	141
Quadro 29 – Polos de Instituições de Ensino a Distância (EaD) - Capelinha MG – 2024	141
Quadro 30 – Equipamentos/infraestrutura de Esporte e Lazer no município de Capelinha MG	145
Quadro 31 – Equipamentos e infraestrutura de Segurança Pública de Capelinha - MG	146
Quadro 32 – Produto Interno Bruto e Valor Agregado Bruto (em mil reais) dos setores da economia do município de Capelinha-MG a preços correntes.	147
Quadro 33 – Condição legal do produtor e número de estabelecimentos agropecuários do Município de Capelinha-MG	148
Quadro 34 – Lavouras permanentes, N.º de estabelecimentos e Produção Agropecuária do Município de Capelinha-MG. Dados de 2017	149
Quadro 35 – Lavouras Temporárias, Número de Estabelecimentos e Produção Agropecuária do Município de Capelinha-MG.	149
Quadro 36 – Pecuária-N.º de Estabelecimentos Agropecuários e Efetivo do Rebanho- 2017	150
Quadro 37 - Trabalho e Rendimento	151
Quadro 38: Segmentação e representação das CNAEs do Turismo em Capelinha –MG	153

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi elaborado a partir de dados levantados em visitas técnicas em todo o território do Município de Capelinha, pesquisa e análise de dados secundários, além de em entrevistas com servidores públicos e outras instituições, resultando em estudos setoriais, abrangendo as áreas:

- Urbanística;
- Sanitário-ambiental;
- Geológico-geotécnico;
- Socioeconômica;
- Organização institucional;
- Jurídica.

A equipe técnica de elaboração do Plano Diretor realizou visitas técnicas em todo o território municipal em 12 e 13 de março, 07 a 09 de maio e 24 a 28 de junho de 2024.

Na primeira visita ao município foram realizadas – além da Audiência Pública de lançamento da revisão do Plano Diretor de Capelinha – reuniões com representantes do Poder Público Municipal visando entender melhor sobre a estrutura organizacional, ações e projetos em andamento e planejados, bem como as redes de parcerias e as principais demandas e desafios presentes no município. Na visita ocorrida no mês de maio a equipe técnica consultora realizou também visitas para levantamentos e entrevistas nas localidades de Ponte Nova de Capelinha, Bom Jesus do Galego, São Caetano da Serra e Chapadinha do Ipê e Vila Nova de Resplendor.

No mês de junho de 2024 a equipe técnica consultora realizou também as Leituras Comunitárias – objetivando averiguar as percepções das comunidades locais acerca do território –, no período de 24 a 28 de junho de 2024, sendo contemplados os distritos Sede, Bom Jesus do Galego, Ponte Nova de Capelinha, Chapadinha do Ipê e a comunidade do Letreiro.

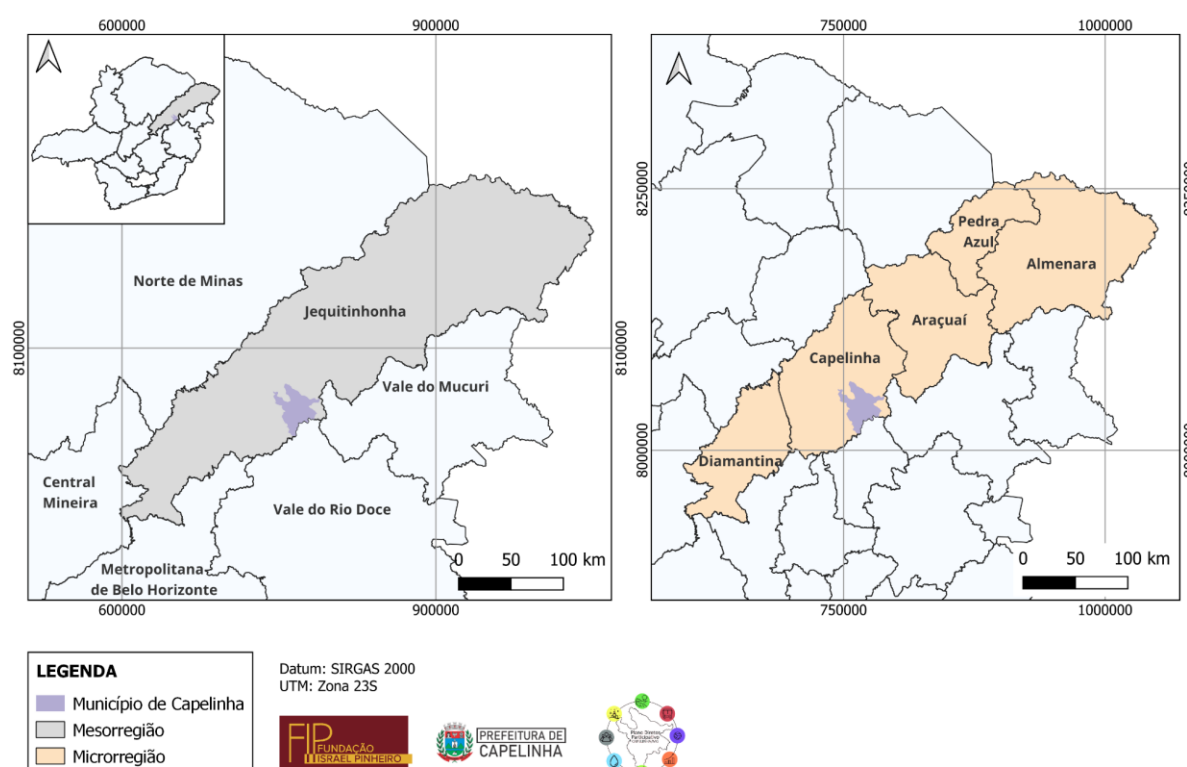
O Plano Diretor do Município de Capelinha, elaborado pela empresa T.E.C.H.N.U.M Consultoria em 2010, foi utilizado para subsidiar a elaboração deste novo Plano.

1. DIAGNOSTICO URBANISTICO

1.1. Caracterização do município

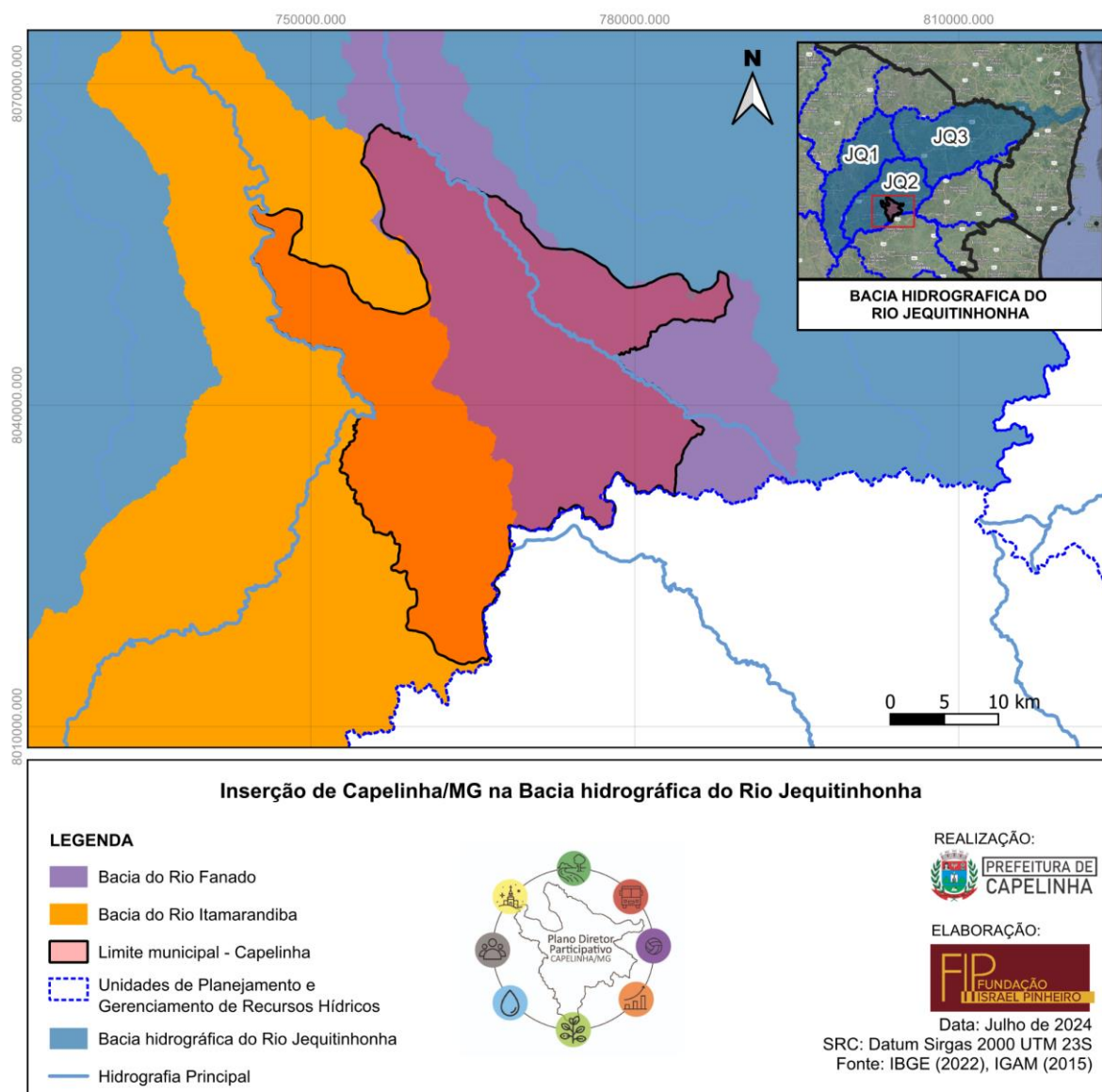
O município de Capelinha está localizado na porção nordeste do estado de Minas Gerais, na Mesorregião de Planejamento do Jequitinhonha (IBGE, 2021), Microrregião Alto Jequitinhonha. Dista 435 km de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais.

Figura 1: Inserção de Capelinha na Mesorregião Jequitinhonha e na Microrregião Alto Jequitinhonha



Capelinha integra a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, que nasce nas serras do Espinhaço, na região da cidade de Serro, Minas Gerais, atravessando o nordeste do estado até desaguar no Oceano Atlântico, em Belmonte, Bahia (IGAM, 2015). A bacia é dividida em 3 Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH), com Capelinha situada na JQ2 - Bacia hidrográfica do Rio Araçuaí.

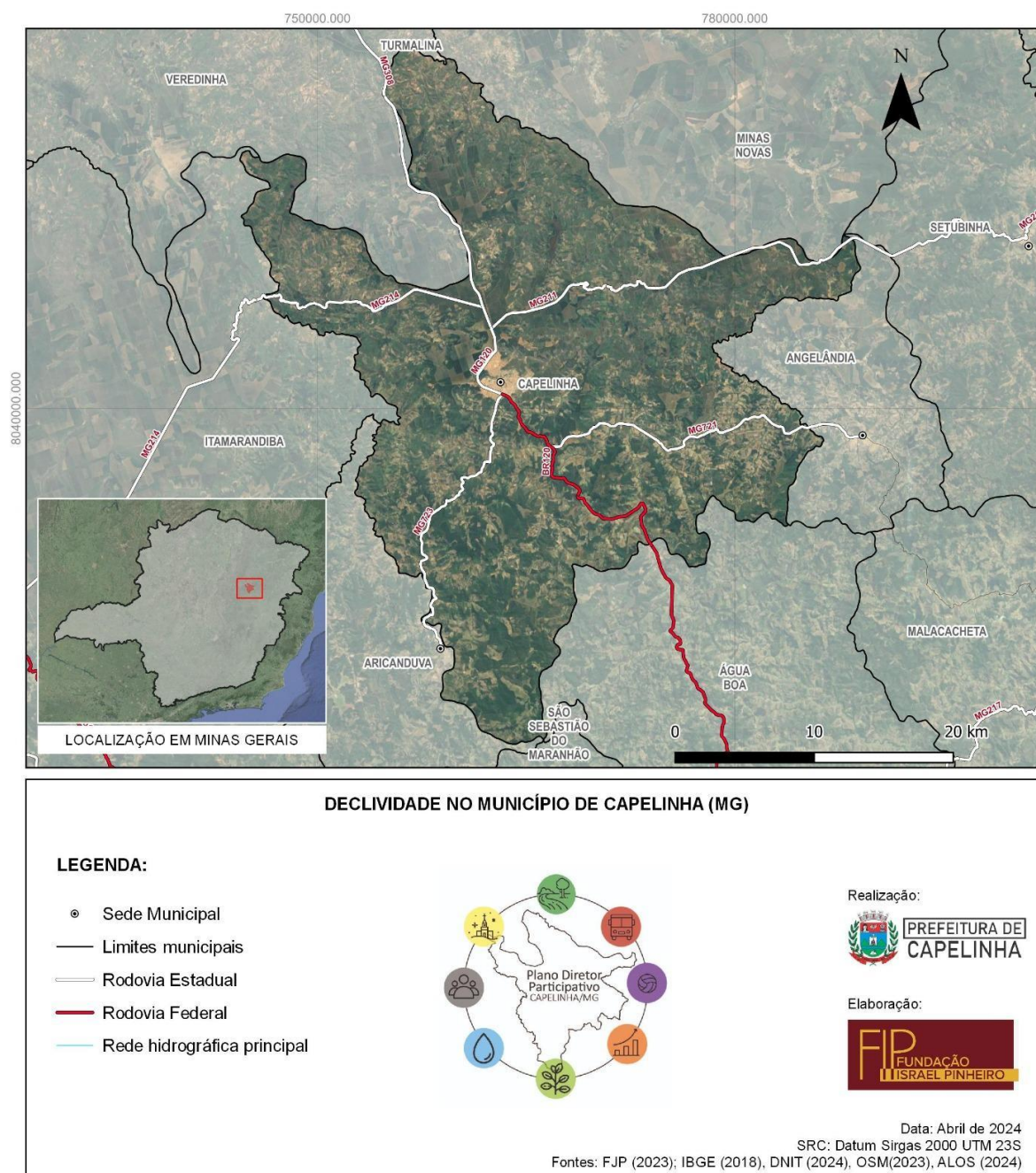
Figura 2: Inserção de Capelinha/MG na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.



Fonte: FIP, 2024.

Limítrofes à Capelinha estão os municípios de Minas Novas, Setubinha, Angelândia, Água Boa, São Sebastião do Maranhão, Aricanduva, Itamarandiba, Veredinha e Turmalina. O município conecta-se a importantes centros regionais por meio das rodovias federais BR-120 e BR-367, assim como pelas rodovias estaduais MG-120, MG-211, MG-214, MG-308 e LMG-723.

Figura 3: Localização do município de Capelinha/MG



Fonte: FIP, 2024

A área do município é de 965,292 km². O último censo (2022) registrou população de 39.626 pessoas no município, sendo a densidade demográfica de 41,05 habitantes/km². O município é constituído de cinco distritos: Capelinha (sede municipal), Bom Jesus do Galego, Chapadinha do Ipê, Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra.

1.2. Histórico de criação do município

Com a decadência da mineração na região central de Minas Gerais, no final do século XVIII, houve uma expansão do povoamento no território mineiro, movimento que confrontou os indígenas locais. Diante da pressão crescente, os povos originários buscaram refúgio principalmente nas proximidades dos rios Mucuri e Jequitinhonha. Em resposta, Manuel Luiz Pego e sua família abandonaram sua fazenda na rota de fuga dos indígenas, estabelecendo-se às margens do córrego Areão, onde a cidade de Capelinha se desenvolveu. Após a morte de Manuel Luiz, possivelmente em 1812, seu filho, Feliciano Luiz Pego, herdou a fazenda e ordenou a construção de uma capela dedicada à Nossa Senhora da Graça. Assim, a fazenda passou a ser conhecida como Capelinha de Nossa Senhora da Graça, dando origem ao núcleo urbano que se tornaria a cidade de Capelinha.

O distrito de Capelinha teve sua origem oficializada pela Lei provincial nº 899 em 4 de junho de 1858 e pela Lei Estadual nº 2 em 14 de setembro de 1891 – ocasião em que foi criado o distrito, com sede no povoado, fazendo parte do município de Minas Novas. Posteriormente, foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 556, em 30 de agosto de 1911, compreendendo dois distritos – Capelinha e Água Boa, verificando-se a instalação em 24 de fevereiro de 1913. A sede municipal, até então com a categoria de vila, foi elevada à categoria de cidade em 10 de setembro de 1925 pela Lei Estadual nº 893, permanecendo assim em divisões territoriais datadas de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937. Pelo Decreto-lei Estadual nº 148, de 17 de dezembro de 1938, o município de Capelinha adquiriu o distrito de Água Boa, antes pertencente ao município de Santa Maria do Suassuí. No período de 1939 a 1943 o município permanece constituído destes dois distritos, até 01 de julho de 1950. Pela Lei nº 2904, de 8 de outubro de 1948, foi o termo elevado à comarca, dando-se a sua instalação em 15 de novembro do mesmo ano.

Foto 1: Capelinha - aproximadamente 1915

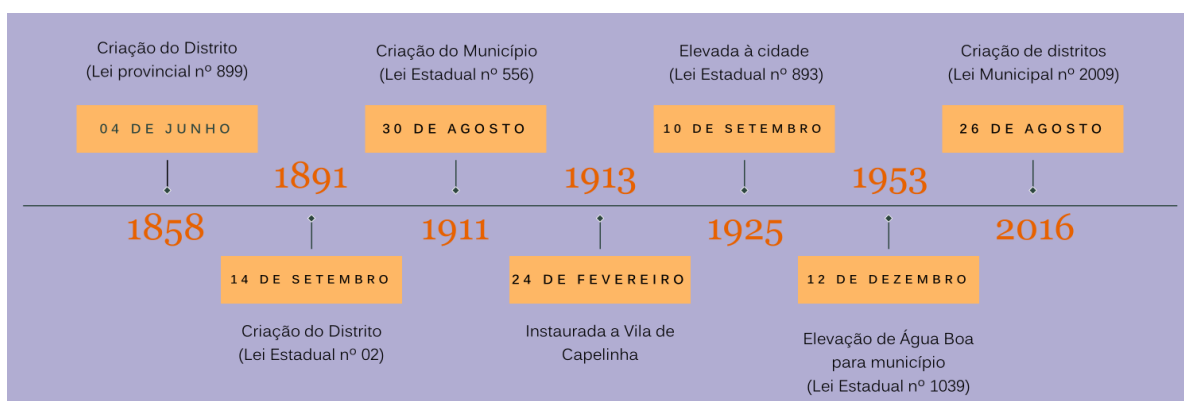


Fonte: Autor desconhecido – Jornal Aconteceu no Vale, 2014.

A configuração territorial de Capelinha foi novamente alterada pela Lei nº 1039, em 12 de dezembro de 1953, quando o distrito de Água Boa foi elevado à categoria de município, deixando Capelinha composto apenas pelo distrito sede, em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, assim permanecendo em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1971. Pela Lei Estadual nº 6.769, de 13 de maio de 1976, é criado o distrito de Vila dos Anjos, anexado ao município de Capelinha. Em divisão territorial datada de 01 de janeiro de 1979, o município é constituído de dois distritos: Capelinha e Vila dos Anjos. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1993. Pela Lei Estadual nº 12.030, de 21 de dezembro de 1995, é desmembrado do município de Capelinha o distrito de Vila dos Anjos – elevado à categoria de município com a denominação de Angelândia.

Em 2016, a Lei Municipal nº 2009, de 26 de agosto, foi promulgada com o objetivo de melhorar a infraestrutura e o desenvolvimento local, criando quatro novos distritos dentro do município de Capelinha: Bom Jesus do Galego, Chapadinha do Ipê, Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra de Capelinha. Essa medida visou fortalecer as comunidades locais e melhorar a organização administrativa. Esta divisão territorial permanece até os dias atuais.

Figura 4: Linha do tempo resumo da criação territorial do município



Fonte: FIP, 2024.

Historicamente, Capelinha teve sua economia influenciada pela expansão da cafeicultura em Minas Gerais na década de 1970, impulsionada por políticas públicas que alcançaram o norte do estado.

Na área de cafeicultura, Capelinha se consolidou nas últimas décadas como importante parque cafeeiro nacional, polarizando eventos, seminários e encontros nacionais de cafeicultores. Cerca de 90% do café originário no município é exportado para os Estados Unidos e a Europa. O setor, porém, já representou mais à economia do município, que atualmente se destaca na produção de eucalipto,

A história do eucalipto no município começa concomitantemente à da produção de café, na década de 1970. Na ocasião a Acesita Energética (atual Aperam South America) começou a investir no plantio da árvore para atender à demanda da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

FALAR DO VALE DO LÍTIO

1.3. Ocupação territorial municipal

O município de Capelinha possui Área de 965,292 km² (IBGE, 2022), dividida em cinco Distritos:

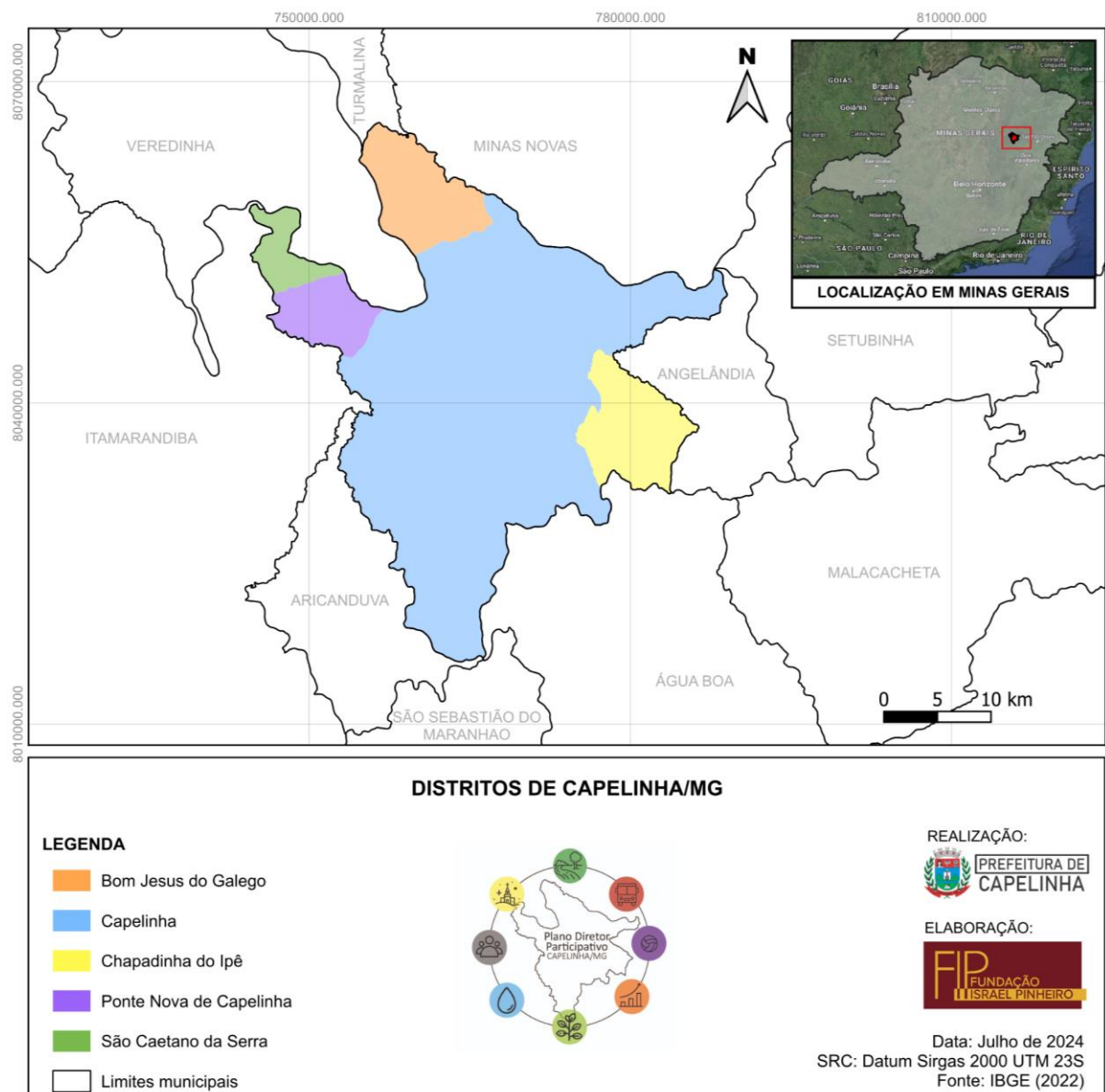
- Distrito de Capelinha (malha urbana da sede administrativa e área rural);
- Distrito de Bom Jesus do Galego;
- Distrito de Chapadinha do Ipê;
- Distrito de Ponte Nova de Capelinha;
- Distrito de São Caetano da Serra.

Quadro 1- Distritos do município de Capelinha

DISTRITO	POPULAÇÃO	ÁREA (km ²)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab/km ²)	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE
Sede	35.613	713,38	49,92	-
Bom Jesus do Galego	583	83,70	6,96	25,6 km
Chapadinha do Ipê	2.849	86,11	33,09	28,6 km
Ponte Nova de Capelinha	441	49,75	8,86	24,3 km
São Caetano da Serra	140	31,95	4,38	35 km
Município de Capelinha	39.626	965,292	41,05	-

Fonte: Elaboração própria, com dados de IBGE (2022) e Google Maps.

Figura 5: Localização dos distritos.



Fonte: FIP, 2024.

1.4. Relação rural - urbano

A necessidade de compreender as relações entre os meios urbano e rural no âmbito do Plano Diretor Participativo de Capelinha se dá à medida que se reconhece a consolidação desses dois tipos de ocupação na extensão do município. Sendo o Plano Diretor um instrumento legal para o território municipal como um todo, conforme determina o § 2º do Art. 40 da Lei Federal Nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), tanto as porções urbanas quanto as porções rurais do município devem ser analisadas e consideradas, para que o plano contemple as especificidades destes modos de ocupação.

A própria definição do que é urbano e do que é rural não é fixa ou estática, havendo variadas hipóteses para a caracterização dos dois tipos de ocupação do território. Ainda assim, há alguma razoabilidade em afirmar que “o meio rural não seja apreendido e nem tratado igual ao meio urbano, pois não apresentam as mesmas características” (IBGE, 2023, p. 37). De acordo com o Glossário do IBGE¹, o conceito de “situação do domicílio” consiste na classificação da localização do domicílio em urbana ou rural, definida por lei municipal vigente na data de referência. A situação urbana abrange as áreas correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas. A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites. Este critério é, também, utilizado na classificação da população urbana e rural. Um estudo publicado em 2023 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresenta algumas definições para a caracterização dos espaços do urbano, do rural e do natural nos municípios brasileiros. Tais definições não encerram o debate sobre esses três tipos de ocupação dos espaços, mas servem para auxiliar o entendimento das próprias características que os distinguem enquanto modos diferentes de conformar o território. O estudo apresenta, ainda, uma terceira categoria ao debate do rural x urbano, que é a dos chamados “espaços da natureza”. A criação de uma terceira categoria se justifica pelo fato de vários elementos – como afloramentos rochosos, florestas, dunas e mangues – existirem, não somente em ambientes rurais, mas também em *habitats* urbanos consolidados (IBGE, 2023, p. 63). O estudo do IBGE elenca uma série de características que, em conjunto, conformam o que se compreende por “espaço urbano”, “espaço rural” e “espaço da natureza”, resultando nas seguintes definições:

¹ Atlas do Censo Demográfico 2010. IBGE.

Quadro 2 - Definições dos espaços urbano, rural e da natureza

Espaço urbano:	Áreas com altas densidades de população, construções e arruamentos onde a paisagem é intensamente alterada. Predominantemente, as pessoas estão ocupadas em atividades secundárias e terciárias.
Espaço rural	Áreas de baixa densidade populacional caracterizadas, em geral, pela alteração da paisagem devido, principalmente, a atividades antrópicas ligadas à produção agropecuária ou a outras formas de apropriação econômica. Ademais, em sua composição, o tecido rural pode conter pequenos núcleos urbanizados e/ou fragmentos naturais.
Espaços da natureza	Áreas onde prevalecem os processos naturais que dão forma à paisagem. Quando há ação humana, esta ocorre de modo disperso, conforme os significados atribuídos pelos atores envolvidos, garantindo relativa estabilidade dos fatores bióticos e abióticos de seus ecossistemas.

Fonte: IBGE, 2023,

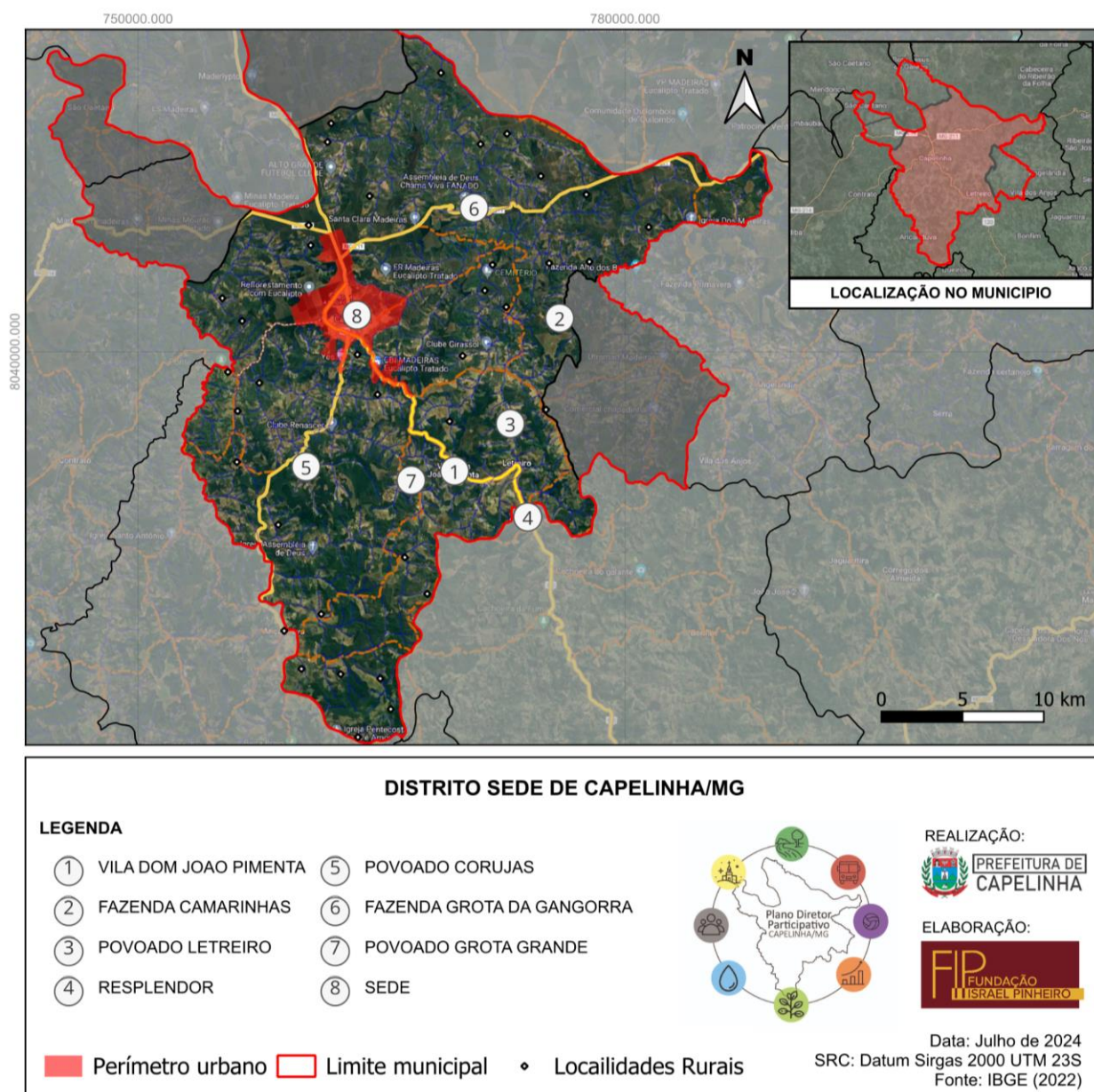
A seguir, os distritos de Capelinha serão caracterizados

1.4.1. Distrito Sede de Capelinha

O Distrito Sede de Capelinha, abrange uma área de aproximadamente 713 km², o que representa 73,93% do total do município. Esta área é composta pelo perímetro urbano da sede do município (3,89%) e por área rural (96,11%).

Dentro deste extenso território, foram identificadas mais de cem localidades rurais distintas, descritas na planilha a seguir.

Figura 6: Distrito de Capelinha (Sede Administrativa e áreas rurais).

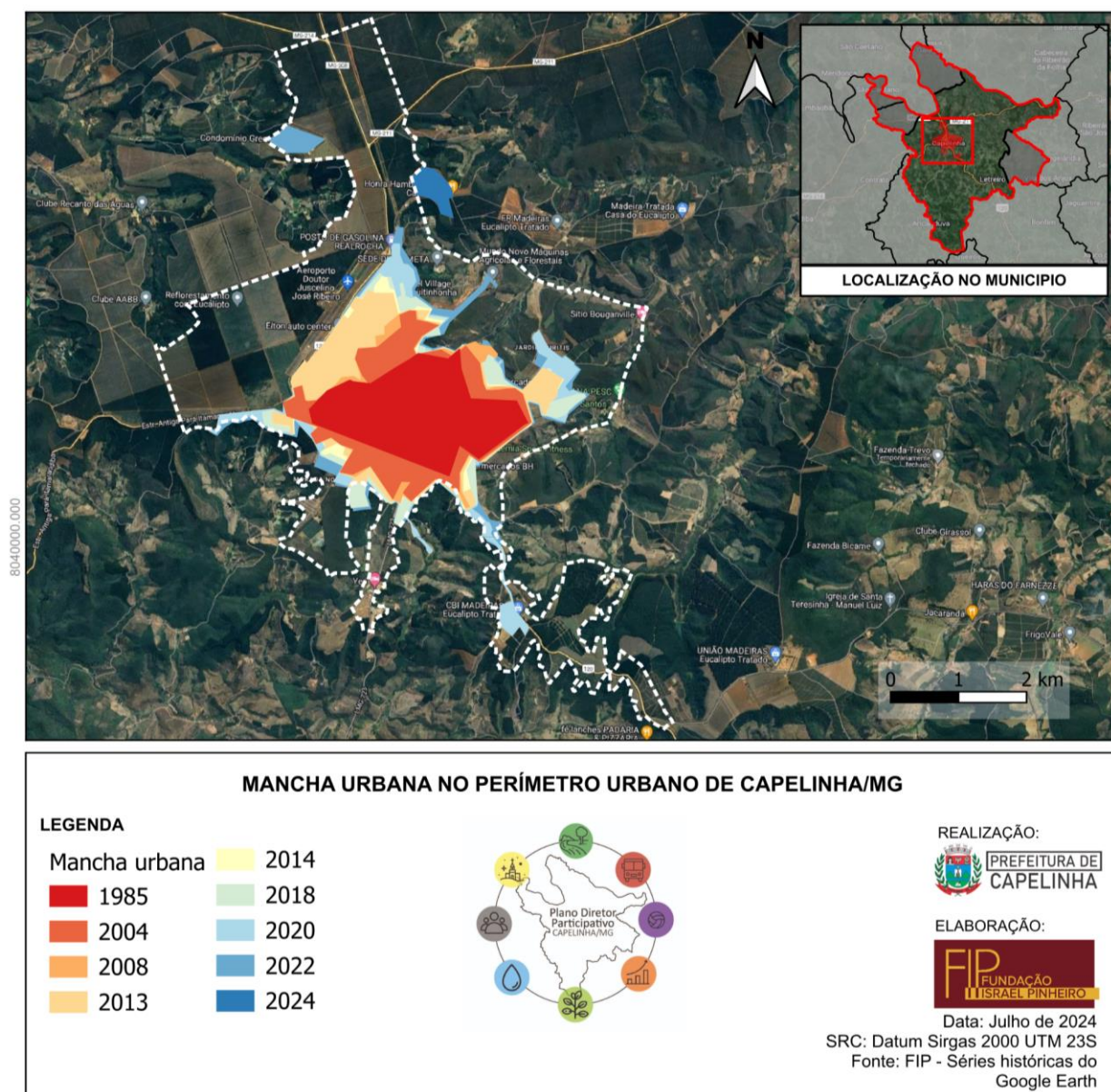


Fonte: FIP, 2024.

Distrito Sede de Capelinha (mancha urbana)

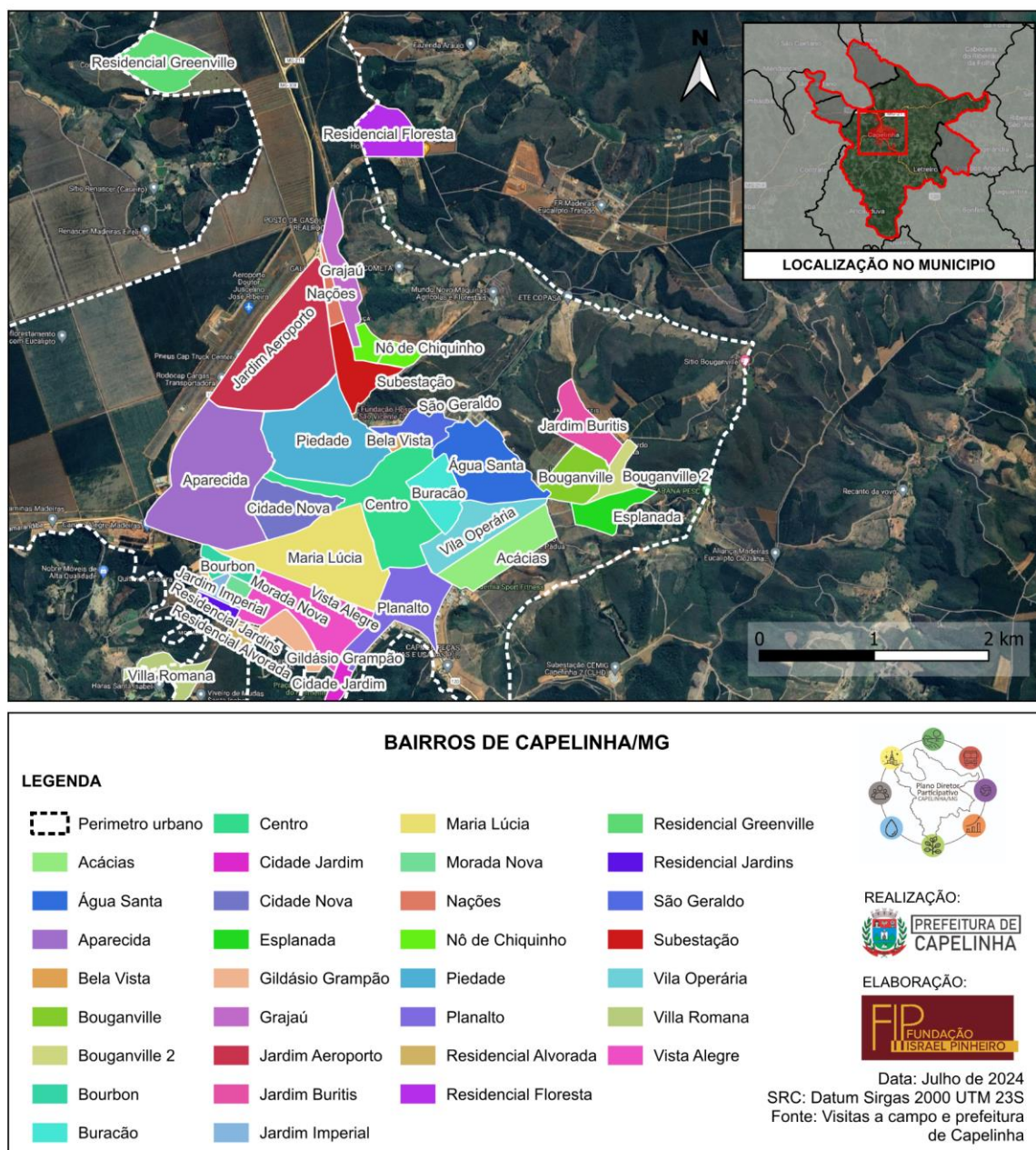
O perímetro urbano do Distrito Sede de Capelinha passou por expansões que podem ser observadas através da Figura a seguir.

Figura 7: Evolução da mancha urbana.



Fonte: FIP, 2024

Figura 8: Bairros de Capelinha.



Fonte: FIP, 2024.

Parcelamento

Capelinha está passando por um processo intenso de expansão urbana e construtiva, com implantação de bairros e loteamentos, em que se destacam:

- Bairro Jardim Aeroporto;
- Bairro Bouganville 1 e 2
- Bairro Nações;

- Residencial Floresta;

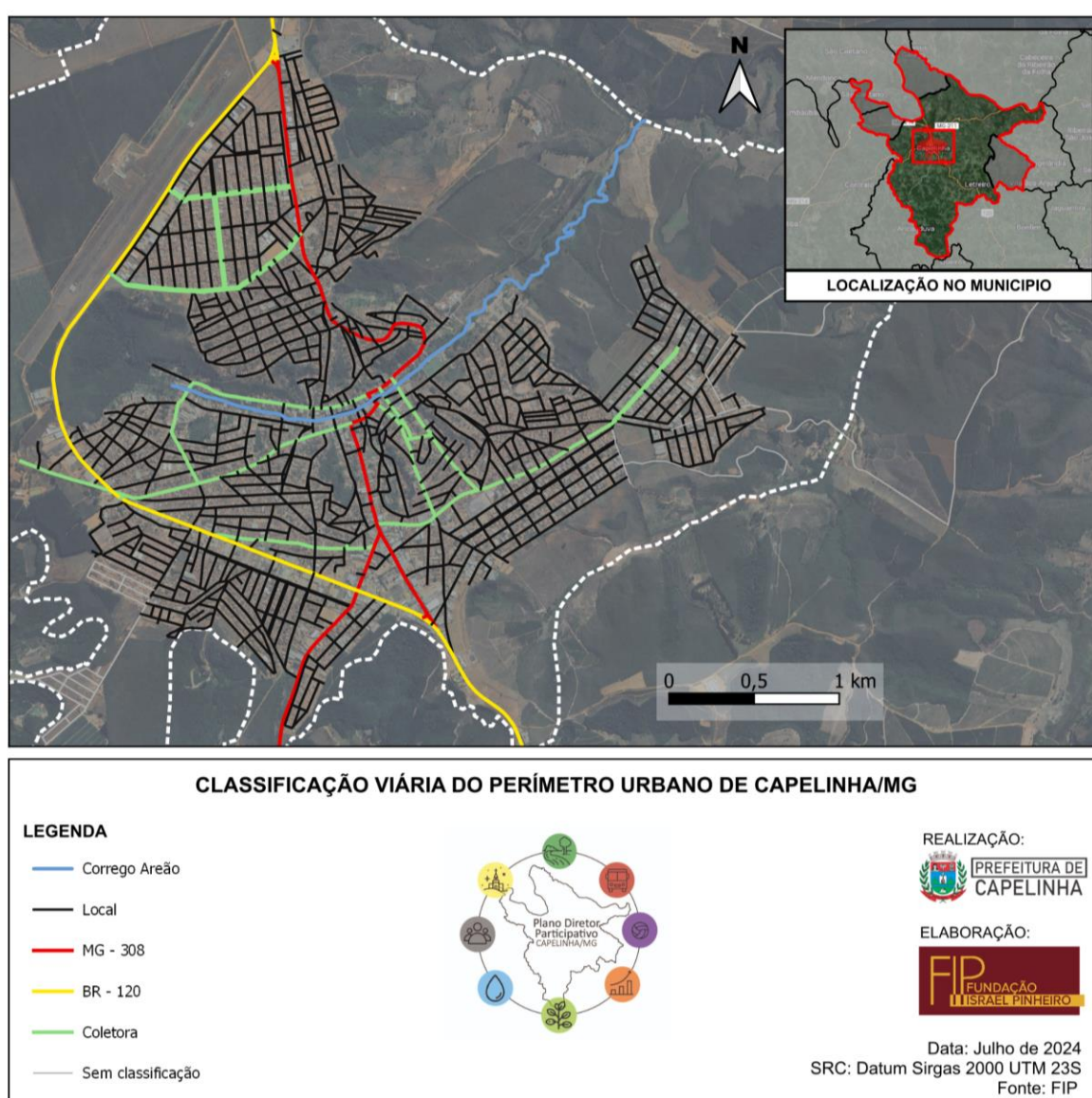
Residencial Green Ville;

Embora o Plano Diretor Participativo, elaborado em 2012 tenha orientado essa expansão, observa-se aumento desordenado, inclusive, com pressão sobre áreas rurais e de preservação ambiental.

Mobilidade

A malha urbana da sede municipal reflete a evolução e o desenvolvimento da cidade ao longo do tempo, variando desde um traçado orgânico e irregular das áreas mais antigas e centrais até os loteamentos dos bairros mais recentes, com traçados regulares.

Figura 9: Malha urbana e Sistema Viário da Sede de Capelinha



Fonte: FIP, 2024.

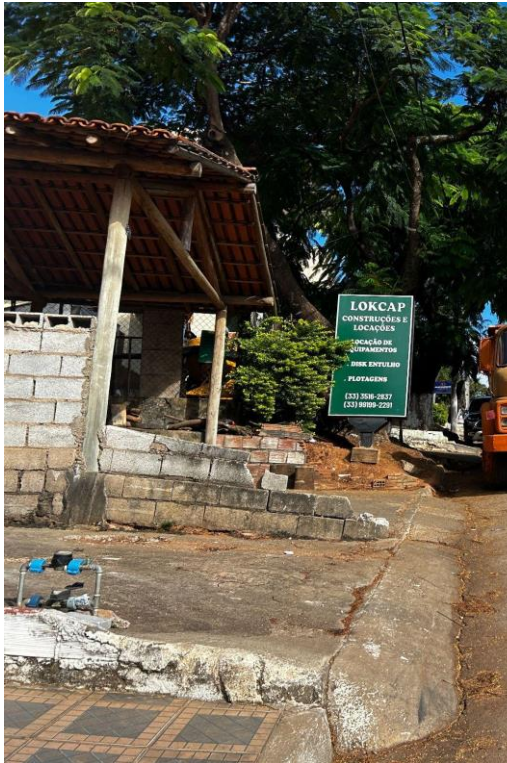
O sistema viário da área central de Capelinha se desenvolve ao longo do fundo de vale, com declividades mais suaves, conectando-se às encostas com ruas de declividade mais elevadas. O traçado dessa área de ocupação mais antiga é irregular, com ruas e calçadas estreitas e irregulares, consideradas insuficientes para a mobilidade segura e confortável de veículos e pedestres. No caso dos pedestres, a situação das calçadas é agravada pela presença constante de mercadorias expostas pelo comércio sobre elas que os obriga, junto às suas características físicas, muitas vezes, a se deslocarem nas pistas veiculares. No caso dos veículos, as vias comportam com dificuldade o trânsito atual e há deficiência na sinalização e no número de vagas de estacionamento.

O transporte público, que poderia contribuir para a diminuição do número de veículos circulando, atende com poucas linhas, com abrangência limitada pelo território.

Há opções de taxis e veículos por aplicativo que atendem parcialmente a demanda da população.

Observa-se pouca cobertura de arborização pública que também sacrifica os pedestres pela pouca quantidade de áreas sombreadas em um município de temperaturas elevadas.

Foto 2: Descontinuidade da calçada



Fonte: FIP,2024

Foto 3: carro “Rota Vip”



Fonte: FIP,2024

Uso

Quanto ao uso do solo no perímetro urbano na sede municipal de Capelinha, observa-se uma configuração diversificada dentro do perímetro urbano, refletindo o crescimento da cidade ao longo dos anos. A maior parte da área urbana é destinada a usos residenciais, unifamiliares, apesar da crescente verticalização no centro da cidade, com a presença de uso misto.

O uso comercial é presente em todo o território, mas a grande concentração e diversificação está no centro da cidade.

O uso institucional, antes concentrado no centro da cidade, tem recebido novos equipamentos que, além de melhorar o atendimento aos cidadãos, estão aumentando o crescimento construtivo e populacional em seus entornos, inclusive, com o desenvolvimento de novas centralidades, além daquela existente.

Dentre esses equipamentos destaca-se:

- Centro administrativo Municipal;

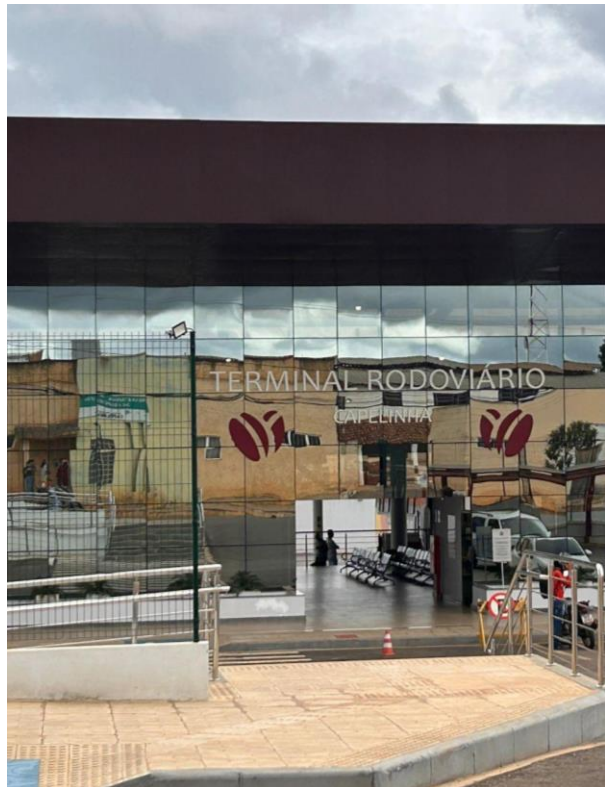
- Terminal Rodoviário;
- Hospital do Câncer.
- Fórum

O surgimento de novas centralidades é bem vindo, pois diminui a pressão sobre a região central, já saturada. Entretanto, é necessário que se considere regras de ocupação e uso do solo, considerando-se a sobrecarga do centro antigo, especialmente no que tange ao sistema viário e a pressão sobre a infraestrutura existente

O setor industrial está em fase de desenvolvimento no município, localizado estrategicamente na saída norte, próximo ao aeródromo. Este espaço visa abrigar fábricas e pequenas indústrias, promovendo desenvolvimento econômico.

Às margens da BR-120, há atividades comerciais e de apoio à rodovia, destacando-se pelo comércio de peças automotivas, oficinas mecânicas e postos de gasolina.

Foto 4: Novo terminal rodoviário



Fonte: FIP, 2024

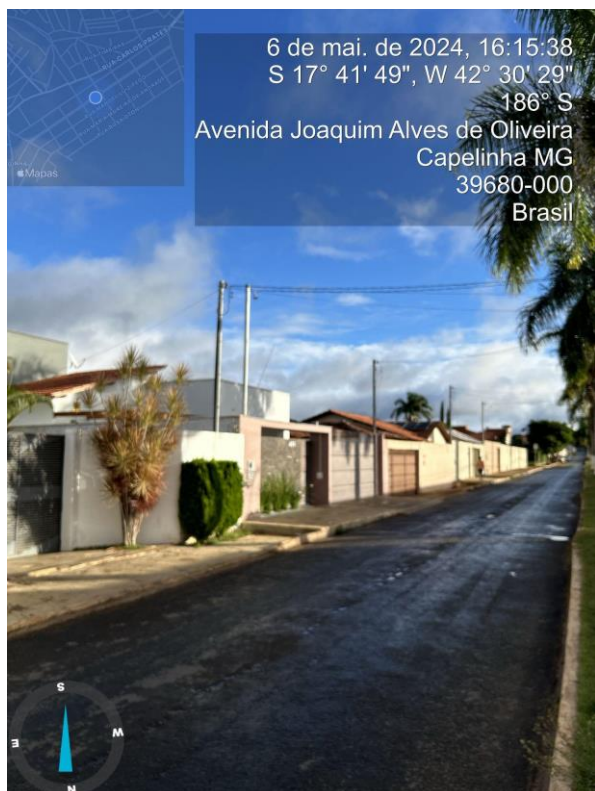
Foto 5: Prédios comerciais



Fonte: FIP, 2024

Algumas áreas da cidade são notáveis pela presença de grandes equipamentos de saúde, infraestrutura, cultura e esportes, como o aeródromo municipal, o campo de futebol, o parque de exposições, o galpão cultural e o hospital municipal São Vicente de Paulo, além do hospital em construção dedicado ao tratamento de câncer. A cidade também possui importantes áreas verdes, como o Parque do Córrego Areão e o Parque Barraginha.

Foto 6: Casas do Bairro Acácias



Fonte: FIP,2024

Foto 7: Casas de padrões parecidos no Bairro Floresta



Fonte: FIP,2024

Os bairros Nações e Floresta, de parcelamento recente, estão em processo inicial de ocupação. Possuem lotes de tamanho mediano e as primeiras construções são destinadas ao uso residencial familiar. Embora essas casas sejam funcionais e possuam um bom nível de acabamento, sua volumetria é bastante simples, refletindo um padrão de médio custo, mas que atende às necessidades básicas de moradia.

Em contraste, o bairro Bougainville também recente, caracteriza-se por lotes maiores e edificações com volumetria mais complexa e acabamentos refinados, o que também é visto no bairro Acácias. É comum encontrar um paisagismo mais elaborado, com calçadas visivelmente mais verdes e trabalhadas.

Já o bairro Jardim Aeroporto seria como um meio termo entre Nações e Bougainville, e apresenta características que combinam aspectos dos dois outros bairros. Os lotes são moderadamente maiores do que em Nações e as construções possuem uma volumetria mais elaborada em comparação com o padrão mais básico, mas não tão sofisticadas quanto as encontradas em Bougainville..

Além das diferenças entre os bairros residenciais, observa-se um processo de verticalização crescente, especialmente nas edificações comerciais. Este fenômeno é mais pronunciado em algumas áreas da cidade, especialmente no centro e em seus arredores. Essa verticalização indica uma transformação no uso do solo e traz impactos urbanos, ambientais e de mobilidade que precisarão ser repensados na elaboração deste plano diretor.

Foto 8 -



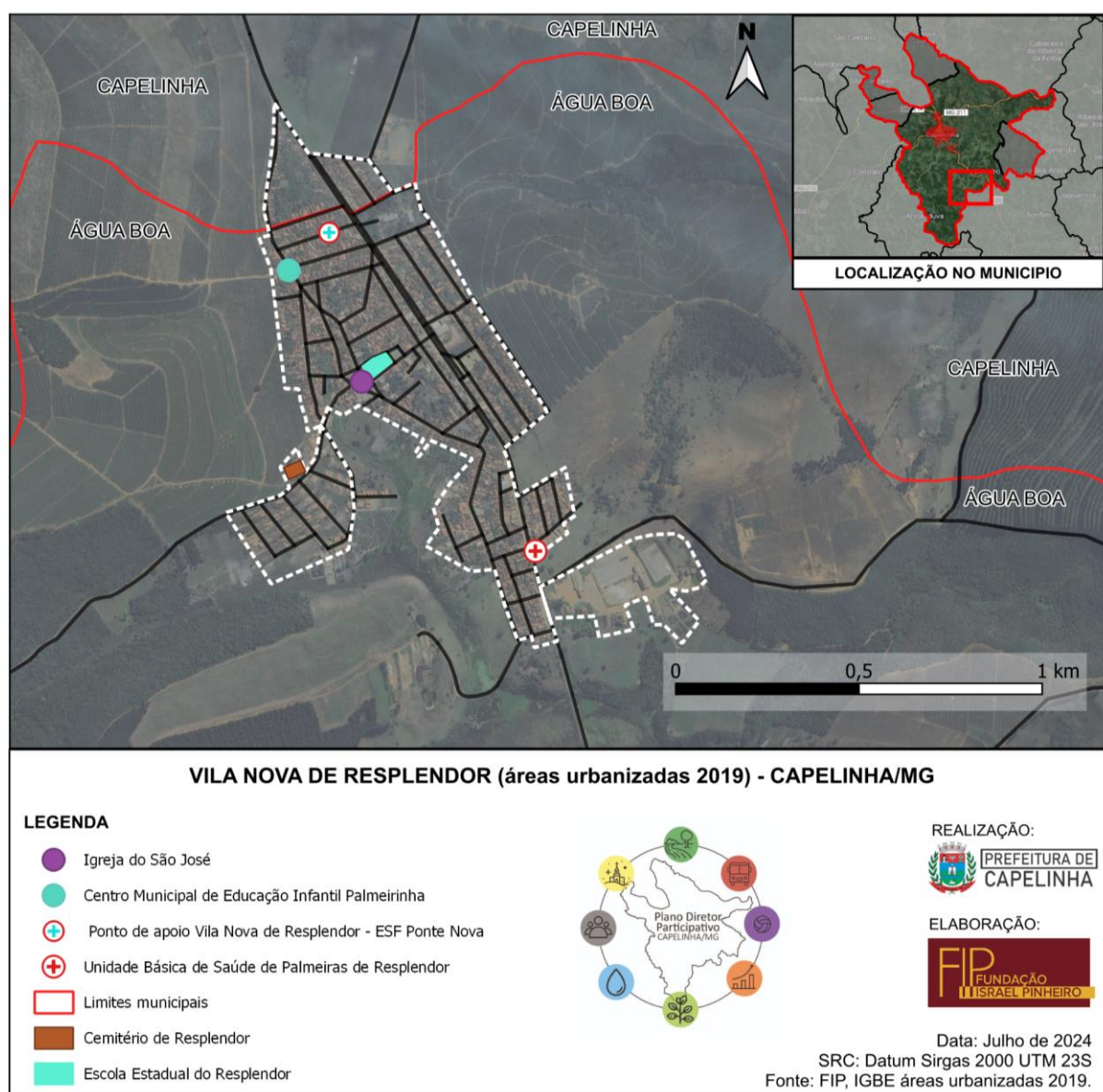
Fonte: FIP, 2024

Distrito Sede de Capelinha - Comunidades Rurais

a) Vila Nova de Resplendor

A Comunidade de Vila Nova do Resplendor, está a aproximadamente 22 quilômetros da sede de Capelinha. É uma comunidade situada na divisa entre os municípios de Capelinha e Água Boa, com uma parte significativa de seu território no município de Água Boa

Figura 10: Vila Nova de Resplendor



Fonte: FIP, 2024.

Em termos de transporte e infraestrutura viária, o trecho de estrada que liga Capelinha a Resplendor está em boas condições, conforme confirmado pelos moradores durante leitura comunitária. No interior da comunidade, algumas ruas estão sendo pavimentadas, com destaque para uma colaboração entre Capelinha e Água Boa.

No campo da saúde e educação, conta com um ponto de apoio que faz parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF Ponte Nova), oferecendo atendimentos médicos três vezes por semana. A educação é atendida por uma Escola Estadual localizada em Água Boa, que cobre desde o ensino infantil até o médio. Além disso, a comunidade possui o Centro Municipal de Educação Infantil Palmeirinha.

**Foto 9: Centro Municipal de Educação Infantil
Palmeirinha**



Fonte: FIP,2024

**Foto 10: Ponto de apoio Vila Nova de
Resplendor - ESF Ponte Nova**



Fonte: FIP,2024

Economicamente, a comunidade é predominantemente voltada para a produção de café e tomate. A presença de uma torrefação em Água Boa, que é um marco da região e emprega muitos habitantes, destaca-se como uma importante atividade econômica. Além da lavoura, muitos moradores trabalham na administração pública e em uma fábrica de calçados na região também contribui para o emprego local. Apesar dessas oportunidades, a falta de opções variadas no mercado de trabalho tem levado muitos moradores a buscar empregos em outras localidades.

Em termos de mobilidade, há transporte coletivo diário entre Vila Nova de Resplendor e Capelinha, com saída às 07h e retorno às 11h.

A comunidade oferece algumas opções de lazer, embora limitadas, sendo esta uma das principais demandas da comunidade. As festas juninas são as principais celebrações e a Cachoeira da Fumaça é um local de diversão conhecido, mas não é amplamente frequentado. Quanto à telefonia, a localidade possui sinal da Vivo, o que facilita a comunicação.

b) Letreiro

A comunidade do Letreiro possui baixa densidade construtiva, não se configurando como uma aglomeração urbana.

A economia da região é sustentada por diversas fazendas e empresas, que incluem atividades de plantio e colheita, através da lavoura, principalmente do tomate, granjas e um frigorífico/abatedouro.

O atendimento médico é disponibilizado na comunidade uma vez por semana. No que diz respeito à educação, a escola local atende apenas os primeiros anos escolares, obrigando as crianças a se deslocarem até a sede para continuar seus estudos após completarem o ciclo inicial. Mesmo assim, a escola local desempenha um papel importante, funcionando também como um ponto de encontro social.

Uma nova igreja está em construção na comunidade, com o apoio financeiro dos próprios moradores, e há um campo de futebol, onde o time local treina e participa do campeonato de times rurais de Capelinha.

c) Vila Dom João Pimenta

A Vila Dom João Pimenta é conhecida popularmente como Paiol Velho. A maior parte do território é composto por ocupação dispersa, característica de áreas rurais, com uma pequena aglomeração urbana próxima à rodovia MG-120.

A escola local atende aos primeiros anos escolares e os alunos precisam se deslocar para a sede do município para continuar seus estudos após completarem o ciclo inicial.

A economia de Vila Dom João Pimenta é sustentada por atividades agrícolas, com propriedades rurais que desempenham papel significativo na produção local. Esses empreendimentos incluem principalmente pequenas propriedades.

Há um posto de saúde no Distrito.

1.4.2. Distrito de Bom Jesus do Galego

O distrito de Bom Jesus do Galego possui uma área territorial de 83,70 km², representando 8,67% da extensão territorial total do município. Esta área é composta por dois núcleos urbanos distantes entre si – Vendinhas (também conhecida como Vila Nossa Senhora de Fátima) e Bom Jesus do Galego – e por diversas comunidades rurais. Ambos serão caracterizados na sequência.

Os dois núcleos urbanos são certificados pelo Governo Federal como comunidades quilombolas, consistindo passo importante para o reconhecimento e pertencimento dos moradores. Nas localidades há um movimento de resgate das tradições, com intuito de preservar a cultura quilombola. Além disso, o reconhecimento da condição de comunidade quilombola traz consigo direitos específicos, bem como uma maior atenção às suas questões socioeconômicas. As questões quilombolas serão tratadas, enquanto patrimônio imaterial de Capelinha, no item deste trabalho destinado ao Patrimônio Cultural.

Núcleo Urbano de Vendinhas

Vendinhas é uma comunidade situada às margens da rodovia estadual MG-308, na divisa entre os municípios de Capelinha e Veredinha. A maior parte de seu território pertence ao município de Veredinha, estando uma pequena porção da sua área urbanizada em Capelinha.

A região se caracteriza por um relevo plano, o que favorece a realização de atividades agrícolas e industriais. A produção de carvão vegetal é uma das principais atividades econômicas, com um forno situado em Veredinha. Embora a agricultura familiar também esteja presente, seu impacto é menor se comparado aos grandes hectares de plantação de eucalipto para a produção do carvão.

Os serviços públicos em Vendinhas incluem a Escola Estadual Bento Rocha, que atende alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e o ensino médio e a Escola Municipal João Nunes dos Santos, que oferece educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental. Ambas atendem alunos dos municípios de Capelinha e Veredinha, apesar de a escola municipal localizar-se no território de Veredinha. A ausência de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) faz com que a população dependa dos serviços de saúde oferecidos na sede municipal de Capelinha.

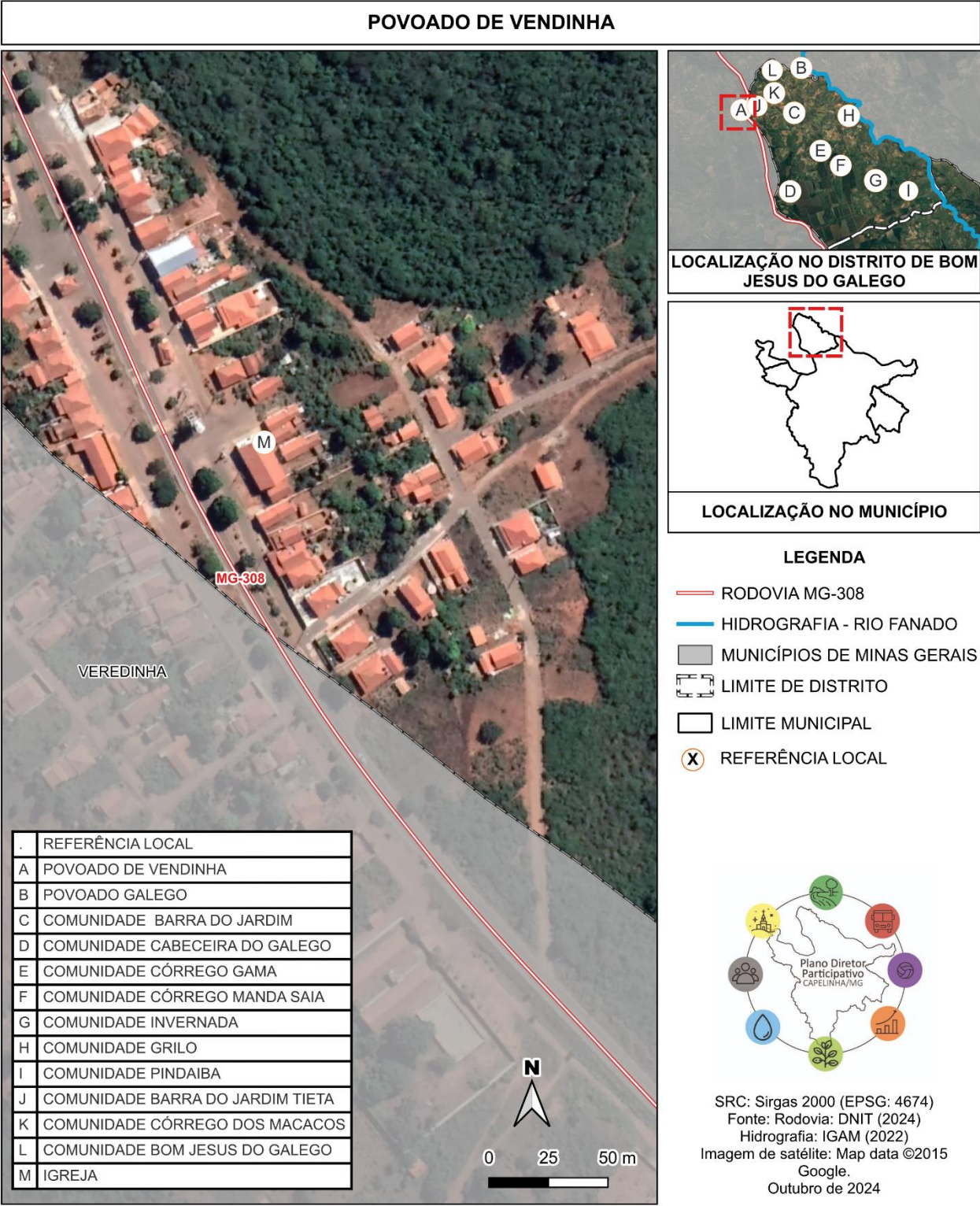
A infraestrutura de transporte é relativamente boa devido à estrada asfaltada que conecta Vendinhas à malha urbana da sede de Capelinha, contudo, faltam opções de linhas de ônibus e horários. As estradas que ligam a localidade a outras áreas, como à comunidade de Bom Jesus do Galego, não são asfaltadas e, em geral, estão em péssimo estado, aumentando o tempo de deslocamento. Uma das poucas estradas “de chão” citadas pelos moradores como de qualidade é a que atende a região do Galego, local onde encontra-se a Pedreira JLX, responsável pela manutenção da via. A estrada que liga Vendinhas à malha urbana da sede de Capelinha é asfaltada e está em bom estado de conservação.

A comunidade de Vendinhas possui praça, quadra de esportes, igreja de Nossa Senhora de Fátima, capela de São Vicente de Paulo e um pequeno comércio local. A referência para compras maiores, contudo, é a sede de Capelinha. Em relação à percepção do desenvolvimento populacional da região, em Vendinhas foi relatada queda no número de

habitantes. Dentre os principais desafios relatados pelos moradores de Vendinhas está o fato de a comunidade ser dividida entre dois municípios, o que dificulta a gestão do território.

Quanto às opções de lazer existentes, foi relatado pelos moradores não haver muitas opções, sendo que geralmente as pessoas vão para os bares da região ou se reúnem para jogar futebol.

Figura 11 – Povoado de Vendinha



A malha urbana da comunidade de Bom Jesus do Galego – que dá nome ao distrito – situa-se próxima à divisa com o município de Turmalina. A comunidade é conhecida por sua produção agrícola familiar, fabricação de farinha de gangorra e de cachaça, o grupo cultural Mangangá, além da presença da Pedreira JLX, que emprega moradores locais e cuida da manutenção das estradas da região. Quanto à fabricação de farinha de gangorra, trata-se de um modo de fazer tradicional da comunidade quilombola, realizado pelas chamadas “mestras farinheiras” sendo, inclusive, detectada a existência de demanda popular para a construção de uma “casa de farinha” e uma padaria comunitária na localidade. Em entrevista à equipe técnica da Fundação Israel Pinheiro, membros da equipe da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) relataram que a instituição tem apoiado e orientado os produtores da região quanto ao resgate do plantio das sementes de milho crioulas.

A Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo, atende desde a educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental e, conforme apontado pela comunidade durante as Leituras Comunitárias, pode fechar por falta de alunos. Os alunos do 6º ano e séries posteriores utilizam transporte público para frequentar a Escola Estadual Bento Rocha, na comunidade vizinha de Vendinhas. Há na comunidade uma creche, o Posto de Saúde Bom Jesus do Galego – Unidade Básica de Saúde (UBS) de apoio que oferece atendimento médico uma vez por semana – além da Associação do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Quilombola e da Capela do Bom Jesus do Galego, importante para a identidade da comunidade, onde ocorrem missas e outras celebrações religiosas. Sobre as ações de assistência social, na comunidade de Galego há um centro de convivência voltado para crianças. Em relação ao desenvolvimento populacional da região, foi relatada a percepção de aumento da população e de construção de novas casas, principalmente depois da instalação da pedreira na região.

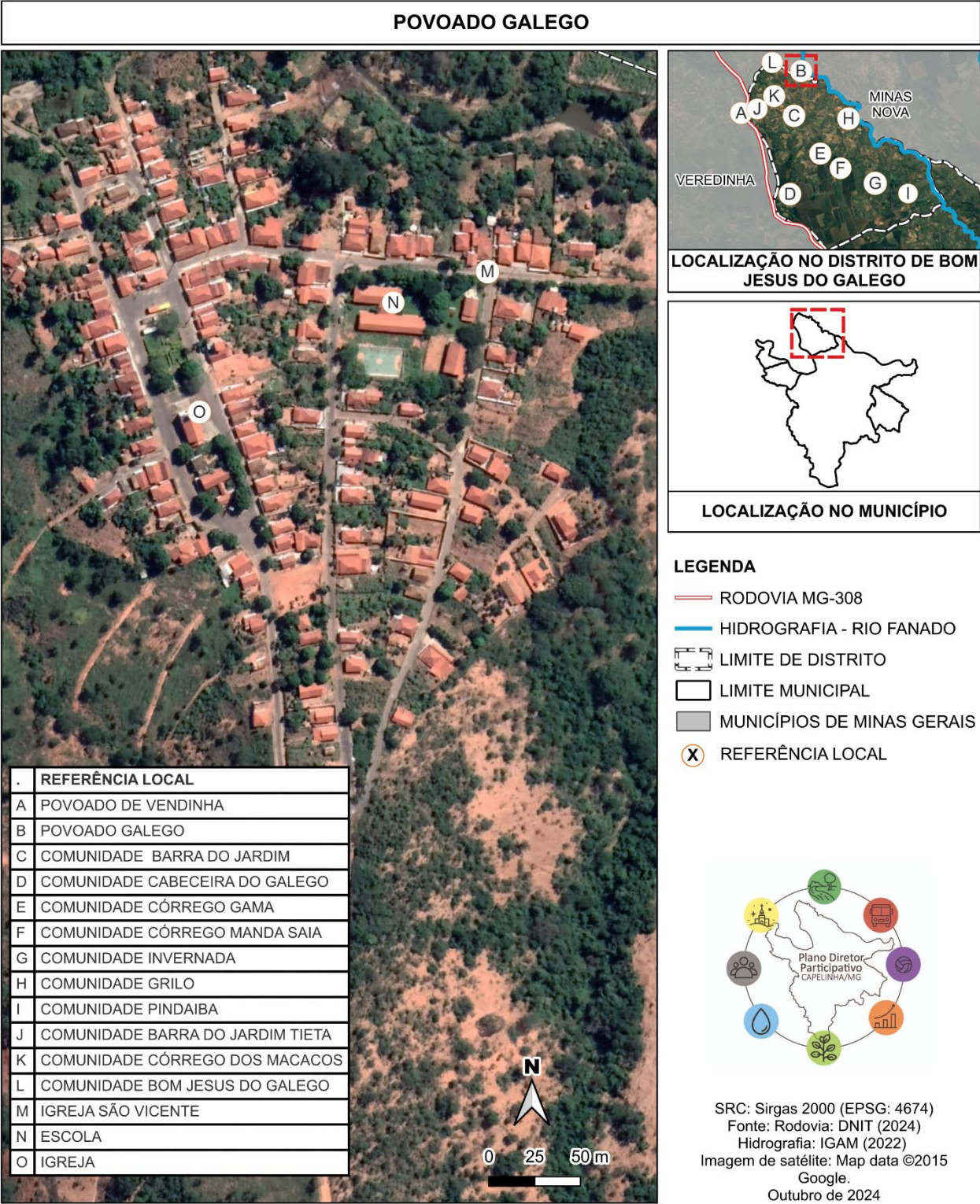
Sobre as opções de lazer, em entrevista à equipe técnica foram apontados pelos moradores o rio *Fanado* existente nas proximidades, onde é possível nadar, além dos bares e do campo de futebol, local onde o time “Galego Futebol Clube”, orgulho da comunidade, joga e participa de campeonatos. Apontaram-se também a festa do Bom Jesus, que ocorre anualmente no mês de agosto, e a festa de São Vicente, que ocorre anualmente no mês de dezembro, bem como manifestações típicas, como a folia de Bom Jesus e a Dança Mangangá. Em março de 2024 foi relatado por representantes da Secretaria Municipal de Obras, a existência de uma obra de revitalização da praça, bem como a previsão de construção de um campo de futebol coberto na comunidade.

Galego é servida por uma linha de ônibus com destino ao núcleo urbano da sede de Capelinha. Esta linha opera às segundas, quartas e sextas-feiras, saindo da comunidade às seis horas da manhã e retornando às doze horas e aos sábados sai às cinco horas e retorna

as treze horas tendo, neste dia, o intuito de transportar os produtores e consumidores para a feira de Capelinha. Há também um ônibus com destino a Turmalina, às terças e sábados, cuja passagem custa vinte e cinco reais.

Na ocasião das entrevistas foi relatado que o principal problema da localidade é a falta de trabalho para a população sobretudo para a feminina, além da qualidade da água e das estradas, bem como a necessidade de cursos profissionalizantes para os moradores.

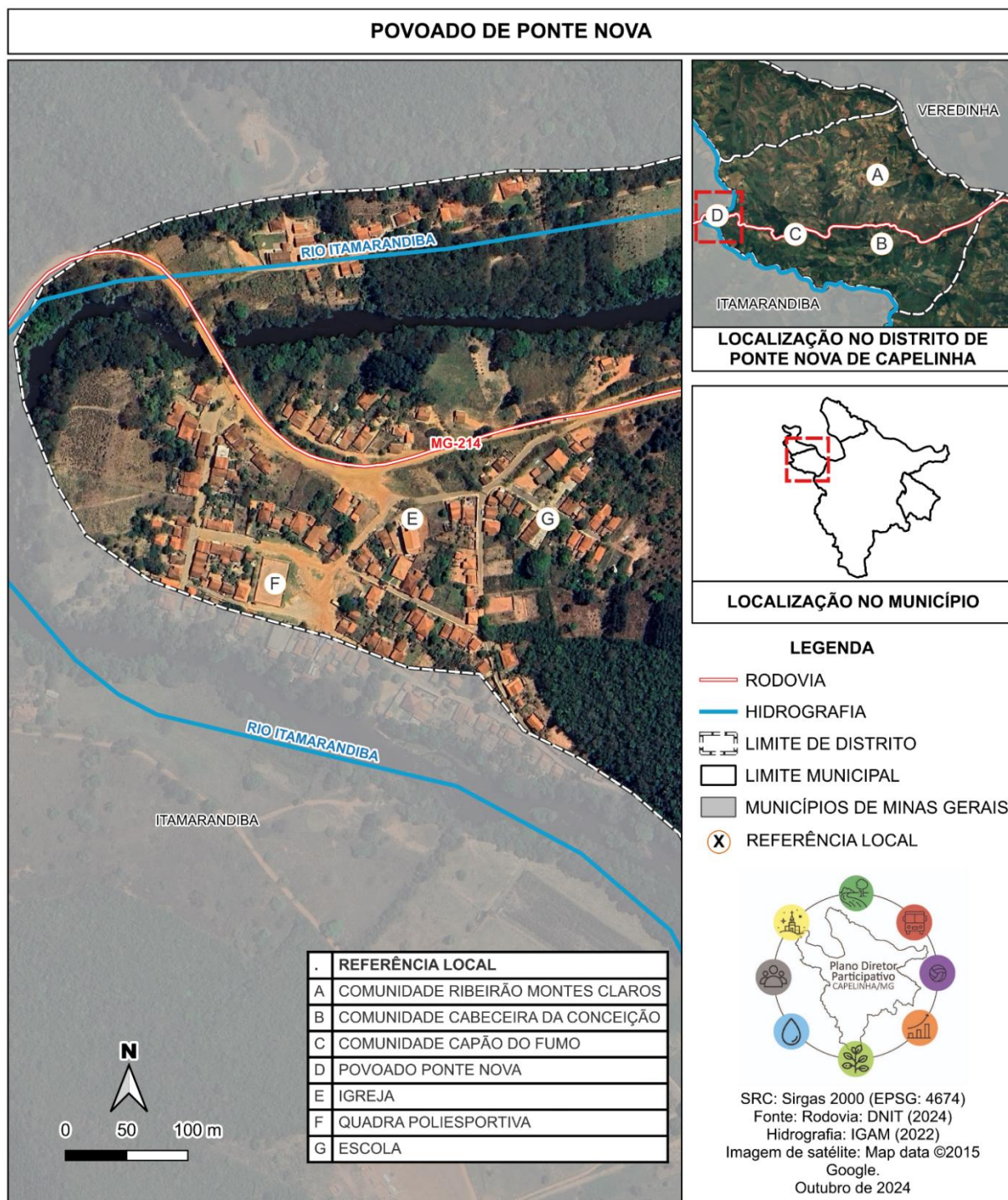
Figura 12- Povoado de Galego



1.4.3. Distrito de Ponte Nova de Capelinha

O distrito de Ponte Nova de Capelinha possui uma área territorial de 49,75 km², composta por diversos povoados rurais e pelo núcleo urbano principal que dá nome ao distrito.

Figura 13 – Povoado de Ponte Nova



Fonte: FIP, 2024

A principal estrada que atravessa o distrito, de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), está em boas condições. Em contraste, as estradas secundárias, que conectam Ponte Nova de Capelinha a outros distritos, estão em estado precário. A maior parte das ruas na malha urbana do distrito não é pavimentada, o que pode dificultar o tráfego e afetar a qualidade de vida dos moradores. O relevo da área é predominantemente plano, com alguma declividade, e o Rio Itamarandiba marca a fronteira entre os municípios de Capelinha e Itamarandiba.

Este distrito possui uma relação significativa com o município vizinho, Itamarandiba. Muitas crianças do distrito frequentam escolas na região conhecida como Mandingueiro, pertencente a Itamarandiba. Embora exista transporte escolar para Capelinha, os pais preferem que seus filhos estudem em uma localidade mais próxima. Itamarandiba também disponibiliza transporte escolar para os alunos de Ponte Nova.

A comercialização da produção da agricultura familiar também destaca a interação entre os municípios. Produtores de Ponte Nova de Capelinha frequentemente levam seus produtos para feiras em Itamarandiba, preferindo este destino em relação a Capelinha. A presença de ônibus para transportar tanto os agricultores quanto os residentes para as feiras demonstra a importância dessa relação comercial. Os principais insumos da agricultura familiar na região incluem hortaliças, mandioca, quiabo e ovos.

O núcleo urbano do distrito conta com alguns estabelecimentos comerciais e de serviços essenciais para o dia a dia dos residentes. Há uma quadra de esportes, uma Unidade Básica de Saúde (UBS) que oferece atendimento médico uma vez por semana, e algumas igrejas evangélicas, além de uma igreja católica dedicada a Nossa Senhora Aparecida, construída recentemente pela comunidade local.

Os moradores percebem um aumento na população residente, atribuível ao fato de muitas pessoas retornarem a Ponte Nova após tentativas de buscar melhores condições em cidades maiores, como São Paulo. O custo de vida mais baixo e a qualidade de vida superior em comparação com a cidade são apontados como razões para esse retorno.

O transporte público é realizado por um ônibus de Capelinha, que opera às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, saindo às 06h45min e retornando às 13h30min. Há também ônibus aos sábados para as feiras em Itamarandiba e Capelinha. Além disso, um ônibus rodoviário da empresa Pássaro Verde passa pelo distrito.

Os moradores de Ponte Nova utilizam o tempo livre para atividades como reuniões à beira do rio, churrascos e a na quadra esportiva. A cavalgada, realizada em setembro, é um evento tradicional da localidade.

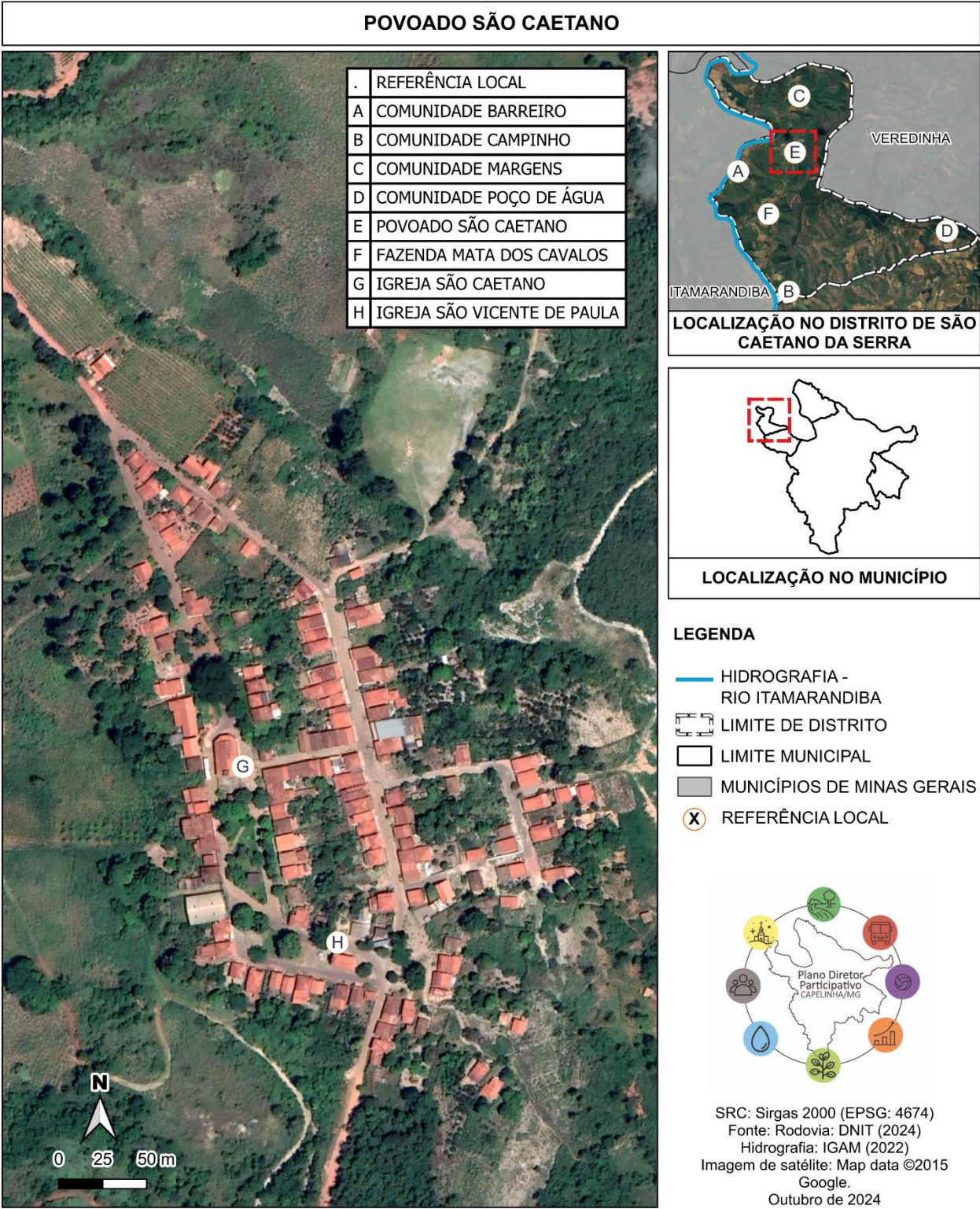
As principais demandas identificadas pelos residentes incluem a pavimentação das ruas, a melhoria da qualidade da água, a iluminação das vias públicas e a instalação de uma academia ao ar livre.

Ponte Nova é uma localidade que, apesar de suas limitações estruturais, demonstra uma forte conexão com o município vizinho e resiliência nas condições de vida, mantendo tradições e uma comunidade engajada nas questões locais. A Leitura Comunitária realizada no distrito de Ponte Nova de Capelinha apontou, além de informações já compiladas ao longo deste tópico, expectativas em relação à reabertura da Escola Municipal João Fernandes de Carvalho, à conclusão do asfaltamento do núcleo urbano e maior oferta de lazer – praça, ginásio poliesportivo, campo de futebol, pista para caminhada, academia de ginástica, retomada das festividades relacionadas ao carnaval.

1.4.4. Distrito de São Caetano da Serra

O distrito de São Caetano da Serra possui uma área territorial de 31,95 km², sendo esta área composta por diversos povoados rurais e pelo núcleo urbano principal que dá nome ao distrito.

Figura 14 – Povoado de São Caetano



Fonte: FIP, 2024

As ruas da aglomeração urbana do distrito de São Caetano são pavimentadas. Em relação às estradas que o acessam, há uma via que o liga ao distrito sede de Capelinha e outra ao

Distrito de Mendonça, localizado no Distrito de Veredinha. Mendonça. Foi relatado pelos moradores à equipe técnica da assessoria da elaboração do plano diretor participativo, em maio de 2024, que a estrada para a sede de Capelinha está em bom estado de conservação.

Segundo relatos dos moradores, a centralidade de referência da população do distrito é o Distrito Sede, onde realizam compras e procuram auxílio em casos de emergência. O distrito foi relatado como um lugar de pessoas amigas, que se ajudam. São Caetano conta com poucos estabelecimentos comerciais e de serviços. Existem duas igrejas na localidade, a igreja de São Vicente e a igreja de São Caetano, que são os pontos de referência para a comunidade.

Segundo a percepção dos moradores entrevistados, a população, em sua maioria composta por idosos, vem diminuindo, verificando-se muitas casas fechadas. Este distrito tem o menor número de moradores (140 moradores) se comparado a outros do município de Capelinha, havendo mais domicílios do que população. O êxodo mostra-se preocupante e os entrevistados informaram que as principais motivações são a busca por empregos e estudo, sendo usado o termo “desertificação humana” para expressar a situação.

Havia uma escola no distrito que, devido ao pequeno número de alunos, foi fechada, fazendo com que os estudantes utilizem o transporte escolar para localidades próximas. A Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Caetano é considerada de apoio e a Estratégia de Saúde da Família (ESF) de referência é a de Ponte Nova de Capelinha. O atendimento médico é realizado uma vez na semana, às sextas-feiras. Nos casos de emergência, o SAMU se desloca até a localidade. E ainda sobre serviços públicos, não há sede, tampouco ações do CRAS na localidade.

Segundo os moradores entrevistados, a agricultura familiar é bastante significativa na região, sendo as produções de café, cana, farinha, ovo, queijo e milho, citadas como as principais. Há uma associação rural e uma fábrica de cachaça na localidade. A feira de Capelinha, realizada no distrito sede, é um lugar importante para a população de Ponte Nova de Capelinha, que leva sua produção para comercializar na cidade.

No que se refere ao transporte público, há um ônibus que atende à comunidade, aos sábados, segundas, quartas e sextas-feiras, partindo do distrito às sete horas da manhã e retornando às treze horas.

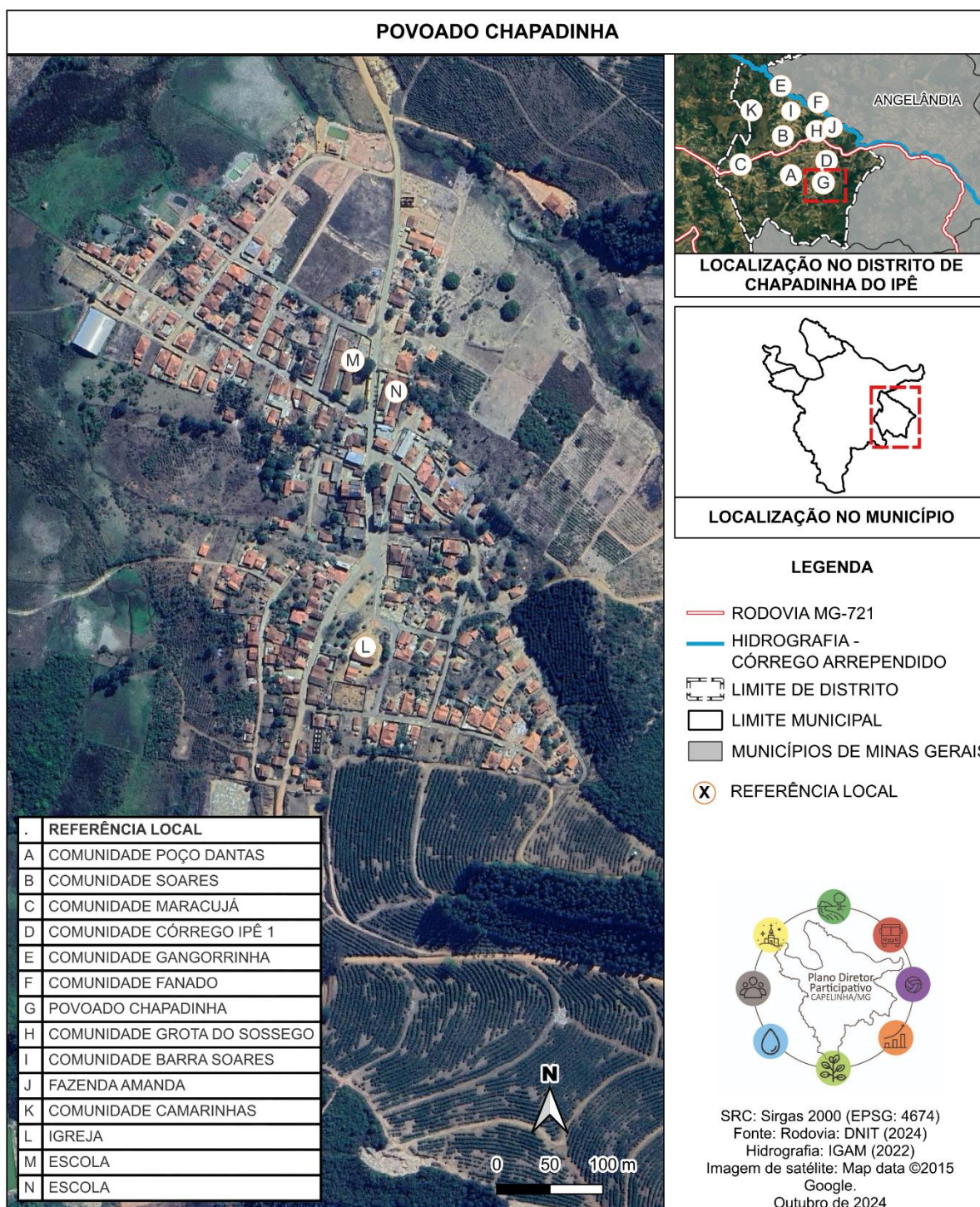
Segundo moradores, as festas típicas realizadas na localidade são as dos padroeiros (nos meses de julho e setembro), a cavalgada (agosto) e a festa do São Caetanense Ausente, no mês de janeiro. Em relação às opções de lazer, foram citados futebol, bares e conversa com os vizinhos.

Segundo os entrevistados, as principais demandas da localidade relacionam-se à criação de espaços de lazer e para prática desportiva, equipamentos de academia, transporte público e infraestrutura de estradas.

1.4.5. Distrito de Chapadinha do Ipê

O distrito de Chapadinha do Ipê possui uma área territorial de 86,11 km², composta por vinte e duas comunidades rurais e pelo núcleo urbano principal que dá nome ao distrito.

Figura 15 – Povoado de Chapadinha



Fonte: FIP, 2024

O trecho entre a sede de Capelinha e o distrito de Chapadinha do Ipê está em bom estado de conservação e a prefeitura realizava, na ocasião das visitas de campo, obras de pavimentação que conectam a localidade ao município de Angelândia. Quanto ao transporte coletivo, nas Leituras Comunitárias apurou-se que há linhas três vezes ao dia.

Chapadinha do Ipê possui uma centralidade local praça e comércio, permitindo que os moradores realizem pequenas compras no próprio distrito. O distrito sede de Capelinha é considerado a referência principal para os moradores de Chapadinha do Ipê, sendo o local onde se realizam compras e para onde se deslocam em casos de emergência. O município de Angelândia é mencionado como local para a compra de carne mais barata.

A comunidade local percebeu um incremento da população nos últimos anos, atribuído ao crescimento da oferta de empregos, principalmente na lavoura. O distrito de Chapadinha do Ipê tem o segundo maior número de moradores (2.849), se comparado aos demais distritos de Capelinha, perdendo apenas para a sede municipal. As principais atividades econômicas da região incluem o cultivo de eucalipto, café e, em menor escala, milho.

Os atendimentos públicos de saúde são realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), com atendimento médico quatro vezes por semana. O distrito possui uma creche (Creche Municipal Semente Nova), uma escola municipal (Escola Municipal Ana Lúcia Barbosa) e uma escola estadual, atendendo às necessidades educacionais da comunidade.

A Igreja de Nossa Senhora da Conceição é destacada como um marco da localidade. Eventos como a cavalgada e as atividades de futebol, praticadas por jovens e crianças, também são aspectos importantes da vida comunitária. Contudo, nas Leituras Comunitárias os moradores relataram a insuficiência da infraestrutura de lazer, como ausência de parques e a iluminação da quadra.

A percepção sobre criminalidade é baixa, com apenas alguns furtos esporádicos relatados.

Dentre as principais demandas do distrito estão as dificuldades às ruas estreitas, além da necessidade de melhorias na saúde, como a inclusão de profissionais – fisioterapeutas e fonoaudiólogos, por exemplo.

1.5. Patrimônio Cultural ²

Constituem bens culturais não somente o conjunto de edificações e objetos por meio dos quais se atribui valor a expressões e significados coletivos, mas também os elementos referenciais da geografia humana, a configuração de vias e parcelas de moradia remanescentes de determinados períodos de formação da cidade, as formas de uso e ocupação do território, os arquivos jurídico-administrativos, institucionais, particulares e religiosos, os bens de natureza intangível, isto é, bens que documentam tanto a continuidade quanto o esquecimento histórico e contribuem para a formação da memória e do potencial criativo dos indivíduos e da diversidade cultural local e regional.

O município de Capelinha participa do ICMS Patrimônio Cultural, programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais, que funciona por meio de repasse dos recursos aos municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais, através de políticas públicas relevantes. O programa estimula as ações de salvaguarda dos bens protegidos pelos municípios por meio do fortalecimento dos setores responsáveis pelo patrimônio das cidades e de seus respectivos conselhos em uma ação conjunta com as comunidades locais. A redistribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios no Estado de Minas Gerais, é reconhecida nacionalmente como uma das políticas pioneiras e eficazes de municipalização da proteção do patrimônio cultural. Através deste programa o município desenvolve ações relacionadas ao inventário, tombamento e registro dos bens com relevância cultural, bem como atividades de educação patrimonial e outras relacionadas à proteção do patrimônio cultural municipal.

Patrimônio Cultural Material Protegido

O município possui dois bens culturais materiais tombados municipalmente – o bem móvel Imagem de Nossa Senhora da Graça e o bem imóvel situado na Rua das Flores nº 636, Centro, conhecido como “Chalet Fim do Século”. Dentre os bens culturais materiais protegidos há, ainda, o Conjunto Paisagístico da Bacia do Rio Jequitinhonha, tombado estadualmente.

Primeiro bem cultural protegido municipalmente, o bem imóvel situado à Rua das Flores nº 636, Centro – conhecido como “Chalet Fim do Século” –, foi tombado através do Decreto nº 06/2004, de 06 de março de 2004 e seu dossiê de tombamento foi encaminhado ao IEPHA-MG neste mesmo ano, para fins do Exercício 2015. Datada de 1899, a edificação é um dos poucos exemplares remanescentes da época em Capelinha, mantida em bom estado de

² Esse item é uma compilação de dados retirados dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural protocolados no IEPHA-MG para os exercícios 2023 e 2024, complementado por pesquisas realizadas pela equipe de elaboração do Plano Diretor.

conservação pelos proprietários. Segundo o dossiê de tombamento do bem cultural, o imóvel foi projetado por um desconhecido grego, que construiu à mão toda a fachada, com detalhes em madeira. De propriedade da família Ribeiro – originalmente, Antônio Paulino Ribeiro e Maria Josefina de Araújo –, o primeiro uso da edificação foi sede de confecção, visto os proprietários à época serem alfaiates. A loja foi um dos primeiros comércios da cidade, denominada “Chalé fim do Século”, que comercializava tecidos, gêneros alimentícios e outros itens trazidos de São Paulo e do Rio de Janeiro. O local também sediou reuniões e conferências políticas – sendo um dos herdeiros, Jacinto José Ribeiro, o primeiro prefeito de Capelinha –, bem como é comumente utilizado como “propaganda” da cidade em revistas e jornais. Após mudanças na gestão do negócio e adequações no uso e configuração da edificação ao longo dos anos, desde 1997 são comercializados apenas tecidos, atualmente com uso misto (residencial e comercial).

O perímetro de tombamento do bem cultural abrange toda a área de seu lote, incluindo o quintal. Já o perímetro de entorno do bem abrange área maior e, de acordo com o dossiê de tombamento, foi determinado de forma a proteger a visão do bem, “já que este está inserido em região bastante propensa à substituição e à renovação urbana. Dessa forma, o perímetro de entorno visa resguardar os gabaritos das construções nas imediações do bem para que o respeito à sua imagem possa estar assegurado”. Ainda de acordo com o documento, “as edificações do entorno estão sujeitas ao adensamento e à substituição, devido à necessidade de renovação urbana do entorno, que está tomado por atividades comerciais. Assim, faz-se necessária a tomada imediata de medidas que impeçam tais acontecimentos”.

No ano de 2008 foi realizado o tombamento – através do Decreto nº 029/2008, de 24 de março de 2008 e Inscrição nº 001/08 no Livro de Tombo – da Imagem de Nossa Senhora da Graça pertencente ao acervo da Igreja Matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Graça. De acordo com o Dossiê de Tombamento da imagem apresentado ao IEPHA-MG, trata-se de imagem em madeira de pequenas dimensões (cerca de 23,5 centímetros de altura e 120 gramas) com policromia, apresenta trabalho artístico e técnico erudito, com características comuns à provável época de sua fatura – entre o 4º quartel do século XVIII e o 1º quartel do século XIX – entre 1775 e 1825. Fabricada em Minas Gerais, esta tipologia de imaginária era comumente utilizada para adoração em residências ou em pequenas capelas.

Ainda segundo o dossiê de tombamento, por questões de segurança, a imagem encontra-se na casa paroquial desde a demolição da antiga igreja matriz, no início dos anos 1950. Dentre as diretrizes de intervenção e preservação propostas para o bem móvel, estão a entronização da imagem na igreja matriz de Nossa Senhora da Graça em local com condições de luz, umidade e temperatura adequados, bem como com garantia de segurança contra roubos e danos e medidas de conservação preventivas, tais como instalação de barreiras contra

insetos, dispositivos de controle da umidade relativa do ar, capacitação em noções básicas e conservação às pessoas que lidam diretamente com a imagem – de forma a garantir seu correto manuseio, transporte, armazenamento e limpeza.

Quanto ao Conjunto Paisagístico da Bacia do Rio Jequitinhonha, foi declarado monumento natural através do tombamento estadual, instituído pelo art. 84 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989. O rio Jequitinhonha nasce no município do Serro, na Serra do Espinhaço, a aproximadamente 1.300 metros de altitude, e seu vale apresenta, em alguns trechos, belos *canyons*. De acordo com o Guia de bens tombados IEPHA/MGo longo dos tempos o rio testemunhou disputas históricas relacionadas à ocupação do território, bem como passou por mudanças sociais e ambientais. A decadência da mineração forçou a diversificação econômica, sendo que garimpeiros e mineradores voltaram-se para a pecuária, para a lavoura de algodão ou de subsistência ou, ainda, abandonaram a região. Foi aberta uma estrada rente à sua margem, que partia de São Miguel até a Vila de Belmonte, na Bahia, tornando-o importante rota de escoamento de mercadorias entre o Médio e Baixo Jequitinhonha e o sul da Bahia e, conseqüentemente, resultando no desenvolvimento desses povoados. Essa ocupação proporcionou a devastação da Mata Atlântica para o plantio de lavouras, criação do gado e a quase extinção dos indígenas. Estes, juntamente à mineração predatória, resultaram no assoreamento do Jequitinhonha, tornando-o inavegável em muitos trechos. Somando-se às mudanças climáticas, parte da área tornou-se suscetível à desertificação, visto que parte significativa da bacia do Jequitinhonha está sob o clima semiárido, caracterizado por pouca chuva, altas temperaturas e altas taxas de evaporação. Ainda de acordo com o Guia de bens tombados do IEPHA/MG,

“A população do Jequitinhonha adaptou-se às características ambientais da região. O amalgamento entre os elementos culturais dos nativos indígenas, dos negros africanos, dos colonos de origem europeia, somados ao lento desenvolvimento econômico, deu a região uma identidade singular que se reflete em uma das maiores expressividades culturais do Estado. O povo do Jequitinhonha apresenta forte religiosidade marcada por celebrações e ritos que retratam sua devoção. Tradições seculares são praticadas, como a incessante busca pela riqueza mineral que sobrevive nos sonhos dos garimpeiros; nos saberes diversos, como nas técnicas de transformação do barro em cerâmica e dos alimentos, como a da cana-de-açúcar em rapadura e cachaça, e da mandioca e da carne de sol em seus derivados. O vale do Jequitinhonha abriga em sua população ricas expressões culturais como a forma de falar, as cantigas das lavadeiras, a musicalidade dos violeiros e as diversas danças e brincadeiras que persistem até os dias atuais.”

Patrimônio Cultural Imaterial Protegido

No que diz respeito ao patrimônio imaterial protegido no município, constam a Feira livre de Capelinha – registrada municipalmente através do Decreto nº 62/2009, com ocorrência no Mercado Municipal, situado à avenida Clovis Pimenta, s/nº, – bem como os bens Roda de Capoeira e/ou Ofício de Mestre da Capoeira – com proteção federal –, Folias de Minas, Violas de Minas e Arte em barro do Jequitinhonha – estes três protegidos estadualmente.

Único bem cultural imaterial registrado municipalmente, a Feira Livre, além de fazer parte da história da cidade, consiste em ponto de encontro da comunidade, importante comércio, local de reuniões públicas e espaço para realização de atividades de lazer e entretenimento. Realizada no Mercado Municipal, é o local ideal para compra de produtos típicos da gastronomia local como produtos típicos da agroindústria do município, artesanato em cerâmica do Vale do Jequitinhonha e itens da agricultura familiar³.

O Registro da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira⁴ foi proposto pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) através do processo nº 01450.002863/2006-80, sendo a Roda de Capoeira inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão e o Ofício dos Mestres de Capoeira, no Livro de Registro dos Saberes, ambos em 21 de outubro de 2008. De acordo com o Inventário para Registro e Salvaguarda da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil,

A capoeira é uma manifestação cultural que se caracteriza por sua multidimensionalidade – é ao mesmo tempo dança, luta e jogo. Dessa forma, mantém ligações com práticas de sociedades tradicionais, nas quais não havia a separação das habilidades nas suas celebrações, característica inerente à sociedade moderna. Ainda que alguns praticantes priorizem ora sua face cultural, seus aspectos musicais e rituais, ora sua face esportiva, a luta e a ginástica corporal, a dimensão múltipla não é deixada de lado. Em todas as práticas atuais de capoeira, permanecem coexistindo a orquestração musical, a dança, os golpes, o jogo, embora o enfoque dado se diferencie de acordo com a singularidade de cada vertente, mestre ou grupo.

(...)

O universo de quem se aventura a pesquisar a capoeira é vasto. A arte apresenta registros iconográficos e documentais desde o século XVIII, possui diversas vertentes ensinadas por mestres, contra-mestres, professores e instrutores, e cobre um amplo território geográfico que mapeia os cinco continentes, uma vez que as rodas de capoeira estão difundidas em mais de 150 países. O desafio do Inventário para Registro e Salvaguarda

³<<https://www.camaracapelinha.mg.gov.br/turismo>> Acessado em 07 de outubro de 2024 as 18h24min.

⁴<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/DossieCapoeiraWeb.pdf>> Acessado em 04 de outubro de 2024 as 16h37min.

da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil, realizado entre 2006 e 2007, era construir um diálogo entre o tempo histórico passado e o tempo presente. Como patrimônio vivo, a capoeira se mantinha no cenário atual através dos mestres que representavam o saber. Ao mesmo tempo, acumulava produção documental que atravessava os últimos três séculos. Havia a necessidade de reconstituir brevemente a história da capoeira e realizar um registro instantâneo de seu momento presente.

De acordo com pesquisa realizada entre janeiro e abril de 2014, abrangendo os 853 municípios mineiros através do Mapeamento da Capoeira em Minas Gerais — Levantamento Preliminar, identificaram-se práticas de capoeira em 546 municípios mineiros, dentre os quais 437 possuem grupos e/ou mestres e em 109⁵ a capoeira é praticada por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e de outros programas socioeducacionais. Neste estudo verificou-se que, à época, haviam doze mestres na mesorregião do Jequitinhonha, contudo, nenhum mestre chegou a ser identificado em Capelinha. Neste levantamento preliminar consta que no município de Capelinha foram cadastrados três grupos de capoeira, além de uma roda de capoeira.

As Folias de Minas foram registradas como patrimônio cultural de Minas Gerais em 06 de janeiro de 2017 e reúnem em torno de si diversas práticas culturais, saberes, formas de expressão, ritos e celebrações, representando importante parte do patrimônio cultural mineiro. Também denominadas ternos ou companhias, tratam-se de manifestações culturais-religiosas cujos grupos se estruturam a partir de sua devoção aos Reis Magos, Divino Espírito Santo, São Sebastião, São Benedito, Nossa Senhora da Conceição, dentre outros santos. Apresentam características regionais e as indumentárias variam de grupo para grupo, acompanhados de violas, violão, cavaquinho, pandeiro, bumbos, sanfona e caixas. Possuem como principal elemento simbólico a bandeira e organizam-se a partir de ritos, como o giro ou jornada, encontros, festas e cumprimento de promessas. A tradição, de origem ibérica, faz parte das celebrações mais antigas e difundidas no estado de Minas Gerais e no Brasil, e, ao longo dos anos, foi se tornando um componente de considerável importância na construção do imaginário, identidade e memória individual e coletiva dos mineiros. Em Capelinha foram identificadas três folias cadastradas:

- Folia de Reis de Santo Antônio do Fanado

Devoção: Santos Reis

⁵ Pontua-se que não são apenas nestes 109 municípios que as práticas de capoeira são realizadas por meio de contratos com as prefeituras. Esse dado se refere ao universo de municípios que não possuem grupos e/ou mestres de capoeira, mas a prática é possível por meio de políticas públicas. Destaca-se que, nesses municípios, as atividades de capoeira são realizadas por mestres, professores ou instrutores de grupos de municípios vizinhos.

Número aproximado de integrantes: 25

Integrantes / Personagens: Capitão, Bandeira / Estandarte, Vozes

Instrumentos: Violão, Caixa (Tambor), Pandeiro, Flauta doce

Giro / Jornada / Itinerário: No final do mês de janeiro.

- Folia do Divino (Centro. Distrito Sede):

Devoção: Divino Espírito Santo

Número aproximado de integrantes: 20

Integrantes / Personagens: Vozes

Instrumentos: Violão, Sanfona, Pandeiro

Giro / Jornada / Itinerário: de janeiro a Maio.

- Grupo de Folia Fé Esperança (Comunidade de Santo Antonio do Fanado):

Devoção: Santos Reis, São Sebastião, Divino Espírito Santo, Nossa Senhora da Conceição, Menino Jesus, Festa de Nossa Senhora da Graça

Número aproximado de integrantes: 12

Integrantes / Personagens: Vozes

Instrumentos: Viola, Violão, Cavaquinho, Caixa (Tambor), Pandeiro, Reco-reco

Giro / Jornada / Itinerário: Festa Comemorativas da Sede e Comunidades da Região.

Os Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da viola – Violas de Minas – foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do estado de Minas Gerais em 14 de junho de 2018. A viola é definida como um instrumento musical constituído, comumente, por dez cordas de cinco ordens duplas ou triplas, formato cinturado e eventualmente, por adornos de madeira chamados de marchetaria. Embora receba diversas terminologias, é mais conhecida por “viola caipira”, havendo no estado diversos fazedores e luthiers que dominam diferentes técnicas e saberes relacionados à sua fabricação. A musicalidade originada deste instrumento é vista como parte integrante da paisagem sonora mineira que gera uma multiplicidade de afinações, gêneros musicais, ritmos, toques e modos de tocar presentes em diversos contextos da cultura mineira, especialmente nas Folias, Catiras, Danças de São Gonçalo, Rodas de Viola, Congados, Batuques, etc. Ao todo estão identificados 1.543 violeiros e violeiras e 112 fazedores de viola, distribuídos em 480 municípios, mostrando que as violas estão amplamente difundidas pelo território mineiro. Em Capelinha foram

identificados dois Fazedores de Viola cadastrados⁶ – Filipe Neves Rocha e Geraldo Batista de Souza, sendo que o primeiro declarou, na ocasião, fazer violas há menos de cinco anos e o segundo, há cerca de dez a vinte anos. Ambos se identificam como luthier de viola e identificam os instrumentos que fabricam como “viola caipira”. Dentre as etapas de construção dos instrumentos descreve: Seleção de madeiras, preparação da madeira, molde e corte das peças (por etapas: fundo, braço, corpo, boca), acabamento, colagens, dobra de faixas laterais, desbaste do braço, escala, cordas, tarraxas, cavalete, dentre outras. Quanto aos violeiros cadastrados no município, foram identificados três – Fernando Ferreira Santos, Filipe Neves Rocha e Rafael Vinicius Paranhos Abreu. Os três declararam, na ocasião do cadastramento, tocarem em apresentações e shows há menos de cinco anos, sendo que o primeiro toca moda de viola, pagode, cateretê e cururu, o segundo toca pagode, cipó preto, polca e chamamé e o terceiro, além de se apresentar também em rodas de viola, declarou tocar cururu, cateretê, querumana, pagode, lundu, catira e toque do Rio Abaixo.

Nas pesquisas realizadas para a elaboração deste documento verificou-se que em outubro de 2022 estava sendo criada pela prefeitura uma Orquestra Municipal de Viola Caipira, objetivando convidar violeiros do município e pessoas de todas as idades interessadas em tocar.

Outra importante referência cultural de Minas Gerais é o artesanato em barro produzido na região do Vale do Jequitinhonha. Os saberes, o ofício de artesã e de artesão e as expressões artísticas relacionadas a este artesanato foram reconhecidos como Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais em dezembro de 2018. O processo de produção das peças é manual, e as artesãs e os artesãos costumeiramente têm domínio de todas as etapas, desde a extração do barro, passando pela fabricação dos pigmentos, até a construção dos fornos para a queima. Além dos saberes e das técnicas que envolvem esse modo de fazer e que são transmitidos aos mais jovens, as artesãs e os artesãos desenvolveram, através desse ofício, uma infinidade de expressões artísticas, que variam desde peças utilitárias para uso no dia a dia, a peças que traduzem, por distintas formas, cenas do cotidiano, vivências, sentimentos e crenças, que se materializam nos aspectos estéticos da cerâmica produzida na região. Em Capelinha foi identificada uma artesã cadastrada – Elza Cordeiro, da comunidade Cisqueiro, que declarou, na ocasião, fazer violas há cerca de quarenta a cinquenta anos,

⁶ Conforme Lista de Fazedores de Viola Cadastrados e Lista de Violeiros Cadastrados atualizadas em 18 de agosto de 2020 a partir dos dados cedidos via formulário digital ao serviço de cadastramento do patrimônio cultural imaterial mineiro.

esculpindo principalmente painéis, botija, bandejas, animais, xícaras, flores, plantas e outros⁷.

Ainda, no que se referem ao patrimônio imaterial de Capelinha, há três comunidades quilombolas atualmente certificadas pelo Governo Federal – Comunidade Santo Antônio do Fanado, Comunidade Vendinha, Galego e Córrego dos Macacos e Comunidade Fanadinho e Canoas. Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) – autarquia competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas –, “as comunidades quilombolas são grupos étnicos – predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana –, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias. (...) As terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos são aquelas utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. Como parte de uma reparação histórica, a política de regularização fundiária de Territórios Quilombolas é de suma importância para a dignidade e garantia da continuidade desses grupos étnicos.”

Segundo dados do INCRA de 2020, há três comunidades com processo de titulação aberto e sem área territorial demarcada no banco de dados espaciais do Incra, a saber:

Tabela 1: Lista das comunidades quilombolas atualmente certificadas pelo Governo Federal

Comunidade	Santo Antônio do Fanado	Vendinha, Galego e Córrego dos Macacos	Fanadinho e Canoas
Município	Capelinha	Capelinha	Capelinha e Angelândia
Código do IBGE	3112307	3112307 3171071	3102852
Nº Processo na FCP	01420.010966/2015-61	01420.013544/2016-29	01420.001297/2010-22
Nº da Portaria	104/2016	131/2017	144/2017
Data da Portaria no DOU	20/05/2016	07/04/2017	25/04/2017
Nº Processo INCRA	54170.008379/2016-49	54170.004817/2017-81	54170.004813/2017-01

Além destes dados verificou-se que, em 2022 o Censo Demográfico inovou ao investigar, pela primeira vez, o pertencimento étnico quilombola dos residentes em localidades quilombolas e recenseou 1.330.186 pessoas quilombolas em 25 Unidades da Federação. Para viabilizar essa inovação nas pesquisas censitárias, foi realizado um processo de consulta pública, livre, prévia e esclarecida com a população quilombola sobre todos os

⁷ Conforme Lista de Artesãos(os) cadastrados atualizada em 26 de Setembro de 2019 a partir dos dados cedidos via formulário digital ao serviço de cadastramento do patrimônio cultural imaterial mineiro.

pilares do projeto censitário: desenho de questionário; cartografia censitária; treinamento diferenciado; metodologia de abordagem e coleta censitária nas localidades quilombolas; sensibilização; e divulgação. As primeiras estatísticas oficiais sobre esse grupo populacional no Brasil forneceram um panorama inédito de sua distribuição no território, em diferentes níveis geográficos e recortes territoriais, bem como sobre os quantitativos de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador quilombola, em diferentes recortes, e sobre aqueles localizados em Territórios Quilombolas oficialmente delimitados. Além da declaração das pessoas como quilombolas, o Censo Demográfico 2022 investigou, também, o pertencimento comunitário quilombola, e, assim, cada pessoa desse grupo étnico entrevistada foi questionada quanto à comunidade a que pertencia. Dessa forma, as informações declaradas sobre o nome da comunidade quilombola a que pertenciam os informantes declarados como tais, associadas às coordenadas geográficas de seus endereços, permitiram o aperfeiçoamento do mapeamento específico das localidades habitadas pelas pessoas declaradas desse contingente populacional, iniciado nos anos anteriores à realização da operação censitária, por ocasião da preparação da Base Territorial da pesquisa.

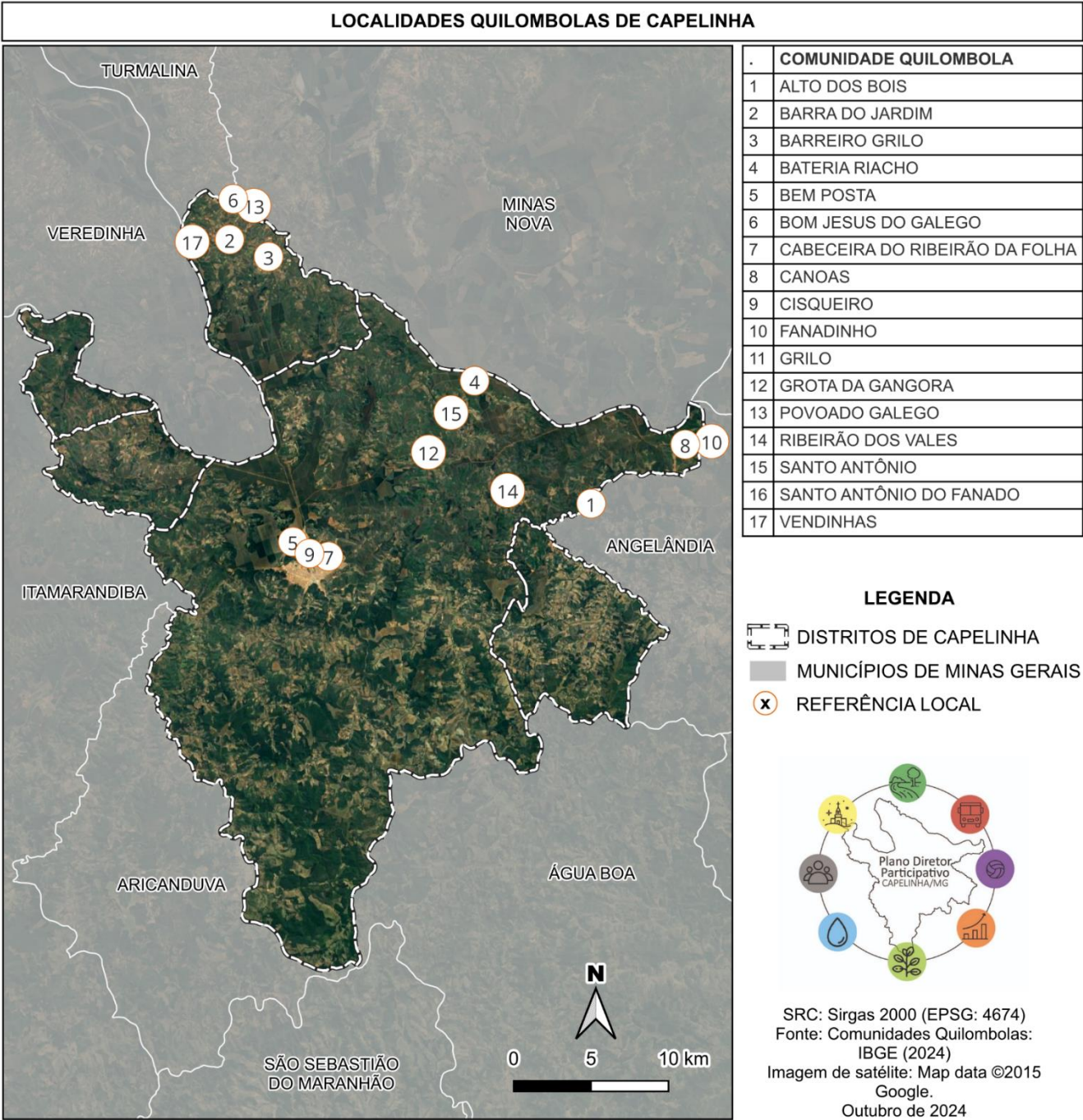
De acordo com a tabela referente aos Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, Comunidades Quilombolas declaradas e associadas a localidades quilombolas e Localidades Quilombolas, segundo os Municípios – Brasil – 2022, o município de Capelinha possui dezessete Comunidades Quilombolas declaradas com localidades associadas – considerando-se as autodeclaradas e as em processo de titulação e as certificadas pelo Governo Federal.

Tabela 2 : Lista das comunidades quilombolas declaradas com localidades associadas

Comunidade	Código único nacional da Comunidade Quilombola declarada com localidade associada	Código municipal	Número do processo de identificação e reconhecimento na Fundação Cultural Palmares
Alto dos Bois	00225	3112307002251	-
Barra do Jardim	00650	3112307006501	-
Barreiro Grilo	00702	3112307007021	01420.101261/2021-09
Bateria Riacho	00767	3112307007671	01420.101580/2021-14
Bem Posta	00832	3112307008321	-
Bom Jesus do Galego	01030	3112307010301	01420.013544/2016-29
Cabeceira do Ribeirão da Folha	01234	3112307012341	-
Canoas	01551	3112307015511	-
Cisqueiro	01948	3112307019481	01420.103441/2018-11
Fanadinho	02508	3112307025081	-

Grilo	02849	3112307028491	01420.103441/2018-11
Grota da Gangorra	02852	3112307028521	-
Povoado Galego	05169	3112307051691	-
Ribeirão dos Vales	05550	3112307055501	01420.103441/2018-11
Santo Antônio	06099	3112307060991	01420.103441/2018-11, 01420.101580/2021-14
Santo Antônio do Fanado	06117	3112307061171	01420.010966/2015-61
Vendinhas	07421	3112307074211	01420.013544/2016-29

Figura 16: Localidades quilombolas declaradas com localidades associadas identificadas no Município de Capelinha



Fonte: FIP, 2016

Patrimônio Cultural Inventariado

Além dos bens culturais anteriormente mencionados, o município de Capelinha conta com extensa lista de bens culturais inventariados. De acordo com o IEPHA/MG,

“o inventário insere-se no contexto das medidas administrativas de proteção ao patrimônio cultural, previstos na constituição Federal e Estadual, e corresponde à atividade sistemática e permanente de identificação, pesquisa, documentação e gestão, desenvolvida conforme planejamento estabelecido pelo órgão.

Desde modo a compreensão do inventário fundamenta-se em processos socioculturais dinâmicos e sistemáticos, visando o conhecimento e o cadastro de bens culturais de natureza material e imaterial de Minas Gerais. Essas manifestações de vários grupos sociais correspondem a elementos identitários de seus territórios, de suas narrativas e de seu modo de vida. Esse processo, sempre que possível, deve ser construído em conjunto com as comunidades, coletivos de cultura, entre outros, buscando o levantamento de suas referências culturais com vistas ao seu conhecimento, pesquisa, proteção, planejamento, gestão e divulgação desses bens.”

Dentre suas finalidades, em conformidade com a Portaria 29/2008 do IEPHA/MG, o Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais (IPAC/MG), visa identificar o patrimônio cultural de Minas Gerais, observando a diversidade cultural existente em seu território; promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural mineiro; fornecer suporte a ações administrativas e legais de competência do poder público na área do patrimônio cultural; estabelecer, quando necessário, diretrizes de proteção e conservação relativas aos bens culturais inventariados; subsidiar ações de educação patrimonial; inibir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural; possibilitar a localização de bens culturais de interesse de preservação para fins de licenciamento; fornecer suporte às ações de identificação e restituição de bens culturais desaparecidos; dar suporte à gestão e manejo do território; mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural.

De acordo com a listagem dos bens inventariados constante no IPAC apresentado para o ICMS Cultural, referente ao período de ação e preservação de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, figuram bens como:

- Bens Imóveis:
 - Chalet Fim do Século – tombado municipalmente (Área Urbana da Sede);
 - Gruta Nossa Senhora de Lourdes (Área Urbana da Sede);

- Capela de São Vicente de Paulo (Área Urbana da Sede);
 - Capela de Santa Luzia (Área Urbana da Sede);
 - Aeródromo Municipal Dr. Juscelino José Ribeiro (Área Urbana da Sede);
 - Cemitério Municipal de Capelinha (Área Urbana da Sede);
 - Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida (Área Urbana da Sede);
 - Escola Estadual Dr. Juscelino Barbosa (Área Urbana da Sede);
 - Abrigo de São Vicente de Paulo (Área Urbana da Sede);
 - Antiga Prefeitura Municipal (Área Urbana da Sede);
 - Igreja Matriz Nossa Senhora da Graça (Área Urbana da Sede);
 - Escola Estadual Coronel Coelho (Área Urbana da Sede);
 - Antiga Fábrica de Foguetes (Área Urbana da Sede);
 - Capela de Santo Antônio de Pádua do Paiol Velho (Vila Dom João Antônio Pimenta);
 - Capela de São Vicente de Paulo (Distrito de Vila Nossa Senhora de Fátima⁸);
 - Igreja de Nossa Senhora de Fátima (Distrito de Vila Nossa Senhora de Fátima);
 - Capela de São Vicente de Paulo (Distrito de São Caetano);
 - Capela do Bom Jesus do Galego (Distrito de Bom Jesus do Galego);
 - Igreja de São Caetano e Nossa Senhora do Amparo (Distrito de São Caetano);
 - Capela de Santo Antônio de Pádua do Paiol Velho (Vila Dom João Antônio Pimenta);
 - Além de edificações residenciais e comerciais.
- Bens Móveis e Integrados:
 - Imagem de Nossa Senhora da Graça – tombada municipalmente (Área Urbana da Sede);
 - Cruzeiro São Geraldo (Área Urbana da Sede);
 - Cruzeiro São Vicente (Área Urbana da Sede);
 - Cruzeiro (Vila Dom João Antônio Pimenta);
 - Imagem de São Caetano (Distrito de São Caetano).
 - Bens Imateriais:

⁸ O “distrito de Vila Nossa Senhora de Fátima”, conforme consta na listagem dos bens inventariados no município de Capelinha, corresponde ao núcleo urbano de Vendinhas, que compõe o distrito de Bom Jesus do Galego.

- Feira livre de Capelinha – registrada municipalmente;
 - Rua João Alfredo;
 - Rua Tamboril;
 - Rua Santa Cecília (pavimentação em pedras - lapas);
 - Fanfarra Lau Soyer;
 - Grupo de Teatro Anim'Art;
 - Galpão Cultural Prof. Maria Odeth Sampaio;
 - Festa do Divino;
 - As Pastorinhas;
 - Folia de Reis;
 - A lenda da Água Santa;
 - A lenda da Catacumba;
 - A lenda da Mulher Gigante;
 - Caboclinhos;
 - Associação Musical Capelinhense (AMUC),
 - Benzedeira e Quitandeira Sra. Galda Cordeiro;
 - Festa do Café;
 - Raizeiro e Benzedor Sr. Geraldo Cordeiro de Oliveira,
 - Técnicas de Rendas de Bilro da Sra. Soledade Coelho;
 - Técnicas de Rendas de Bilro da Sra. Vicentina Baiana;
 - Associação dos Artesãos e Produtores da Agroindústria de Capelinha (PRO-ARTE).
- Sítios Naturais:
 - Parque Ambiental e Turístico da Barraginha (Área Urbana da Sede).
 - Bens Arqueológicos:
 - Muro de taipa.

Além de patrimônio histórico e cultural, os bens citados neste capítulo compõem também as opções de lazer e turismo capelinhense, além de movimentarem a economia e promoverem a interação entre moradores e visitantes, conforme apontado no Diagnóstico Socioeconômico. Tratam-se de eventos como a Festa do Capelinhense Ausente, o evento "Galpão Cultural", a Feira Regional Agropecuária (FERAGRO) a festa o Dia do Trabalhador, o aniversário do município e as tradicionais festas nos distritos e comunidades rurais, como festas religiosas e cavalgadas.

De acordo com a pontuação definitiva publicada no site do IEPHA/MG em 20 de agosto de 2024, referente ao ano de ação e preservação 2024 (Exercício 2025), o município de

Capelinha obteve pontuação de 17,25 pontos – menor que os dois exercícios anteriores, sendo 17,71 pontos no Exercício 2023 e 18,45 pontos no Exercício 2024. Conforme dados disponibilizados pela Diretoria de Estatística e Informações da Fundação João Pinheiro⁹, o município de Capelinha recebeu, nos anos de 2022, 2023 e 2024, respectivamente, R\$270.157,82; R\$248.986,74 e R\$189.831,30. Importante ressaltar que tanto a pontuação obtida pelo município no critério ICMS Cultural quanto a arrecadação do valor total do ICMS no estado interferem na verba recebida pelo município. Segundo o IEPHA/MG, a gestão e a definição das políticas de proteção do patrimônio cultural são ações municipais inerentes dos gestores públicos. O resultado desta política mostra que a maior parte dos municípios mineiros contam, hoje, com um Conselho Municipal de Patrimônio Cultural atuante e, portanto, efetivam a gestão de seus bens culturais.

Diante do exposto verifica-se a enorme riqueza e relevância do patrimônio cultural material e imaterial capelinhense. Vista a relevância e diversidade dos bens culturais existentes, conclui-se que o município de Capelinha tem potencial para aumentar a pontuação no programa ICMS Cultural – através de novos tombamentos de bens móveis e imóveis, bem como de outras categorias, registros de novos bens imateriais e ações de educação patrimonial – e, consequentemente, a verba repassada ao município para a preservação e salvaguarda dos mesmos.

⁹ O valor total de transferências do ICMS/IPI-exportação informado pela FJP, não corresponde ao total de recursos distribuídos aos municípios – segundo extrato bancário – visto que neste estão informados os valores brutos, enquanto que naquele são informados valores líquidos. A diferença entre os valores é de 20% referente ao FUNDEB. Fonte: Fundação João Pinheiro/Diretoria de Estatística e Informações disponível em <<http://robinhood-historico.fjp.mg.gov.br/index.php/transferencias/pesquisamunicipio>> Acessado em 03 de outubro de 2024 as 17h35min.

2. DIAGNÓSTICO SANITÁRIO-AMBIENTAL

2.1. ASPECTOS LEGAIS

A Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico, sendo considerado o primeiro marco regulatório do saneamento básico. A lei determina os princípios da prestação dos serviços de saneamento, dividindo as funções de planejamento, regulação e prestação dos serviços. O planejamento deve ficar a cargo do titular do serviço, enquanto a prestação dos serviços cabe a um ente público municipal ou a uma concessionária pública ou privada. A regulação e a fiscalização devem ser executadas por entidade com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com capacitação técnica para esta finalidade. Além disso, dispõe os princípios fundamentais da universalização do saneamento básico e da integridade dos serviços, propiciando à população o acesso ao conjunto de todas as atividades e componentes do saneamento básico, dentre outros. Um ponto a se destacar é a exigência de articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Apesar do setor de resíduos sólidos ser contemplado na lei nº 11.445/2007, a Política Nacional de Resíduos Sólidos foi implementada por meio da Lei 12.305/2010. A lei estabelece, dentre seus instrumentos, os planos de resíduos sólidos e visa a sustentabilidade da gestão. Aponta também como princípios a prevenção e precaução, o poluidor-pagador, a ecoeficiência, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, o direito à informação e ao controle social, entre outros.

Em 2013, a Lei 12.862 alterou a Lei Nacional de Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água. Porém, a maior modificação do marco regulatório do saneamento básico foi feita em 2020, com a publicação da Lei nº 14.026. Nesta revisão, foi prevista a obrigatoriedade de os contratos de prestação preverem metas de desempenho e de universalização dos serviços e promove mudanças substanciais na sua regulação. Além disso, adota como princípio a regionalização dos serviços de saneamento e estimula a concorrência e a privatização das empresas estatais de saneamento.

Uma das exigências do marco regulatório é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que tem como objetivo, por meio da realização de um diagnóstico da situação

do saneamento na cidade, traçar diretrizes para ações voltadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e resíduos sólidos, em um horizonte de vinte anos.

O município de Capelinha concluiu seu PMSB em 2017, elaborado pela Secretaria de obras, e pela Secretaria de Saúde, com o apoio da equipe técnica da Copanor – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A. Não foi realizado um planejamento, sendo apenas indicadas ações abrangentes para garantir a universalização dos serviços. Além disso, ele não foi elaborado abrangendo os sistemas de Drenagem Urbana de Água Pluvial e Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos, obrigatórios pela lei federal. O PMSB foi instituído a partir da Lei nº 1.504 de 2008. Portanto, o PMSB de Capelinha é deficiente no que tange às exigências previstas na Lei Federal.

Observe-se que a legislação municipal acima referida foi aprovada antes das alterações na Lei nº 11.445/2007 promovidas pela Lei nº 14.026/2020. Além disso, a revisão do plano, que deve ser realizada a cada 4 anos, está sem previsão de início. A Política Municipal de Saneamento Básico foi instituída pela Lei nº 1.504, de 11 de setembro de 2008. Porém, ela é deficitária, uma vez que apenas autoriza o poder executivo a implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico, sem estipular nenhum tipo de regramento ou norma para disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e dos serviços de saneamento do município.

Foi realizado um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), porém a prefeitura não possui o documento e não está disponível na internet.

A Lei nº 1.774 de 2012 dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Capelinha/MG, e instituiu o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) e o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA), listando todas as atribuições do órgão. A lei também determina a competência do CODEMA para expedição do licenciamento ambiental.

Capelinha/MG dispõe de Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) habilitado, perante a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), para receber repasses correspondentes ao percentual de 4% da receita auferida pela Copasa-MG e pela Copanor, referente aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no município. Os repasses ao FMSB de Capelinha/MG tiveram início em dezembro de 2020.

Verifica-se que não há o uso do PMSB como ferramenta de gestão, pelo desconhecimento do documento.

2.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

O diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente em Capelinha foi elaborado a partir das informações disponibilizadas pelo PMSB, pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2021), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) e por meio de levantamentos de campo e entrevistas com os técnicos da Prefeitura Municipal de Capelinha (PMC), da Copasa e da Copanor.

A solução de abastecimento de água deve proporcionar canalização interna até a moradia ou pelo menos no peridomicílio (até 50 metros em torno do domicílio). O fornecimento de água também deve ser sem interrupções, com uma quantidade maior que o mínimo necessário para suprir as necessidades básicas e com a qualidade da água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Segundo dados do SNIS (2021), quando a população residente em Capelinha era de 38.321 habitantes, 75,02% da população total (28.747 habitantes) era abastecida pelo sistema público de saúde. Já na sede, essa porcentagem era de 100%. Os principais dados de atendimento do SAA da sede são apresentados no Quadro 2.

Quadro 3 - Indicadores do Serviço de Abastecimento de Água da sede de Capelinha

DADOS	SNIS/MCIDADES (2020) / CENSO IBGE (2020)	SNIS (2021)
Responsável pelo abastecimento	COPASA/COPANOR	COPASA/COPANOR
Consumo médio de água por habitante	124,60 L/hab./dia	131,90 L/hab./dia
Índice médio de perdas na distribuição	20,94%	26,91%
Índice de hidrometração	-	100%
Custo do Serviço de Abastecimento de Água	R\$ 6,12/m ³	-
Tarifa média de água	R\$ 4,93/m ³	R\$ 5,15/m ³
Domicílios com canalização interna em pelo menos um cômodo	86,97%	-
Domicílios com canalização interna somente no terreno	8,37%	-
Domicílios sem canalização interna	2,92%	-

Fonte: Compilado de SNIS (2020 e 2021) / MCidades (2020)/IBGE (2020)

Distrito Sede

A prestação de Serviços de Abastecimento de Água - SAA da sede de Capelinha é de responsabilidade da Copasa, que tem como agência reguladora a ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado

de Minas Gerais). A ARSAE-MG é uma autarquia especial, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial e está vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Ela é responsável por normatizar e fiscalizar os serviços de água e de esgoto prestados, realizar o cálculo para a revisão e o reajuste tarifário, além de atuar na mediação de conflitos entre prestadores e poder concedente (prefeituras) e no atendimento ao usuário, por meio do serviço de ouvidoria.

A captação é superficial, realizada no rio Itamarandiba e o ribeirão dos Franciscos, pertencente à bacia hidrográfica do rio Araçuaí, cuja vazão outorgada é de 82 L/s e 30 L/s, respectivamente. A água captada no rio Itamarandiba é bombeada pela Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB-1, para a barragem localizada às margens do ribeirão dos Franciscos. Nessa barragem, a água é captada pela EEAB – 2, a uma vazão de 60 L/s, por meio de uma adutora de 3.500 m, com diâmetro de 300 mm. A água bruta passa por uma terceira elevatória (EAB-3), antes de chegar na Estação de Tratamento de Água (ETA). Houve obras recentes nessas elevatórias e adutora, com substituição dos conjuntos motobombas e implantação de uma nova tubulação paralela, com diâmetro de 200 mm, para ampliação do sistema, aumentando a capacidade da vazão de adução para 100 L/s.

A ETA (Foto 4) possui três módulos pré-fabricados de tratamento. Dois deles possuem rota tecnológica convencional (floculação/decantação/filtração), com capacidade nominal de 36 L/s e 75L/s, e o tratamento do terceiro é feito por filtração direta (clarificação), com capacidade nominal de 28 L/s. A ETA funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia. Verifica-se que a ETA está em uma área adensada, cercada por edificações, com pouco espaço para ampliação. A ETA não possui Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR).

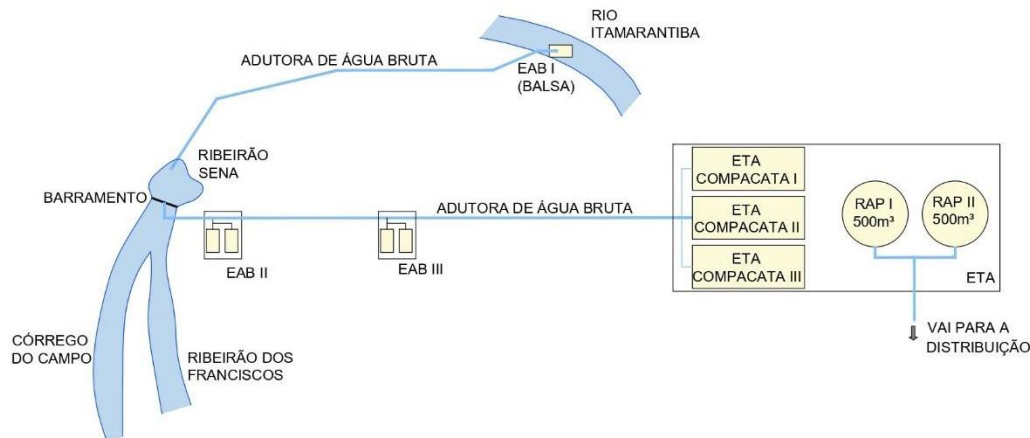
Foto 11– Vista da Estação de Tratamento de Água (ETA)



Fonte: Google Street, 2024

A Figura abaixo apresenta um croqui esquemático da captação de água bruta da sede municipal.

Figura 1 – Croqui esquemático da captação de água bruta da sede municipal de Capelinha



Fonte: Adaptado de ARSAE, 2014

A água tratada é conduzida, parte pela Estação Elevatória de Água Tratada (EAT), parte por gravidade, para 07 reservatórios, descritos no Quadro 3, com capacidade total de 2.005 m³ de reservação.

Quadro 4 – Informações dos reservatórios da sede de Capelinha

Reservatório	Capacidade (m³)
R01	500
R02	300
R03	300
R04	300
R05	150
R06	75
R07	30
R08	150

Fonte: Arsae (2021), atualizado a partir de entrevista com funcionário da Copasa

A rede de distribuição tem diâmetros que variam de DN 25 mm a DN 200 mm.

Como plano de ampliação do sistema, ainda está sendo prevista a construção de uma Elevatória de Água Tratada (EAT), a execução de mais de 4 mil metros de adutoras de água

tratada de diferentes diâmetros, e um reservatório apoiado com capacidade de armazenamento de 500m³ de água. Conforme a Copasa, as intervenções trarão segurança hídrica ao município para os próximos 20 anos.

Distrito de Chapadinha do Ipê

O Distrito de Chapadinha é abastecido por um sistema de abastecimento de água, de responsabilidade da Copanor/Diamantina. A captação é feita por um poço subterrâneo e com uma vazão de 1,72L/s. Não há tratamento, sendo realizada apenas a cloração para desinfecção. O reservatório de água tem capacidade de 30m³. A água é distribuída a 100% da população e a hidrometração é de 99,11%.

Foto 12 – Vista do poço de captação



Fonte: ARSAE, 2015

Foto 13 – Reservatório elevado com capacidade de 30m³



Fonte: ARSAE, 2015

Distrito de Bom Jesus do Galego

O Distrito de Bom Jesus do Galego é abastecido por um sistema de abastecimento de água, de responsabilidade da Copanor/Diamantina. A captação é feita por um poço subterrâneo e com uma vazão de 2,25L/s. Há um tratamento para remoção de ferro e manganês e cloração para desinfecção. O reservatório de água tem capacidade de 30m³. A água é distribuída a população por meio de tubos de PVC com diâmetros que variam de 25 a 50 mm, com atendimento e hidrometração de 100% da população.

Foto 14 – Vista do poço de captação e da unidade de tratamento



Fonte: ARSAE, 2015

Foto 15 – Reservatório elevado com capacidade de 30m³



Fonte: ARSAE, 2015

Distrito de Ponte Nova de Capelinha

O Distrito de Ponte Nova é abastecido por um sistema de abastecimento de água, constituído de uma captação subterrânea (poço profundo), com vazão de 2 L/s, e um reservatório com capacidade de 30 m³ no total. Ocorre apenas a desinfecção da água. A água é distribuída à população por meio de tubos de PVC e mangueiras de polietileno com diâmetros que variam de 25 a 50 mm, com atendimento de 100% da população. A responsável pelo serviço é a Copanor.

Distrito de São Caetano da Serra

O Distrito de São Caetano é abastecido por um sistema de abastecimento de água, constituído de uma captação subterrânea (poço profundo), com vazão de 2 L/s, e um reservatório com capacidade de 30 m³ no total. Não há qualquer tipo de tratamento. A responsável pelo serviço é a Copanor, que não tem investido muito na melhoria do sistema.

Comunidade de Vendinhas

A comunidade de Vendinhas é abastecida por um sistema de abastecimento de água, de responsabilidade da Copanor.

De acordo com a ARSAE (2021), o sistema de abastecimento de água tinha como fonte de captação um poço tubular profundo. Porém, ele não apresentou vazão satisfatória, e atualmente o distrito tem sido atendido por meio de caminhão pipa que busca água na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capelinha. O caminhão pipa é terceirizado e realiza aproximadamente 3 (três) viagens diárias, com carga d'água de 15 m³. Segundo a Copanor, a região não apresenta disponibilidade hídrica subterrânea favorável.

O sistema possui 01 (um) reservatório com capacidade de 30 m³, que atende à demanda local. A água é distribuída à população por meio de tubos de PVC e mangueiras de polietileno com diâmetros que variam de 20 a 50 mm. A extensão total da rede de distribuição é de 1.716 m, e os índices de cobertura e hidrometração no distrito são de 100%. Porém, há dificuldade no convencimento da população a realizar a ligação domiciliar.

Comunidade Vila Nova de Resplendor

A comunidade de Vila Nova de Resplendor é integrada ao SAA de Palmeiras de Resplendor, que capta água no córrego Samambaia e é tratada na ETA Palmeira de Resplendor, por tecnologia convencional. A localidade possui rede para atender 100% dos domicílios, porém, há dificuldade no convencimento da população a realizar a ligação domiciliar.

A responsável pelo serviço é a Copanor.

Comunidade Vila de Dom João Pimenta

A comunidade de Vila de Dom João Pimenta é abastecida por um sistema de abastecimento de água, constituído de uma captação subterrânea (poço profundo), com vazão de 0,66 L/s, e um reservatório com capacidade de 25 m³ no total. A água é distribuída à população por meio de tubos de PVC e mangueiras de polietileno com diâmetros que variam de 20 a 32 mm, com atendimento de cerca de 93% da população. A responsável pelo serviço é a prefeitura.

Área Rural

O abastecimento de água da área rural é feito de forma individual pelos moradores por meio de poços ou nascentes.

Problemas e deficiências

A partir das informações obtidas e da visita de campo realizada, foi possível averiguar que o atendimento dos serviços de abastecimento de água para a sede urbana é satisfatório em relação à qualidade da água ofertada. Reclamava-se sobre a falta de água no município, mas com as ampliações do sistema já realizadas e as que estão em curso tem-se a melhora da operacionalização dos serviços e o incremento da oferta de água para o município. A única ressalva é a falta da unidade de tratamento de resíduos (UTR), obrigatória para estações com vazões de tratamento de 100 L/s.

Os problemas e deficiências foram identificadas nas áreas do distrito de São Caetano, operado pela Copanor, e Vila de Dom João Pimenta, de responsabilidade da prefeitura. Não há sistemas de tratamento, colocando em dúvida a qualidade da água distribuída. Já o distrito de Vendinhas não possui captação e tratamento de água, sendo usada água de caminhão pipa.

2.3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

O diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário existente em Capelinha foi elaborado a partir das informações disponibilizadas pelo PMSB (2015), pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2021), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) e por meio de levantamentos de campo e entrevistas com os técnicos da Prefeitura Municipal de Capelinha (PMC). Ressalta-se que a Copasa não disponibilizou informações atuais sobre os sistemas, sendo essas atualizadas por meio de notícias obtidas em pesquisa na internet.

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente (segundo a Lei Federal nº 11.445/2007).

Quanto ao acesso aos serviços de esgotamento sanitário, Capelinha apresentava uma cobertura de 70,75% da população total (26.843 habitantes); e 98,49% em área urbana, segundo dados do SNIS (2021), quando a população residente em Capelinha era de 38.321 habitantes.

Quadro 5 - Indicadores do Serviço de Esgotamento Sanitário no município de Capelinha

DADOS	ANA, Atlas Esgoto (2013)*/SNIS (2021)	SNIS/MCIDADES (2020) / CENSO IBGE (2020)
Responsável pelo serviço de esgotamento sanitário	COPASA/COPANOR	COPASA/COPANOR
Índice de coleta de esgoto	-	65,08%
Índice tratamento de esgoto	-	0,00%
Tarifa média de esgoto	-	R\$ 1,75/m ³
Índice sem atendimento sem Coleta e sem Tratamento	20,05%	-
Índice de Atendimento por Solução Individual	2,41%	-
Índice de Atendimento com Coleta e sem Tratamento	77,55%	-
Índice de Atendimento com Coleta e com Tratamento	-	-

Fonte: Compilado de SNIS (2020 e 2021)/MCidades(2020)/IBGE (2020)

Distrito Sede

A prestação de Serviços de Esgotamento Sanitário - SES da sede de Capelinha é de responsabilidade da COPASA, tem como agência reguladora a ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais).

O município de Capelinha possui um sistema de coleta e afastamento de efluentes, constituído por redes coletoras e interceptoras de esgoto, além de 07 estações elevatórias de esgoto (EEE) e a elevatória final.

Foto 16 – Interceptor



Fonte: Fonte própria, 2024

De acordo com funcionários da Copasa, apenas os bairros irregulares não possuem sistema de coleta – Novo Horizonte (conhecido como bairro Grampão) e Renascer (conhecido como bairro Nô de Chiquinho).

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) foi concluída em 2022, com o lançamento final do esgoto no Córrego Areão. Atualmente, a ETE trata apenas 50% do esgoto coletado. Por isso está sendo prevista a ampliação da capacidade de tratamento da ETE.

Distritos

O sistema de esgotamento sanitário (SES) dos distritos de Chapadinha do Ipê, Bom Jesus do Galego, Ponte Nova de Capelinha e São Caetano da Serra e as comunidades de Vendinhas e Vila Nova do Resplendor são de responsabilidade da Copanor.

Os distritos de Chapadinha do Ipê, Bom Jesus do Galego e Ponte Nova de Capelinha e a comunidade de Vendinhas possuem sistemas estáticos de tratamento de esgoto (fossas sépticas), construídos pela companhia, conforme a normatização brasileira, que atendem toda a população. A limpeza das fossas é realizada a partir da demanda de cada cliente, e o lodo recolhido é descartado pela empresa nas Estações de Tratamento (ETEs) dos

municípios de Capelinha e Turmalina. Não há mais registros de esgoto a céu aberto nessas localidades.

A Copanor está prevendo a implantação de sistemas estáticos no distrito de São Caetano da Serra e na comunidade Vila Nova do Resplendor. Nessas localidades e na comunidade Vila de Dom João Pimenta as moradias adotam alternativas individuais, como o uso de fossas rudimentares, o lançamento direto do efluente nos cursos d'água ou o efluente corre a céu aberto.

Área Rural

A zona rural do município não possui infraestrutura de coleta de esgoto, apresentando lançamentos direto nos cursos d'água ou em sistemas de tratamento individual inadequados.

Problemas e deficiências

A partir das informações obtidas e da visita de campo realizada, foi possível averiguar que o sistema de esgotamento sanitário da sede urbana opera em boas condições e tem ampla cobertura de coleta. Apesar da ETE operar com metade de sua capacidade, já está em andamento a ampliação do sistema.

Os principais problemas estão no distrito de São Caetano e nas comunidades de Vila Nova do Resplendor e Vila de Dom João Pimenta, que lançam seus efluentes diretamente nos cursos d'água ou a céu aberto, ou usam fossas rudimentares. Na área rural ainda há disposição dos esgotos sanitários em fossas rudimentares.

Os moradores de Ponte Nova reclamam sobre a proximidade das fossas sépticas e dos poços artesianos.

2.4. SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O diagnóstico do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais existente em Capelinha foi elaborado a partir das informações disponibilizadas pelo PMSB (2009), pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2021), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) e por meio de levantamentos de campo e entrevistas com os técnicos da Prefeitura Municipal de Capelinha (PMC).

A drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas são constituídos pelas atividades de planejamento, gestão e manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes. A prefeitura é responsável por este serviço, sob a competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

Quando se trata de Capelinha, 1,12% da área territorial do município é considerada área urbana, com densidade de 25 pessoas/ha. Neste contexto, problemas nos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais podem desencadear impactos diretos sobre a vida da população nas áreas urbanas. As enchentes, inundações, enxurradas, alagamentos e deslizamentos que ocorrem nos períodos de chuva evidenciam a precariedade do sistema de drenagem urbana devido à falta de gestão e análise socioambiental dos riscos e vulnerabilidades de cada local.

Em Capelinha, 17,3% dos domicílios estão sujeitos a risco de inundação. Porém, nos últimos cinco anos, foram registrados 12 eventos de enxurradas, inundações ou alagamentos (SNIS/2021).

O quadro a seguir demonstra a infraestrutura e os sistemas existentes na cidade de Capelinha. Os dados registrados informam que 94,3% das vias públicas da área urbana de Capelinha são pavimentadas e possuem meio-fio.

Quadro 6 - Indicadores da Drenagem e Manejo das águas pluviais urbanas no município de Capelinha

DADOS	SNIS/MCIDADES (2020)	SNIS (2021)
Tipo de sistema de drenagem urbana	Combinado (parte do sistema de drenagem recebe esgotos)	-
Total de vias públicas em áreas urbanas	130	-
Total de vias públicas em áreas urbanas com pavimento e meio-fio (ou semelhante)	123	-
Bocas de lobo existentes	1.043	-
Bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas	48	-
PV's existentes	524	-
Total de vias públicas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos	59	-
Domicílios sujeitos à risco de inundação	72 domicílios	2.000 domicílios
Parcela da população impactada por eventos hidrológicos	-	38 habitantes
Quantidade de enxurradas e alagamentos (últimos 5 anos)	0 eventos	12 eventos
Taxa de cobertura de vias públicas com pavimentação e meio-fio, na área urbana	-	94,3%
Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos, na área urbana	-	18,9%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares	-	-

Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta	-	75%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada	-	25%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques	-	25%

Fonte: Compilado de SNIS/MCidades (2020) / SNIS (2021)

Microdrenagem

A microdrenagem consiste na infraestrutura necessária para captar e conduzir as águas das chuvas que escoam pelas vias urbanas. Ela é composta pelos seguintes elementos:

- Sarjetas: a calha (valeta) situada na borda do meio-fio e usada para escoamento das águas das chuvas;
- Boca de lobo: dispositivos para captação de águas pluviais;
- Redes de drenagem: canalizações destinadas à condução das águas superficiais;
- Poço de visita: dispositivos que permitem mudança de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e limpeza das canalizações.

A infraestrutura atual de microdrenagem das águas pluviais de Capelinha é padronizada, conforme a Secretaria de Obras, utilizando bocas-de-lobo como dispositivos de coleta (Fotos 10 e 11). Porém, há estruturas mais antigas fora do padrão, como mostram as Fotos 12 a 15.

Foto 17 – Dispositivo de captação de água de chuva – boca-de-lobo



Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 18 – Caixa de boca-de-lobo construída em via a ser pavimentada



Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 19 – Captação de água de chuva por meio de grelhas (final da rua Três Marias)



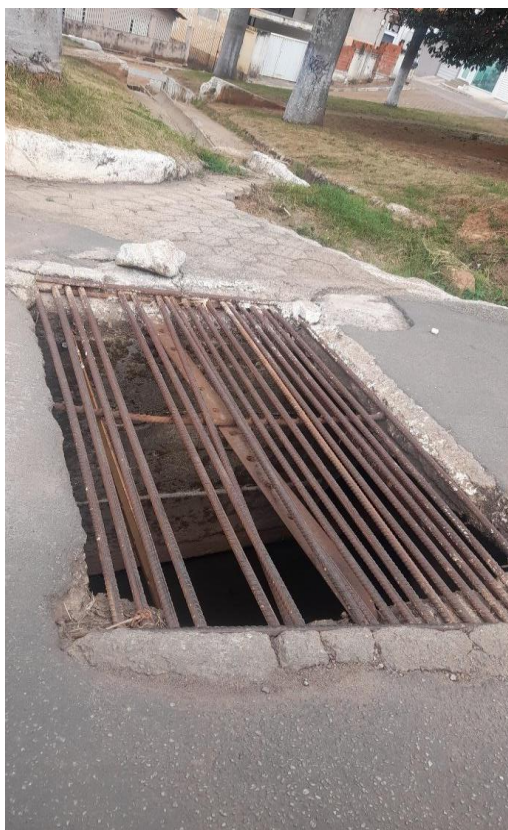
Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 20 – Captação de água de chuva por meio de grelhas (final da Travessa Geral da Novata)



Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 21 – Dispositivos de drenagem antigos (Praça Norma Pimenta) – captação por grelha



Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 22 – Dispositivos de drenagem antigos (Praça Norma Pimenta) – canal de transposição de água de chuva



Fonte: Fonte própria, 2024

Havia ocorrências de alagamentos no bairro Aeroporto, devido à elevada vazão de chuva (Figura 3). A prefeitura, então, construiu valas secas na Rua Estados Unidos para reduzir o escoamento superficial e, com isso, minimizou os alagamentos na área (Fotos 16 e 17).

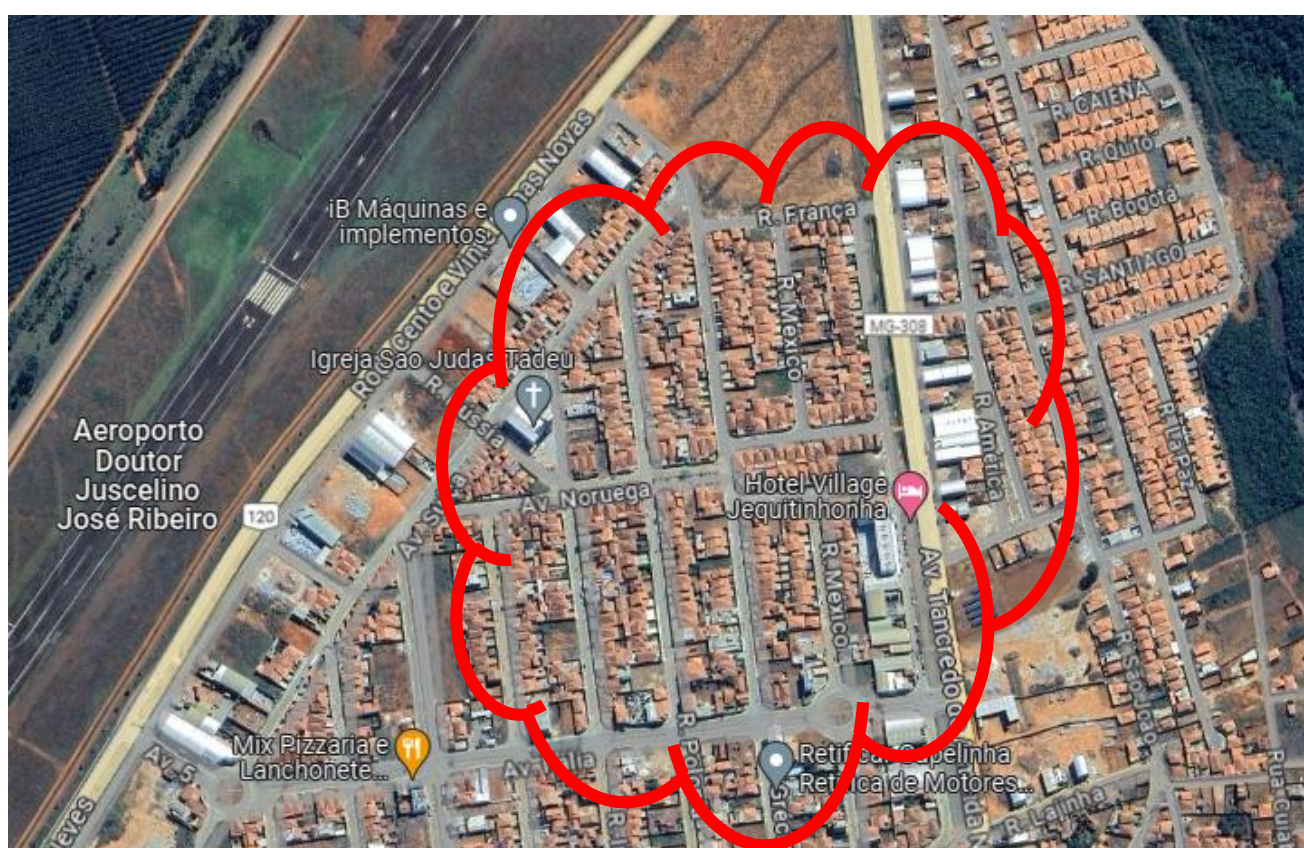


Foto 23 – Valas secas localizadas na rua Estados Unidos para armazenar as águas de chuva



Fonte: Fonte própria, 2024

Outro problema decorrente da falta de drenagem ocorre na rua Deca Abrantes, próximo a cabeceira do córrego Areão, indicado na Figura 4. Há uma voçoroca no local que está abalando a estrutura das casas.

Figura 18– Trecho em galeria e canalizado do córrego Areão



Fonte: Google maps, 2024

Foto 24 – Final da rua deca Abrantes, onde está se formando a voçoroca



Fonte: Fonte própria, 2024

Nos distritos, não há qualquer infraestrutura de microdrenagem, com várias vias em terra.

Macro drenagem

A macrodrenagem corresponde à drenagem natural, constituída por rios e córregos, que pode receber obras que a modificam e a complementam, tais como canalizações, bueiros, barragens, piscinões e outras. A falta de uma boa infraestrutura em macrodrenagem pode ocasionar enchentes e alagamentos na cidade.

A cidade é “cortada” pelo rio Areão, que se encontra em leito natural em grande parte de sua extensão (Fotos 18 e 19). Há um trecho de galeria (canal fechado) na Alameda Beira Rio, entre as ruas Geraldo Prisco e Dr. Hermelindo, como mostra a Figura 5 e a Foto 20. A prefeitura não possui qualquer informação sobre a galeria. E nesse trecho há recorrentes inundações, atingindo principalmente o comércio. A jusante da galeria, o córrego é canalizado em gabião.

Foto 25 – Rio Areão em leito natural



Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 26 – Rio Areão em leito natural com disposição inadequada de resíduos sólidos



Fonte: Fonte própria, 2024

Figura 19 – Trecho em galeria e canalizado do córrego Areão



Fonte: Google earth, 2024

Foto 27 – Trecho canalizado do córrego Areão que passa embaixo do mercado municipal



Fonte: Fonte própria, 2024

Foto 28 – Canalização em gabião do córrego Areão e edificações construídas em APP



Fonte: Fonte própria, 2024

Verifica-se pelas fotos que há edificações construídas na área de preservação permanente (APP) e a deposição de resíduos sólidos nas margens do córrego Areão (Foto 21 e Foto 15).

A prefeitura não dispõe de um cadastro topográfico das redes de macrodrenagem e de um plano de manutenção do sistema.

Não há relato de inundações nos distritos.

Não existe mapeamento de áreas de risco de inundação dos cursos d'água nem sistemas de alerta de riscos hidrológicos (alagamentos, enxurradas, inundações).

Problemas e deficiências

A partir das informações obtidas e da visita de campo realizada, foi possível verificar que não houve planejamento dos sistemas de drenagem do município, sendo sua implantação e melhoria feita por demanda. Também não há um plano de manutenção periódica das redes e dispositivos. Devido a inclinação elevada das vias, há ocorrência de enxurradas. O sistema de microdrenagem é insatisfatório, devido a extensão territorial do município. Há uma voçoroca na rua deca Abrantes, que está afetando as casas na proximidade.

Há inundação recorrente do córrego Areão, entre as ruas Geraldo Prisco e Dr. Hermelindo. Não existe mapeamento de áreas de risco de inundação dos cursos d'água nem sistemas de alerta de riscos hidrológicos.

2.5. SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O diagnóstico foi elaborado a partir das informações disponibilizadas pelo PMSB (2015), pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2021), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) e por meio de levantamentos de campo e entrevistas com os técnicos da Prefeitura Municipal de Capelinha (PMC).

“Os serviços de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos são constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de: coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final adequados do lixo doméstico e dos serviços de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, incluindo triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços da limpeza pública urbana”, segundo definição instituída na Lei nº 11.445/2007, art. 7º.

A prestação de Serviços de Coleta, Gerenciamento e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos de Capelinha é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Segundo dados do SNIS (2021), quando a população residente em Capelinha era de 38.321 habitantes, 100% da população urbana era atendida com coleta de resíduos domiciliares, à época.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

Na área urbana, o serviço de coleta de resíduos domiciliares é realizado diariamente com veículos próprios da prefeitura, e abrange toda a sede. A área central possui coleta diária e os bairros são atendidos a cada dois dias. Os resíduos domiciliares e comerciais são acondicionados em sacos/sacolas plásticas e dispostos sob calçadas ou dentro de lixeiras, como mostra a Foto 22.

Foto 29 – Resíduos sólidos acondicionados em sacolas e dispostos em lixeiras



Fonte: Fonte própria, 2024

O quadro a seguir aponta o percentual de resíduos sólidos domiciliares e públicos coletados *per capita* em relação à população total atendida e em relação à população urbana. Os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos não são cobrados.

Quadro 7 - Massa de resíduos sólidos urbanos coletada *per capita* no município de Capelinha

DADOS	SNIS/MCIDADES (2020)	SNIS (2021)
Massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita em relação à população total atendida	-	0,96 kg/hab./dia
Massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita em relação à população urbana	-	1,35 kg/hab./dia

Fonte: Compilado de SNIS/MCidades (2020) / SNIS (2021)

Nos distritos de Bom Jesus do Galego, Chapadinha do Ipê, São Caetano da Serra e Ponte Nova de Capelinha e comunidade de Vendinhas ocorre a coleta nas áreas urbanizadas com frequência semanal. Nas demais comunidades e área rural a população ainda queima os resíduos.

Os serviços de varrição são executados diariamente no centro, que concentra o maior número de estabelecimentos comerciais e a circulação de pessoas é mais intensa.

Os resíduos sólidos coletados seguem para o lixão. O rejeito é disposto em valas e recoberto com terra diariamente. Está em processo de licitação a construção de uma unidade de Unidade de Triagem e Compostagem e Aterro Sanitário. Não foi elaborado um planejamento de desativação do antigo lixão, assim como um projeto de recuperação da área.

O município de Capelinha não possui um programa de coleta seletiva. Existem catadores isolados de materiais recicláveis que trabalham dispersos na cidade. De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente já foi realizado um cadastro dos catadores, mas não há uma associação formal. Com isso, o município de Capelinha não pode ser beneficiado por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, nos termos previstos por esta Lei.

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Em Capelinha a coleta e destinação final dos RSS para tratamento térmico (incineração), gerados pelos estabelecimentos prestadores de serviços públicos de saúde é terceirizada, sendo prestada pela empresa SERQUIP Tratamento de Resíduos.

Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

Em Capelinha ainda não foi instituída uma política municipal para a gestão desses resíduos, conforme preconiza a Resolução Nº 307 do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), para permitir uma Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e viabilizar o aproveitamento de entulho.

A coleta de entulhos é realizada por empresas particulares e há fiscalização da prefeitura, com a aplicação de penalidades. Não há cobrança da regularização ambiental dessas empresas.

Resíduos Industriais

Capelinha dispõe de pequenas indústrias que geram resíduos, que terminam sendo recolhidos pelo serviço público de limpeza como resíduos domiciliares.

Resíduos Agrossilvopastoris

Não há controle e fiscalização por parte da prefeitura dos resíduos referentes às embalagens de agrotóxicos.

Resíduos com Logística Reversa

Não há uma estrutura de um sistema de logística reversa no município.

Problemas e deficiências

Os principais problemas identificados a partir das informações obtidas e da visita de campo realizada são a falta de um programa de coleta seletiva, falta de coleta de resíduos sólidos nos distritos de São Tomé de Minas e São José do Taquaral, inexistência de um aterro para os resíduos de construção civil, assim como regras claras para seu recolhimento, falta de estrutura de um programa de avaliação e aprovação do Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos Industriais (PGRSI) e ausência de ações específicas para os resíduos com logística reversa. Além disso, não foi elaborado o projeto de recuperação de área degradada do antigo aterro controlado.

3. DIAGNÓSTICO GEOLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO

Caracterização Geológico-Geotécnica

A geologia é um tema estruturante, que permite a compreensão da constituição intrínseca do substrato do terreno, incluindo os tipos de rochas presentes, sua distribuição e estruturação. Estes atributos, relacionados aos aspectos climáticos e bióticos, condicionam fortemente toda a evolução do meio físico, sua morfologia, a formação dos solos, os aspectos geotécnicos aplicados e a dinâmica hídrica superficial e subterrânea.

A leitura geológica do município de Capelinha foi resultado da compilação e modificação de CODEMIG, CARTA GEOLÓGICA, Folha Capelinha - SE.23-X-D-V, Folha Malacacheta - SE.23-X-D-VI, Escala 1:100.000 - CPRM – 2012.

A caracterização geológica é o componente básico de análise do meio físico e dá suporte a inúmeras outras análises tais como, a análise geomorfológica, de uso e ocupação do solo, a suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa, a processos de inundação, a processos erosivos e às análises relacionadas a cartografia da aptidão a urbanização, do perigo e risco a processos geológicos e hidrológicos. Considerando a proposta do mapeamento progressivo proposta por Sobreira e Souza (2012) e das escalas de dados disponíveis os seguintes procedimentos foram adotados:

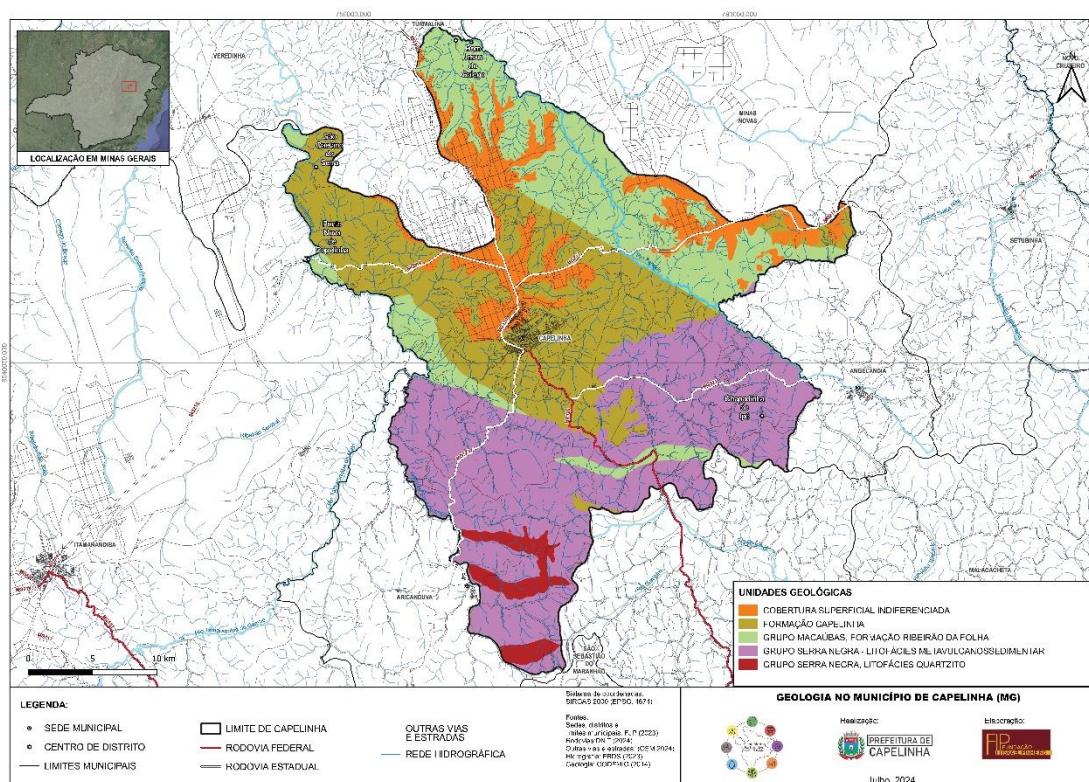
1 – Análise e compilação das informações sobre a geologia da área do município, a partir da revisão dos dados disponíveis na literatura com base nos levantamentos CODEMIG (2012).

Estas análises foram importantes, principalmente, para suporte à caracterização geomorfológica na escala 1:50.000, bem como para as análises de suscetibilidade em escala maior a partir do uso de Imagem ALOS PALSAR.

2 – Trabalhos de campo para reconhecimento das unidades geológicas e suas características gerais, com tradução da base geológica em um mapa litoestrutural. Este procedimento foi importante na identificação dos principais lineamentos e estruturas que podem condicionar movimentos de massa em encostas, fluxos superficiais e corridas de detritos/solo passíveis de registro na escala 1:50.000.

A área abrangida pelas Folhas situa-se na borda leste da Serra do Espinhaço onde foram reconhecidas três unidades litoestratigráficas maiores designadas de Formação Serra Negra (Grupo Guanhães), Formação Salinas e Formação Capelinha (ambas do Grupo Macaúbas), recobertas por sedimentos detrítico-lateríticos cenozóicos

Figura 20 – Mapa geológico do Município de Capelinha



Fonte: FIP, 2024

Grupo Guanhões – Formação Serra Negra

Rochas pertencentes a esta unidade geológica ocorrem segundo uma faixa leste-oeste, ao sul de Capelinha, truncadas por extensos falhamentos onde sequências mais novas a estão cavalgando.

pægsng - Membro inferior (g), constituído por biotita gnaisses bandados e laminados, localmente milonitizados (milonito xistos) e migmatizados. Contém localmente intercalações calciossilicáticas, laminadas, e anfibolíticas, bandadas.

Grupo Macaúbas – Formação Salinas

A Formação Salinas aflora em extensa região margeando internamente a zona alta constituída pelas “chapadas” terciárias, a oeste, norte e leste da cidade de Capelinha. Ao sul da cidade tal formação ocorre empurrada sobre as rochas do Grupo Guanhões, sendo o contato com esta unidade definido por zonas cisalhadas.

pæms - Quartzito-mica xistos e mica xistos, localmente a granada, estauroilita e/ou cianita, bandados ou não, contendo intercalações espessas de camadas de grafita-cianita xisto do Membro Itacarambi (i), dominantes na base. Intercalações calciossilicáticas são comuns. As

massas isoladas no embasamento contêm mica xistos, grafita-mica-quartzo xistos, quartzo-xistos ferruginosos, cianita-mica xisto e quartzo-moscovita-(cianita) xisto.

Grupo Macaúbas – Formação Capelinha

Esta formação ocupa as porções de relevo mais baixo, ao norte e noroeste de Capelinha, em uma faixa de direção NW-SE desde a localidade de São Caetano, cavalcando as rochas da Formação Salinas. Nas duas áreas mais importantes de ocorrências de titanita – Campo do Boa e Fanadinho.

gx p_{emc} - Quartzitos impuros intercalados com mica xistos transicionam para quartzitos puros em direção ao topo. Na transição aparecem níveis grafitosos (gx).

Coberturas de solos elúvio-coluvionares laterizados - QTd

As coberturas quaternário-terciárias que recobrem as extensas chapadas das porções central e norte da folha, e ainda aquelas que restaram da dissecação dentro do vale do Alto Rio Itamarandiba, têm diferença gradacional de elevação de norte para sul, entre aproximadamente 850 e 1160 m. Assim, as superfícies das chapadas definem basculamento suave em direção ao norte. Observa-se um espesso nível de 3 a 4 m de elúvio, formado por blocos centimétricos a métricos, irregulares e angulosos de quartzito friável e grosso. Esse elúvio representa o embasamento rochoso da chapada no local, dentro de uma matriz de solo ferruginoso e quartzoso de granulometria fina a média.

Caracterização Geomorfológica

O estudo da compartimentação morfológica possível de ser realizado para a extensão territorial do município de Capelinha enquadra-se inicialmente no primeiro nível de abordagem proposta por Ab'Saber (1969), na escala 1:50.000, incluindo observações relativas aos diferentes níveis topográficos e características do relevo, com o propósito de contribuir para o ordenamento do território, no que tange ao processo de uso e ocupação.

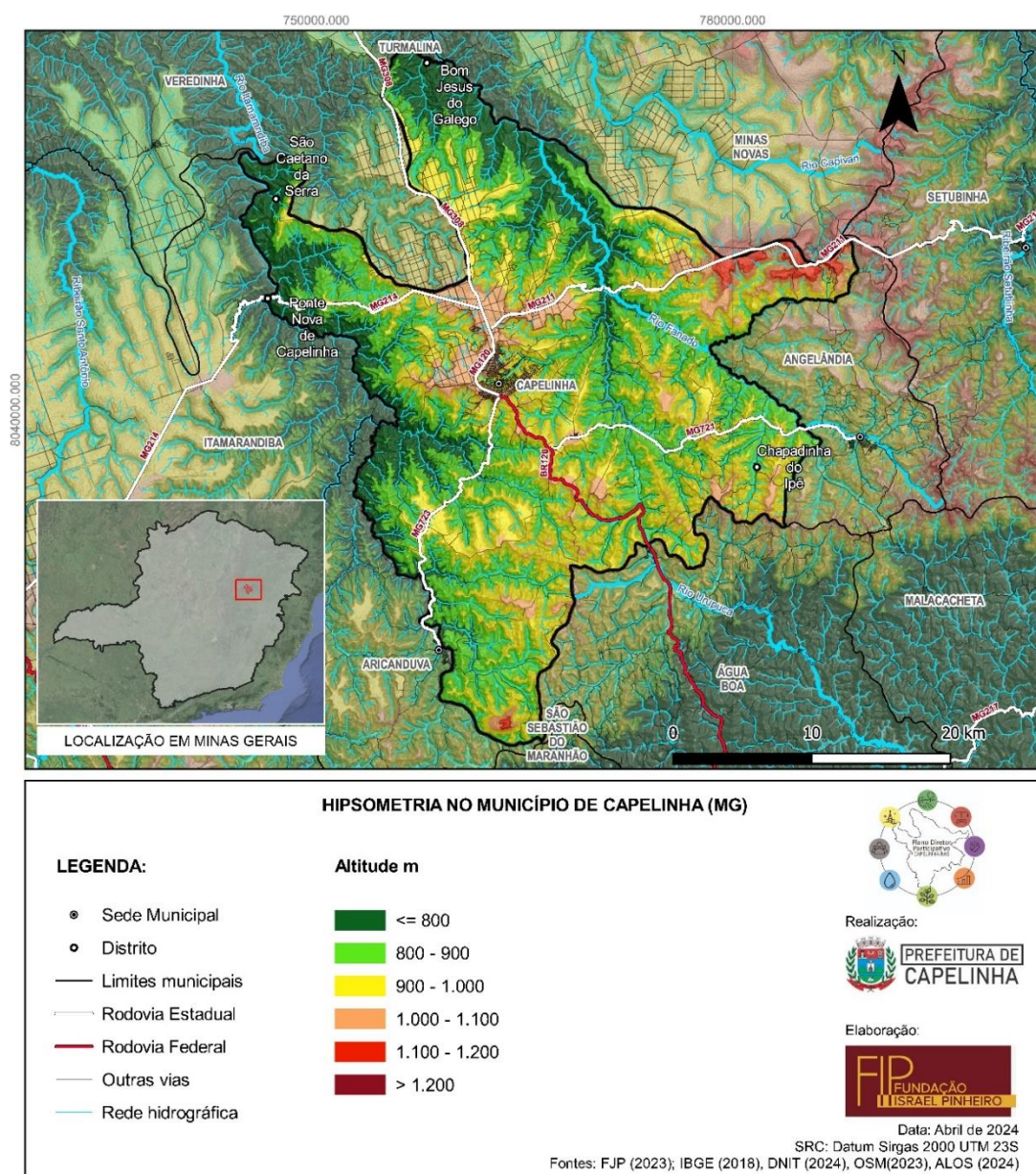
A análise do segundo nível de abordagem proposto por Ab'Saber (1969), da estrutura superficial, ou depósitos correlativos, será incorporada e aplicada de forma subjetiva aos estudos das suscetibilidades a deflagração de processos geodinâmicos constituindo-se um importante elemento na definição do grau de fragilidade dos terrenos, e sendo responsável pelo entendimento histórico da sua evolução.

Capelinha apresenta uma altitude que varia entre 800 e 1.200 metros na [Serra da Noruega](#). O local de menor altitude no município encontra-se na calha do rio Caratinga (nível de base). A sede urbana se localiza a 900 metros de altitude. O município de Capelinha localiza-se no alto Vale do Jequitinhonha, nordeste de Minas Gerais, nas nascentes do Rio Fanado, afluente do Rio Araçuai. O relevo municipal pertence às escarpas rochosas da Serra do Espinhaço e

chapadões do Planalto Cristalino. Cerca de 25% do território municipal possui relevo montanhoso, alcançando uma altitude máxima de até 1.210 metros na Serra de Noruega e a mínima de 379 metros nos vales dos rios Itamarandiba e Fanado; 40% do relevo pode ser classificado como ondulado e 35% do território são constituídos de terrenos planos que incluem vastos planaltos ou chapadões, cobertos de campos naturais (cerrado, cerradinho capoeira, etc.), florestas plantadas e lavouras de café.

O resultado obtido para a elaboração do mapa hipsométrico permite o entendimento do relevo e das unidades supracitadas podendo ser visualizado na Figura a seguir.

Figura 21 – Mapa hipsométrico proposto para o Município de Capelinha

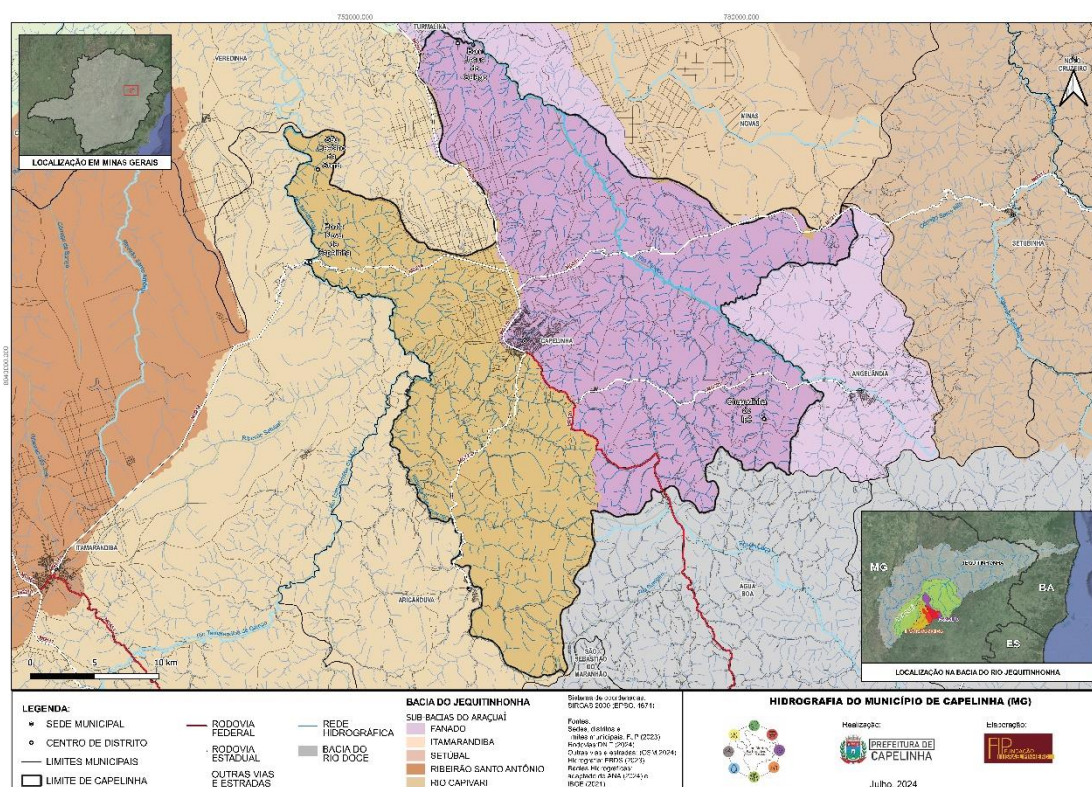


Fonte: FIP, 2024

Rede Hidrográfica

O Município de Capelinha está inserido regionalmente na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Entretanto, para a abordagem a que se propõe este trabalho, torna-se necessário a delimitação das principais Bacias Hidrográficas circunscritas aos limites do município. A rede hidrográfica apresenta como mananciais de maior destaque os rios Itamarandiba, Fanado, São Lourenço e os ribeirões Fanadinho, Sena e dos Francisco. O rio Itamarandiba e o Ribeirão São Lourenço definem os limites dos municípios de Capelinha e Itamarandiba.

Figura 22 – Mapa das principais bacias hidrográficas de Capelinha



Fonte: FIP, 2024

Elaboração das Cartas de Suscetibilidade a Processos Geodinâmicos

A tradução cartográfica da disposição dos terrenos, conforme sua condição de desenvolver determinados processos resulta na Carta Geotécnica de Suscetibilidade, ou seja, aquela que reflete a variação (em forma e grau) da capacidade dos terrenos em desenvolver determinado fenômeno geológico. A delimitação cartográfica se faz a partir do conhecimento dos mecanismos dos processos considerados e das características do meio físico condicionantes e indutoras de seu desenvolvimento (Freitas, 2000).

A partir de uma estratégia territorial, no que diz respeito aos processos e elementos ambientais, os trabalhos de planejamento e ordenamento buscam minimizar os impactos negativos que por ventura possam ser produzidos. Especificamente, tem-se o interesse de definir cartograficamente os setores do território que apresentem maior “qualidade ambiental” e a partir daí, propor sua preservação, ou no caso específico compatibilizar o uso frente a intervenções que se fizerem necessárias. Alguns princípios podem ser destacados como a ordem hierárquica das ações de intervenção, segundo a qual torna-se gradualmente mais importante aplicar o conhecimento geológico e geotécnico na ocupação territorial, diminuindo percentualmente a necessidade de ações corretivas frente à ocupação de sítios inadequados. Outro princípio é o da correlação entre as funcionalidades dos terrenos e seus atributos, onde o espectro de funções de um território deve levar em consideração os atributos hidrogeotécnicos, compartimentados segundo o modelo geológico existente, otimizando assim o aproveitamento do território disponível.

Uma carta de suscetibilidade tem finalidade multiuso (planejamento urbano, rural/agrícola; implantação de estruturas lineares como vias, dutos, linhas etc.; planos de reabilitação etc.). No caso das cidades, por exemplo, esta carta poderá auxiliar na identificação das áreas mais e/ou menos adequadas para urbanização numa visão macro do sistema, bem como na proposta do mapeamento progressivo e na necessidade de avaliações de detalhe em relação ao risco para os trechos já ocupados. Assim, a representação das cartas de suscetibilidade deve ser simples e clara e por este motivo decidiu-se por representar os processos geológicos e hidrológicos isoladamente, podendo-se agregar posteriormente as informações em um produto cartográfico único, de síntese.

Na integração dos dados as bases temáticas têm importância diferenciada em relação ao processo analisado e sempre estará em aberto a questão da importância de ponderações e adoção de valores ou índices para as unidades temáticas. As técnicas e métodos para estes procedimentos, como já abordado, são muito variados e dependentes de outros fatores, mas principalmente das escalas das bases fundamentais de análise. Os modelos em SIG podem traçar cenários, simulações de fenômenos, com base em tendências observadas ou julgamentos de condições estabelecidas, e buscam a representação simplificada da realidade, através da seleção dos aspectos mais relevantes, procurando respostas sobre correlações e comportamentos de variáveis ambientais. Neste trabalho considerando as incertezas e limitações existentes, decidiu-se adotar o método qualitativo correlacionando a análise geomorfológica e a combinação algébrica de mapas temáticos.

Suscetibilidade a Deslizamentos

O processo cartográfico de elaboração dos modelos de suscetibilidade à ocorrência de deslizamentos iniciou-se com a geração de Modelos de Elevação Hidrologicamente Corretos (MDEHC). Foram derivados do MDEHC arquivos *Raster* que expressam diferentes características do território: declividade (*Slope*) em graus, curvatura (*Curvature*) e direção de encostas (*Aspect*). A partir do mapa geológico estrutural foram extraídas as informações relacionadas às direções e mergulhos das foliações segundo CODEMIG (2012).

Os dados obtidos e tratados na etapa inicial alimentaram um sistema de informação georeferenciado preliminar contemplando, neste caso, a modelagem numérica da superfície do terreno e a modelagem cinemática dos dados das foliações das rochas. Os dados estruturais referentes às foliações das rochas foram interpolados seguindo dois processos de interpolação, a partir da direção dos ângulos de mergulho e, também, usando-se o valor absoluto da inclinação das foliações.

Levando-se em consideração que um dos objetivos desta análise espacial foi a elaboração de um modelo cinemático regional, é importante destacar que esta modelagem está condicionada, apenas, à principal família de descontinuidade (foliação) já que as demais famílias de descontinuidades (famílias de fraturas) não estão disponíveis neste nível de análise, pois o processo geodinâmico mais significativo suscetível de deflagração nas faixas dos domínios são os deslizamentos translacionais rasos de solo e rocha, cujas foliações condicionam a geometria e volume de solos passíveis de serem mobilizados.

A definição dos intervalos das classes de suscetibilidade, principalmente em relação às faixas de declividade e forma das encostas levou em consideração:

- 1 – A caracterização geotécnica de solos e rochas obtidos em trabalhos anteriores (CODEMIG, 2012),
- 2 - O fato de 17° representar uma restrição legal para ocupação definida pela Lei 6766/1979,
- 3 - As considerações de Marsh (1978) que propõem que o valor de 25° é o limite para intervenções, a partir do qual, se eliminada a cobertura vegetal, os terrenos passam a apresentar maior suscetibilidade ao desenvolvimento de processos erosivos e movimentação de massas,
- 4 - As análises de campo, com avaliação de feições morfológicas e cicatrizes de deslizamentos pretéritos, onde as vertentes convexas se mostraram menos suscetíveis a movimentos de massa do que vertentes côncavas,

A partir das informações obtidas foram propostos os seguintes critérios para análise e classificação das suscetibilidades para os terrenos estruturados considerando a predominância do embasamento cristalino. Para esta região foram propostos os seguintes critérios para análise e classificação das suscetibilidades:

1 - Suscetibilidade Baixa a Movimento de Massa: terrenos com declividades inferiores a 17° (Côncavo, Retilíneo, Convexo) excluindo-se as Planícies Aluviais.

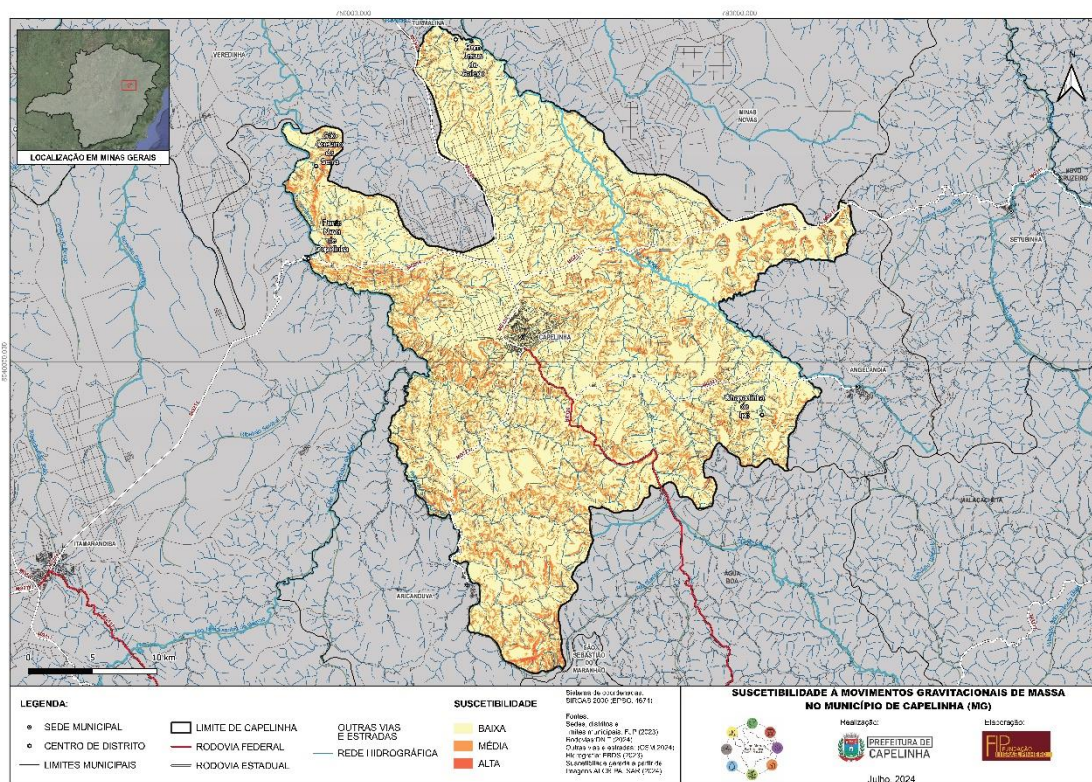
2 - Suscetibilidade Média a Movimento de Massa: terrenos com declividades variando entre 17° e 25° para vertentes côncavas, retilíneas e convexas, e terrenos com declividades variando entre 25° - 30° e vertentes convexas.

3 - Suscetibilidade Alta a Movimento de Massa: terrenos com declividades variando entre 25° e 30° e vertentes côncavas e retilíneas, e terrenos com declividades acima de 30° e vertentes côncavas, retilíneas e convexas.

O resultado proposto para a cartografia geotécnica de suscetibilidade a deslizamentos translacionais rasos de solo e rocha para o município de Capelinha pode ser visualizado na

Erro! Fonte de referência não encontrada. a seguir.

Figura 23 - Mapa de suscetibilidade a ocorrência de deslizamentos do município de Capelinha.



Fonte: FIP, 2024

Para cada arcabouço geológico-estrutural os elementos de análise podem ser distintos ou ter pesos diferentes conforme a tipologia do deslizamento. Para deslizamentos translacionais a estruturação do substrato prevalece, seguida do tipo e características do material (solo ou rocha) e a declividade/ inclinação. A avaliação da suscetibilidade aos diversos processos possibilita o diagnóstico dos terrenos quanto ao seu potencial para suportar a urbanização (ocupação inicial ou consolidação de ocupação pré-existente). Desta forma, a análise de suscetibilidades a processos geológicos e hidrológicos deve ser vista como um elemento orientativo de diagnóstico mais geral, servindo de base para o planejamento da ocupação do solo, mas não deve ter caráter restritivo ou determinativo de uso definitivo, mesmo que toda uma área seja considerada de alta suscetibilidade aos processos em análise.

Suscetibilidade a Inundação

Os métodos para o mapeamento de áreas sujeitas a inundações, como nos demais temas também podem ser subdivididos em quantitativos e qualitativos, sendo o primeiro uma abordagem mais comum à engenharia e os conceitos relacionados às áreas de hidrologia e hidráulica, e o segundo relacionado a análises observacionais qualitativas.

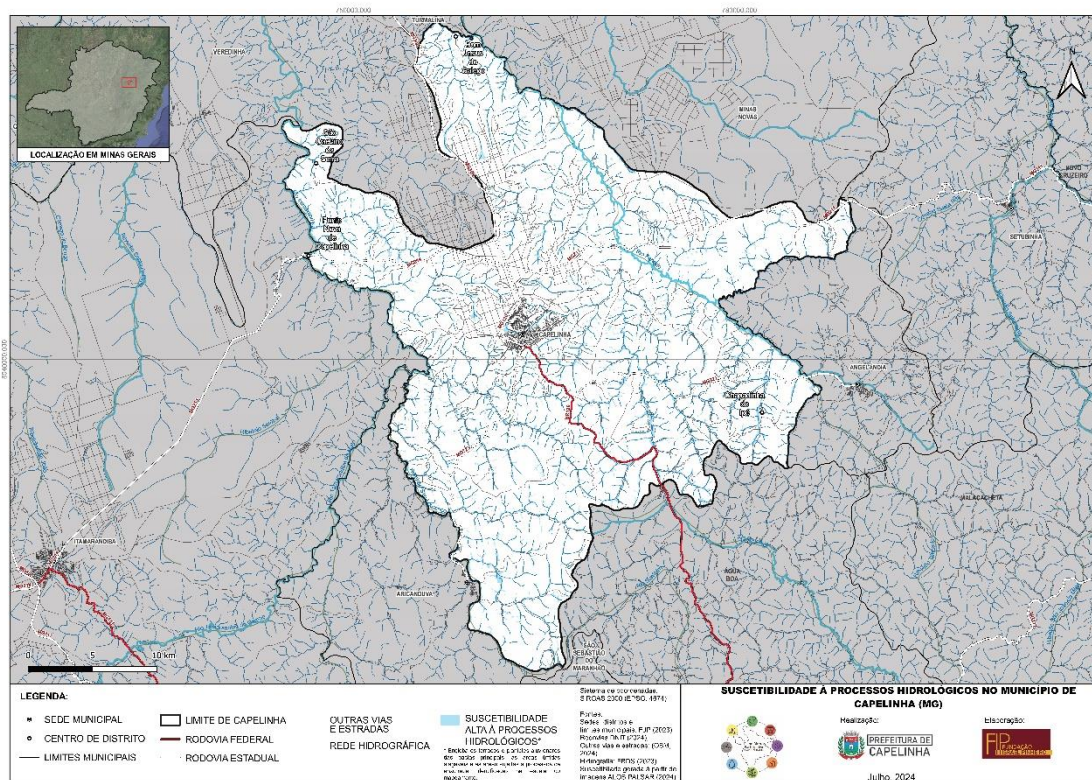
Considerando a limitação dos dados e bases disponíveis, a avaliação dos processos de inundação ao longo do município de Capelinha foi baseada em métodos qualitativos, que englobaram um procedimento com análise geomorfológica.

Nesse sentido, o ponto de partida da avaliação da suscetibilidade a inundação foi o entendimento das limitações de sua análise, considerando aqui os dados existentes, ou seja:

- Cartas geológicas do município (CODEMIG, 2014 – FOLHAS CAPELINHA E MALACACHETA), na escala 1: 100.000,
- Modelo Digital do Terreno – ALOS PALSAR.
- Rede hidrográfica do município: FBDS (2023) – Hidrografia, Nascentes, Rios Duplos, Massas D'água e Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Como já abordado, os métodos qualitativos são baseados principalmente na experiência de campo dos técnicos que os executam, a partir da combinação de diferentes mapas e dados referentes a diversos parâmetros importantes para a caracterização dos terrenos e definição das áreas de atingimento de cheias. Assim, o primeiro procedimento para esta análise foi baseado fundamentalmente na geologia, geomorfologia, e na caracterização morfométrica das bacias, principalmente, em trabalhos envolvendo fotointerpretação e reconhecimento em campo das áreas suscetíveis à inundação. O resultado obtido com este procedimento pode ser visualizado na Figura a seguir

Figura 24 - Mapa de suscetibilidade a ocorrência de processos hidrológicos do município de Capelinha.



Fonte: FIP, 2024

Este método de análise deve ser aplicado para diagnósticos e estudos voltados ao ordenamento do território e planejamento urbano em um primeiro nível de análise, enquanto para a minimização dos perigos/riscos, execução de intervenções, e/ou convivência mais segura devem estar subsidiados por estudos na escala de detalhe que envolvam a modelagem hidrológica e a definição dos períodos de recorrência.

Mapeamento de Áreas de Risco/Perigo Geológico e Hidrológico

As cartas de risco geológico são instrumentos que apresentam a distribuição, o tipo e o grau dos riscos geológicos, visando à definição de prevenção de acidentes (Cerri e Amaral, 1998). De uma forma mais ampla, são produtos da análise da ocupação territorial e as zonas de suscetibilidade a ocorrência de processos geológicos. As cartas de risco em áreas urbanas avaliam os danos potenciais à ocupação decorrentes de fenômenos naturais ou induzidos pelo uso do solo, hierarquizando unidades, setores e pontos quanto ao grau ou iminência de perda, buscando a proposição de medidas corretivas e erradicadoras das situações de risco.

O conhecimento dos riscos é composto pela identificação, avaliação e mapeamento das suscetibilidades, das vulnerabilidades, dos perigos e dos riscos propriamente ditos, a partir da avaliação e monitoramento dos processos morfodinâmicos e de seus fatores

condicionantes, pela comunicação do risco e pela capacitação dos componentes do sistema, sendo o mesmo uma etapa indispensável para o estabelecimento de prioridades e metas para a formulação de ações para sua prevenção e mitigação.

Os riscos aqui tratados podem ser definidos como a probabilidade de ocorrência de acidentes danosos à população, aos bens públicos e privados e à infraestrutura, resultantes de processos naturais (movimentos gravitacionais de massa, inundações, enchentes, enxurradas, alagamentos, erosão linear e de margens de canais) em ambientes modificados pela implantação do tecido urbano e pela ação cotidiana do homem. Trata-se, portanto, de processos sócio naturais, onde se combinam a ação desencadeadora das chuvas, a suscetibilidade do ambiente físico e a forma de ocupação humana deste ambiente, que o modifica e nele se integra para construir a cidade. Assim, o enfrentamento destas questões é bem distinto do que se faz quando se analisa a suscetibilidade à ocorrência de processos geodinâmicos, ou se pretende definir setores com aptidão ou não para a ocupação urbana.

No município de Capelinha foi elaborado no ano de 2023 a setorização das principais áreas de risco pelo Serviço Geológico do Brasil. Foram identificadas 14 áreas de risco alto englobando aproximadamente 229 edificações e 04 áreas de risco muito alto englobando 20 edificações, associadas aos processos de deslizamento de solo, corrida de fluxo, enxurrada, processos erosivos e inundação (SGB, 2023).

Figura 25 - Mapa de áreas de risco de deslizamentos e inundações do município de Capelinha
– MG. Sede.

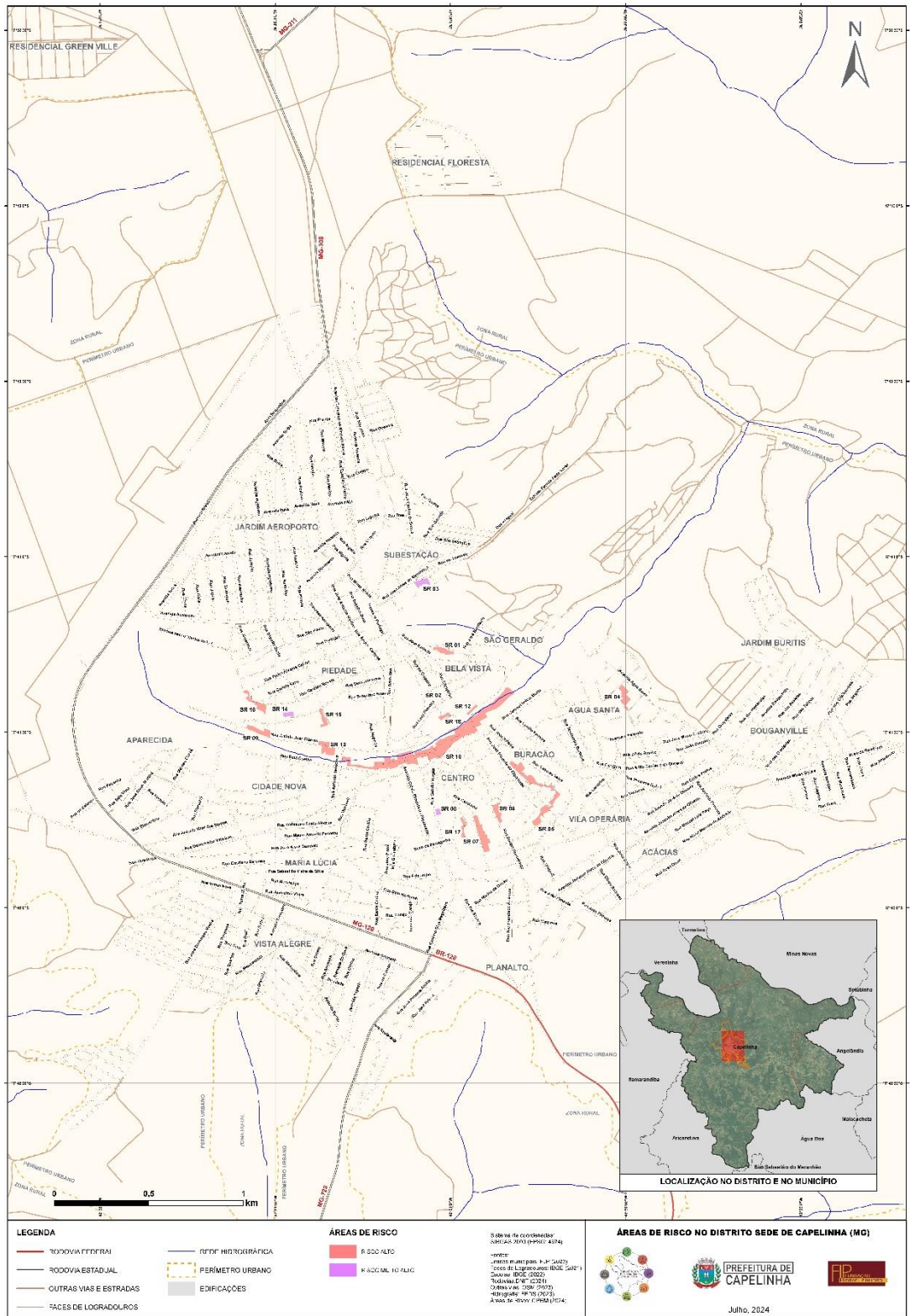
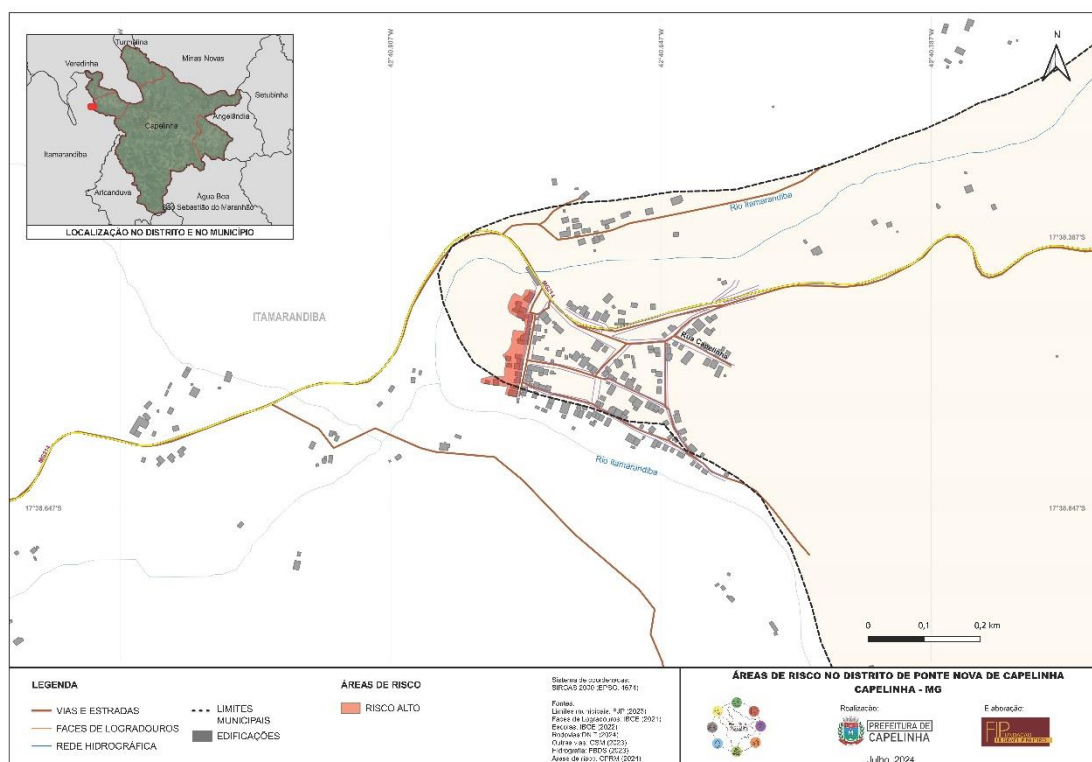


Figura 26 - Mapa de áreas de risco de deslizamentos e inundações do município de Capelinha – MG. Distrito de Ponte Nova de Capelinha



Fonte: SGB/CPRM, 2023.

Durante o reconhecimento do território outras áreas foram identificadas como em risco geológico, o que demonstra não apenas a falta de controle do processo de expansão urbana, mas, também, a importância dessa temática enquanto política pública. As fotos a seguir retratam parte dos problemas identificados ao longo da sede do município.

Foto 30 – Vista de um trecho de encosta instável no centro da sede do município.



Fonte: FIP, 2024

Foto 31 – Vista de um trecho de encosta instável no centro da sede do município.



Fonte: FIP, 2024

Foto 32 - Detalhe para trecho de encosta com ocorrência de movimentos de massa recentes, com ocupação ao longo da crista.



Fonte: FIP, 2024

Foto 33 - Detalhe para edificação atingida por corrida de lama. Destruição parcial do imóvel



Fonte: FIP, 2024

Foto 34 - Detalhe para trecho de encosta com ocorrência de movimentos de massa de grande porte recentes, com ocupação ao longo da crista.



Fonte: FIP, 2024

Foto 35 - Ocupação sobre área naturalmente suscetível a processos de solapamento e inundação ao longo do Córrego do Areão. Placa da Prefeitura indicando o risco de inundação.



Fonte: FIP, 2024

Foto 36 - Trecho do Córrego Areão com proteção de margem. Estrangulamento do canal e ampliação dos problemas de inundação para jusante.



Fonte: FIP, 2024

Foto 37 - Ocupação sobre área naturalmente suscetível a processos de solapamento e inundação do Córrego Areão



Fonte: FIP, 2024

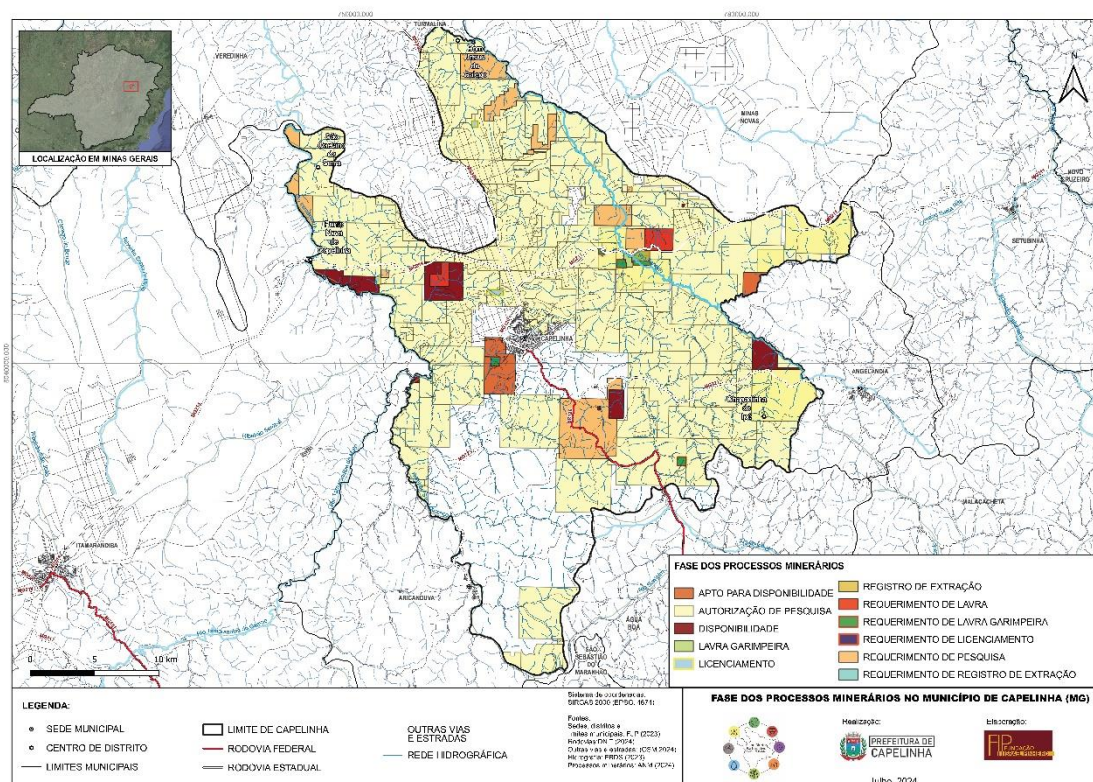
Áreas de Mineração do Município de Capelinha

Complementar às análises geológicas do município de Capelinha traçou-se um panorama, a partir dos dados obtidos Agência Nacional de Mineração (ANM), no que tange aos processos existentes no território do município. A Figura a seguir retrata o mapa elaborado, a partir do qual é possível identificar os processos de mineração e suas respectivas fases ação, incluindo o número ID do processo legal, e o estágio do processo (Autorização de Pesquisa, Concessão de Lavra, Requerimento de Lavra, Requerimento de Licenciamento, Requerimento de Pesquisa e áreas disponíveis). Já a Figura 9 retrata o mesmo mapa, mas com a identificação das substâncias dos minerais destacando-se as autorizações de pesquisa para lítio, manganês e nióbio na porção centro-norte do município; a disponibilidade para berilo ao longo da faixa central do território; e as ocorrência de lavra garimpeira para titanita em diversos locais do território municipal.

A titanita é um mineral gemológico muito apreciado em todo o mundo, principalmente nas suas variedades verde, amarelo esverdeado e alaranjado. No Brasil, seus principais depósitos estão no norte de Minas Gerais (MG), ainda pouco conhecidos em termos geológicos e mineralógicos. Os principais depósitos situados nos arredores da cidade de Capelinha (MG), são conhecidos como Campo do Boa e Fanadinho (TOLENTINO JUNIOR, E. L. 2017)

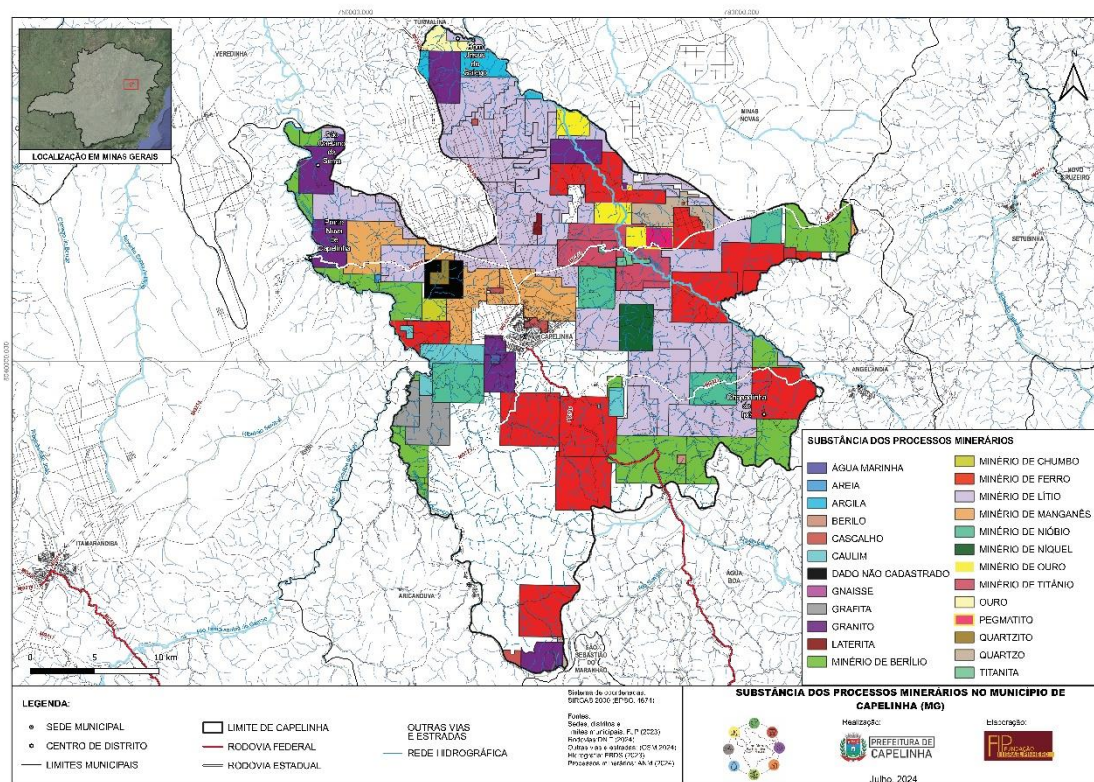
As informações sobre os processos de mineração serão levadas em consideração na construção do ordenamento territorial de Capelinha.

Figura 27 - Mapa de processos de mineração existentes no território do município de Capelinha – MG.



Fonte: FIP, 2024

Figura 28 - Mapa de substâncias dos processos de mineração existentes no território do município de Capelinha – MG.



Fonte: FIP, 2024

4. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO

O Diagnóstico Socioeconômico faz parte da Etapa 05-Leitura Técnica, que inclui outros 4 diagnósticos (Urbanístico, Sanitário-ambiental, Geológico-geotécnico, da Organização Institucional) elaborados pela equipe técnica da Fundação Israel Pinheiro (FIP). Foi elaborado com o intuito de servir como subsídio nessa fase de elaboração da revisão do Plano Diretor de Capelinha. Trata-se, portanto, de uma construção coletiva interdisciplinar, que vincula os 5 diagnósticos contendo informações relevantes para a construção de um panorama da realidade atual do município em seus vários aspectos sobre o território e sua população.

Ao compreender essa realidade, torna-se viável identificar tanto os pontos fortes e recursos disponíveis no município, quanto as carências e desafios a serem enfrentados. Além disso, ao reconhecer as dinâmicas socioeconômicas do território, é possível antecipar tendências e planejar o desenvolvimento de maneira sustentável e inclusiva. O diagnóstico não apenas oferece um retrato atualizado da realidade socioeconômica, mas também serve como base para a formulação de estratégias e diretrizes que orientarão o desenvolvimento do município. Nesse sentido, os estudos se complementam e se alimentam, elaborando uma análise territorial integrada que aponte as questões que devem ser consideradas na elaboração do principal instrumento de planejamento municipal: o Plano Diretor.

O objetivo deste Diagnóstico Socioeconômico é analisar as características demográficas e a infraestrutura social e econômica do município de Capelinha-MG. O foco dessa análise direciona-se, principalmente, para os indicadores sociais relacionados à educação, saúde, assistência social, segurança pública, esporte, lazer, turismo, trabalho e renda. Esses indicadores são referenciais indispensáveis para a definição de prioridades e alocação de recursos para políticas públicas que melhorem as condições de vida da população do município (Bonadío, 2003; Jannuzzi, 2004, p. 15).

A metodologia utilizada para a elaboração deste diagnóstico constitui-se na coleta de um conjunto de dados que permita entender as dinâmicas socioeconômicas estabelecidas no município de Capelinha. Foram utilizadas diversas fontes de pesquisa qualitativa e quantitativa, analisadas de maneira correlacionada. Os dados primários foram coletados em pesquisas de campo realizadas no distrito sede e nos 5 distritos rurais do município para reconhecimento do território, e também em entrevistas com lideranças locais e gestores representantes das Secretarias Municipais e outras instituições públicas e privadas, visando qualificar os dados secundários levantados e identificar possíveis necessidades de complementação. Os dados secundários foram coletados em estudos acadêmicos e em fontes oficiais disponíveis para consulta, como, por exemplo, IBGE, INEP, MDS, IPEA, MEC, DATASUS e SUS.

Foi feita análise do diagnóstico socioeconômico elaborado pela T.E.C.H.N.U.M Consultoria, que retrata o contexto municipal em 2010 para subsidiar o Plano Diretor aprovado em 2012. Esse diagnóstico foi confrontado com a realidade atual (2024), atualizando os dados e acrescentando novos aspectos encontrados no período decorrido de 14 anos.

O Diagnóstico Socioeconômico é uma análise da realidade vivida por uma população em um determinado espaço geográfico. Representa um retrato da situação atual, servindo como referência para a tomada de decisões sobre questões prioritárias a serem abordadas (Lima; Andrade; Barcelos Apud Jannuzzi, 2005).

4.1. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Evolução da população residente

De acordo com o mais recente Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, a população total do município de Capelinha-MG é composta por 39.626 habitantes. A densidade demográfica é de 41,05 habitantes por km². Analisando os dados expostos no Quadro a seguir, que correlaciona as variáveis Ano e Número de residentes, observa-se que o período em que a população mais cresceu foi o de 1980 a 1991 (11 anos), quando o município registrou 6.619 moradores a mais em relação ao Censo anterior. Esse aumento pode ser explicado pelo dinamismo econômico de Capelinha nesse período, impulsionado pela produção cafeeira e pela silvicultura. Já o período de 1991 a 2000 (9 anos) foi quando a população menos cresceu, registrando apenas 893 residentes a mais em relação ao Censo anterior. Comparando o penúltimo Censo Demográfico do IBGE (2010) com o último Censo (2022), em 12 anos Capelinha registrou aumento do número de residentes, sendo 4.823 pessoas a mais no município. Considerando-se os anos censitários de 1970 a 2022, constata-se que em 52 anos o aumento populacional do município de Capelinha foi de 19.992 pessoas.

Quadro 8 – População total residente no município nos anos censitários de 1970 a 2022

População Residente - Capelinha					
1970	1980	1991	2000	2010	2022
19.634	23.719	30.338	31.231	34.803	39.626

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022.

Distribuição da população no território

Um componente importante para compreender a dinâmica populacional de um município é identificar a distribuição de sua população no território. O Quadro a seguir apresenta os dados sobre a população residente urbana e rural de Capelinha coletados pelos Censos realizados pelo IBGE no período entre 1970 a 2010. Pode-se observar que em 1970 a maior parte da população de Capelinha residia na área rural (15.208 residentes) e apenas 4.426 pessoas residiam na área urbana. Em 1991, o número de residentes urbanos continuou a crescer, passando a ter 6.161 moradores a mais (16.661 pessoas) e ultrapassando o número de residentes rurais (13.667), que registrou pequena queda, com 458 moradores a menos em relação ao Censo anterior. Analisando os censos de 2000 e 2010, pode-se afirmar forte tendência de progressivo aumento da população urbana do município Capelinha, em detrimento da população rural.

Quadro 9 : População Residente Urbana e Rural de Capelinha

População Residente - Capelinha			
Ano	Urbana	Rural	Total
1970	4.426	15.208	19.634
1980	10.500	13.219	23.719
1991	16.661	13.677	30.338
2000	20.066	11.165	31.231
2010	24.753	10.050	34.803
2022	-----	-----	39.626

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022.

Observando os dados expostos no Quadro 10 sobre distribuição populacional e domicílios por distrito de Capelinha, confirma-se a tendência de maior concentração da população na área urbana (35.613 residentes), sendo que a soma a população dos 4 distritos da área rural totaliza 4.013 moradores. O distrito de Chapadinha do Ipê tem o maior número de moradores (2.849) e o de São Caetano da Serra, o menor (140 moradores). Destaca-se o caso de São Caetano da Serra, no qual há mais domicílios do que população. Isso se deve ao fato de que os moradores desse distrito estão se mudando para outras localidades em busca de trabalho, estudos ou por outros motivos pessoais. Na pesquisa de campo feita pela FIP constatou-se que São Caetano tem muitas casas fechadas e poucos moradores permanecem no distrito.

Quadro 10 : Distribuição populacional e domicílios por Distrito

DISTRIBUIÇÃO DE POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS EM CAPELINHA		
DISTRITO	POPULAÇÃO	DOMICÍLIOS
Sede	35.613	15.718
Chapadinha do Ipê	2.849	1.202
Bom Jesus do Galego	583	355
Ponte Nova de Capelinha	441	288
São Caetano da Serra	140	152
TOTAL	39.626	17.715

Fonte: Elaboração própria com dados do Censo Demográfico do IBGE, 2022.

Para compreender a dinâmica populacional do município de Capelinha, serão apresentados alguns aspectos demográficos com descrição da distribuição da população de acordo com variáveis, tais como sexo, idade, cor/raça.

De acordo com a variável sexo, utilizada pelo IBGE, no censo de 2022 a população residente em Capelinha tem praticamente a mesma proporção, sendo 50,6% mulheres (20.052) e 49,4% homens (19.574).

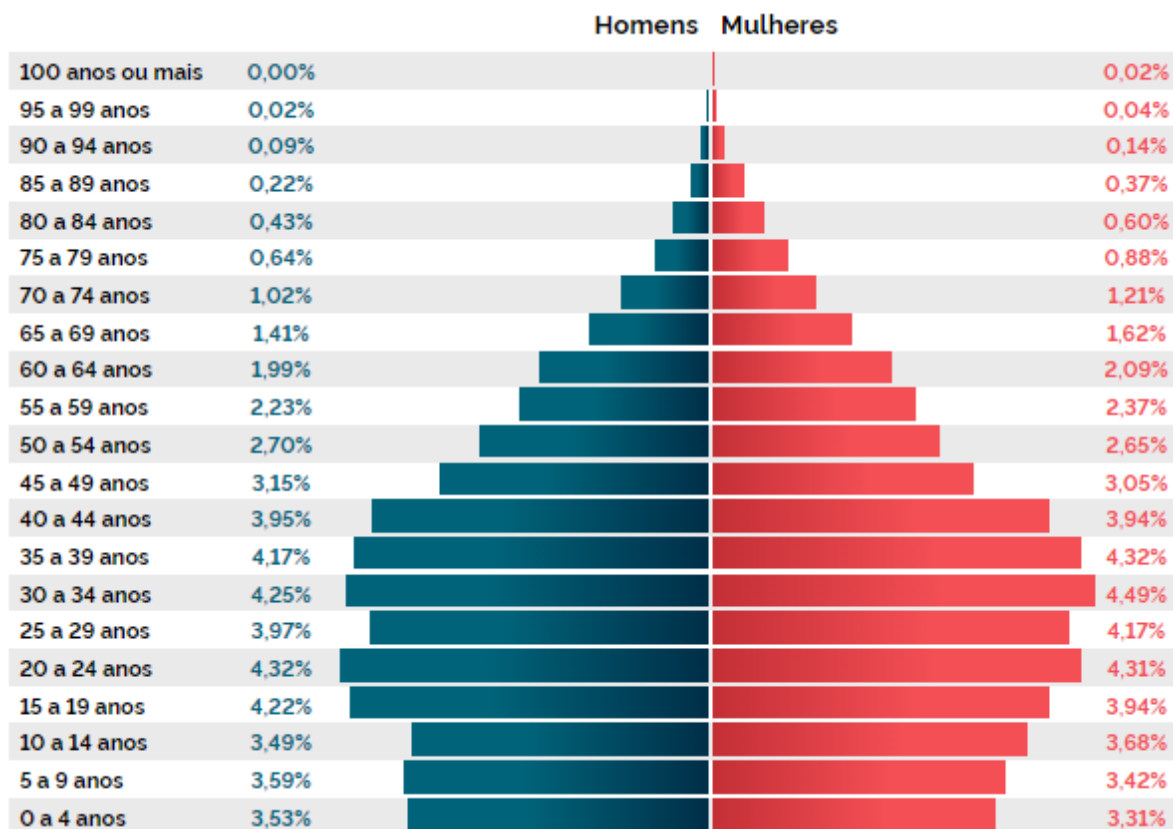
Quadro 11: População de Capelinha-variável sexo

SEXO	PESSOAS	PERCENTUAL (%)
Mulheres	20.052	50,6%
Homens	19.574	49,4%
TOTAL	39.626	100%

Fonte: Elaboração própria, com dados do Censo IBGE, 2022.

Em relação à pirâmide etária, os dados coletados pelo IBGE no censo de 2022 indicam que a maior parcela de residentes homens (4,32%) está na faixa etária entre 20 a 24 anos, e de residentes mulheres (4,49%), entre 30 a 34 anos. A idade mediana é de 32 anos.

Gráfico 1 – Pirâmide etária



Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022.

O índice de envelhecimento, que é o quociente entre o número de pessoas com idade de 60 anos ou mais e o número de pessoas entre 0 e 14 anos, avalia a relação entre a população idosa e a população jovem. O Índice de Envelhecimento da população de Capelinha é de 60,82%. De acordo com o Censo Demográfico do IBGE realizado em 2022, a população na faixa etária de 0 a 14 anos de idade totaliza 8.330 pessoas, e na faixa etária de 60 anos ou mais, são 5.066 pessoas. Valores elevados desse índice indicam que a transição demográfica encontra-se em estágio avançado e que há um processo de envelhecimento da população, uma vez que se observa a ampliação do segmento idoso na população total em relação à variação relativa no grupo etário jovem. Esse indicador permite observar a evolução do ritmo de envelhecimento da população, sendo, portanto, um importante instrumento para subsidiar a formulação, gestão e avaliação de políticas públicas nas áreas de saúde e de previdência social.

Quadro 12: População de Capelinha – Índice de Envelhecimento-2022

IDADE	
Idade mediana	32 anos
Índice de envelhecimento	60,82%
População de 0 a 14 anos de idade	8.330 pessoas
População de 60 ou mais anos de idade	5.066 pessoas

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022.

Em relação à variável raça ou cor, os dados do censo de 2022 apontam que a maior parte dos habitantes de Capelinha declarou ser de cor parda, seguido da cor branca e preta.

Quadro 13 : População de Capelinha por cor ou raça – 2022

COR / RAÇA	PESSOAS	PERCENTUAL (%)
Parda	26.876	67,8%
Branca	9.369	23,6%
Preta	3.321	8,4%
Amarela	34	0,1%
Indígena	23	0,1%
TOTAL	39.626	100%

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022

Pela primeira vez na história do Brasil, o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022 pesquisou a população quilombola e coletou dados sobre suas características demográficas, socioeconômicas e geográficas. Trata-se de um estudo importante para incluir na sociedade brasileira uma parcela da população cuja existência era ignorada e cuja realidade era desconhecida, reconhecendo seus direitos humanos básicos. A Constituição Federal de 1988, nos artigos 215, 216 e no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), assegura o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos à propriedade de suas terras, cabendo ao Poder Público a demarcação e a expedição do respectivo título, garantindo-lhes direitos sobre a sua cultura e o seu território. De acordo com o art. 2.º do Decreto N.º 4.887/2003, que regulamenta o art. 68, são remanescentes das comunidades dos quilombos “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. A

Fundação Palmares é a responsável pelo processo de certificação, emitindo a certidão de autorreconhecimento.

Na legislação estadual de Minas Gerais encontra-se a Lei 21.147/14, que instituiu a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais. Dentre os objetivos dessa lei destacam-se (Art. 4º):

- Assegurar a implantação dos sistemas de infraestrutura e de acesso, além dos serviços e equipamentos públicos adequados às realidades e às demandas socioeconômicas e culturais (inciso X);
- Implementar estratégias para o mapeamento e a caracterização demográfica e socioeconômica, propiciando visibilidade a essas populações e orientando o planejamento e a execução de políticas públicas que resguardem seus direitos territoriais, sociais, culturais, ancestrais e econômicos (inciso XIII);
- Promover o acesso às políticas públicas e a participação de seus representantes nas instâncias de deliberação, fiscalização e controle social das ações governamentais nos projetos que envolvam direitos e interesses dessas populações (inciso XIV);
- Otimizar a inserção em ações e programas sociais, estabelecendo-se recortes e enfoques diferenciados voltados para essas populações (inciso XV);
- Garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade e apropriados às suas características socioculturais, necessidades e demandas (inciso XVI);
- Fomentar o acesso ao sistema público previdenciário (inciso XIX);

O Art. 6º estabelece que “o Estado identificará os povos e as comunidades tradicionais e discriminará, para fins de regularização fundiária, os territórios por eles ocupados, localizados em áreas públicas e privadas”. A regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais deve se dar com títulos outorgados em caráter gratuito, inalienável, coletivo e por prazo indeterminado, beneficiando gerações futuras (§ 4º). E o Art. 7º define os instrumentos de implementação da política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e das comunidades tradicionais de Minas Gerais: o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei do Orçamento Anual e o Fundo de Desenvolvimento Regional (ALMG, 2014).

No município de Capelinha, o Censo do IBGE (2022) sobre residentes registrou a presença de população quilombola

Quadro 14 – População quilombola do município de Capelinha - 2022

POPULAÇÃO QUILOMBOLA	
Pessoas quilombolas	2.058 pessoas
Percentual da população residente	5,19%
Local de domicílio	Fora de territórios quilombolas: 2.058 pessoas
IDADE	
Idade mediana	32 anos
Índice de envelhecimento (pessoas de 60 anos ou mais para cada pessoa de 14 anos ou menos)	68,28
Pessoas quilombolas de 60 anos ou mais	282 pessoas
Pessoas quilombolas de 0 a 14 anos	413 pessoas
SEXO	
Masculino	1.053 pessoas
Feminino	1.005 pessoas

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022.

Segundo o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (CEDEFES), o município de Capelinha possui cinco territórios quilombolas: Santo Antônio do Fanado, Comunidade Cisqueiro, Bom Jesus do Galego, Santo Antônio dos Moreiras e Vendinha (Paiva; Pereira, 2018).

4.2. INDICADORES SOCIAIS

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma unidade de medida para aferir o grau de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, que se baseia em três principais indicadores: Educação (anos de escolaridade), Saúde (expectativa de vida) e Renda (renda per capita). É um indicador social importante devido à sua abrangência, pois envolve outras variáveis além das variáveis econômicas. O IDH é uma referência numérica que varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de zero, menor é o indicador, e quanto mais próximo de 1, melhores são os indicadores, demonstrando que há eficiência nas políticas públicas direcionadas à saúde, educação e ao desenvolvimento econômico. Um índice até 0,499 significa um baixo desenvolvimento humano, de 0,5 a 0,799 representa um desenvolvimento médio, e quando ultrapassa 0,8 o desenvolvimento é considerado alto. O IDH de Capelinha é de 0,653, referente ao ano de 2010, não havendo dado atualizado. Esse índice significa que o município tinha, em 2010, um desenvolvimento humano médio. Em relação aos municípios limítrofes, Capelinha ocupa o 2º lugar no ranking de IDH. No ranking estadual, ocupa a 528ª posição, conforme exposto no Quadro 15.

Quadro 15 - Ranking dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH)

(em relação municípios limítrofes e ao estado de MG) - 2010

MUNICÍPIO	IDH (2010)	Ranking Estadual
Turmalina	0,682	342°
Capelinha	0,653	528°
Itamarandiba	0,646	570°
Minas Novas	0,633	636°
Veredinha	0,632	642°
Angelândia	0,597	784°
Aricanduva	0,582	814°
São Sebastião do Maranhão	0,581	816°
Água Boa	0,576	822°
Setubinha	0,542	847°

Fonte: IBGE, 2010, com dados do PNUD.

O Índice de Gini é um indicador socioeconômico que mede a desigualdade de distribuição de rendimentos em um determinado território. Esse índice varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 1, mais desigual é a distribuição de rendimentos, e quanto mais próximo de 0, menor é essa desigualdade. Trata-se de um indicador importante para auxiliar a elaboração de políticas públicas que visem a melhor distribuição de rendimentos entre a população. O Índice de Gini de Capelinha é de 0,41, de acordo com o Mapa de Pobreza e Desigualdade divulgado pelo IBGE em 2003, não havendo dado mais atualizado.

4.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social

No Brasil a assistência social é organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O SUAS foi consolidado em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas), que apresenta as competências de cada órgão federado e os eixos de implementação e consolidação da iniciativa. (BRASIL, 2024)

O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção, sendo:

1) Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

2) Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

A política federal de assistência social oferece um conjunto de serviços e programas a serem implementados pelos entes federativos, com a possibilidade de parcerias públicas e privadas, sendo eles:

Proteção e Atenção Integral à Família	Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	População em Situação de Rua	População em situação de rua no cadastro único
Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Abordagem Social	Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e..	Medidas Socioeducativas
Situação de Calamidade Pública	BPC na Escola	BPC Trabalho	Acessuas Trabalho
Carteira da Pessoa Idosa	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Equipe Volante	Serviços de Acolhimento

Fonte: MDS, BRASIL, 2024

Além dos serviços e programas, a política nacional de assistência social conta com uma rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros.

As Unidades são:

- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): atende famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo suporte e encaminhamento para diversos programas sociais, como o Cadastro Único (CadÚnico); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Atua para prevenir situações de vulnerabilidade social. Os dados registrados no CADÚnico são

utilizados pelos governos federal e estadual para definir o acesso a uma ampla gama de benefícios e programas sociais, tais como tarifa social da energia elétrica, Benefício da Prestação Continuada, Programa Bolsa Família, auxílio gás e alguns programas habitacionais.

- CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social): atende famílias e pessoas em condição de risco social, assim como cidadãos que tiveram seus direitos básicos violados. Promove ações para controlar os impactos que já foram causados na população. Oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Oferece também informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

- Centro POP (Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua): Oferece o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que realiza atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua.

- Centro-Dia (Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias): atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

- Unidades de Acolhimento (Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem): oferecem acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhado para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia.

A Secretaria Nacional de Assistência Social monitora a implementação do Auxílio-inclusão¹⁰ e coordena as ações do SUAS no Programa BPC na Escola¹¹

Capelinha possui Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho que de acordo com o corpo técnico entrevistado atende às necessidades cotidianas.

¹⁰ Auxílio-Inclusão: previsto no art 94 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e regulamentado pela Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021

¹¹ Programa Intersetorial, que tem como objetivo assegurar o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes beneficiários do BPC. Em 2023, o Programa passou a integrar o Plano Viver sem Limite II.

Além dos equipamentos e programas sob gestão da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o município possui parcerias com entidades privadas para atendimento social, como mostra o quadro a seguir.

Quadro 16 - Parcerias do município com entidades privadas e do terceiro setor (Assistência Social)

Parcerias	
Instituições de Longa Permanência (ILPs)	2 ILPs para Acolhimento institucional de crianças e adolescentes 1 ILPIs para Idosos
Rede Cidadã	Curso de formação de jovem aprendiz
Programa Centro Dia da Apae,	Atividades para jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltiplas

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha-MG, 2024.

Quadro 17 – Unidades CRAS e CREAS

NOME	ENDEREÇO
CRAS Vista Alegre	Rua Eunésio Dias Magalhães, 603 – Bairro Planalto
CRAS Pedro Novato	Rua Polonia, 21 – Bairro Jardim Aeroporto
CRAS Maria Bahiana	Rua Matilde Evaristo de Souza, 56 – Bairro Água Santa
CREAS	Rua Matilde de Souza, 40 - Bairro Água Santa

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha-MG, 2024.

1) CadÚnico

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é uma ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda¹² residentes em território nacional para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda, tais como: Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Tarifa Social de Energia Elétrica, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros¹³..

¹² De acordo com os critérios de seleção utilizados pelo Governo Federal para seus programas sociais, família de baixa renda é aquela que vive com até meio salário mínimo por pessoa (*per capita*), o que corresponde a R\$ 706,00 por mês para cada pessoa da família, ou com renda familiar de até três salários mínimos

¹³ Informações detalhadas sobre esses programas sociais são apresentadas na cartilha Noções Básicas Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em: https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Cartilha/Cartilha_Noco es_Basicas.pdf

O cadastro não é individual, é da família, e é feito em um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou em um posto de cadastramento da cidade em que reside. Ressalta-se que estar no Cadastro Único não significa que a família será automaticamente atendida pelos programas e benefícios, pois cada um deles tem regras específicas a serem cumpridas. É obrigatório manter os dados da família sempre atualizados no cadastro e o processo de coleta de dados é constante, permitindo construir uma confiável fonte de pesquisas, respeitando-se o princípio da privacidade, uma vez que não é permitido a identificação das famílias e pessoas (microdados amostrais desidentificados) (MDS, SAGI, 2024).

O CadÚnico é um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, uma vez que proporciona, em uma só base de dados, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras. Esse cadastro é uma forma de dar visibilidade às demandas de pessoas que vivem em contexto de escassez. Além de ser utilizado para a seleção de beneficiários e a integração de programas sociais do Governo Federal, o CadÚnico é usado também para elaborar políticas públicas estaduais, distritais e municipais. (MDS, SAGI, 2024).

Em Capelinha, 9.640 famílias estão cadastradas no CadÚnico, de acordo com dados de junho de 2024.

Quadro 18: Famílias cadastradas no CadÚnico- Renda- Mês de referência: junho 2024

FAMÍLIAS CADASTRADAS EM CAPELINHA MG		
TIPO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM %
Famílias em situação de Pobreza (de R\$ 109,00 até R\$ 218,00)	2.884	30%
Famílias de Baixa Renda (até ½ salário mínimo)	3.066	32%
Famílias acima de ½ salário mínimo	3.690	38%
TOTAL	9.640	100%

Fonte: BRASIL, MDS, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania-SENARC/SAGI

Do total de 9.640 famílias cadastradas no CadÚnico em Capelinha, 7.345 (76,2%) residem em área urbana e 2.295 famílias (23,8%) residem em área rural

2) Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa social do Governo Federal de transferência de renda e apoio às famílias no acesso à saúde, à educação e à assistência social, garantindo renda básica para as que estão em situação de pobreza. O PBF também atua em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho. Criado pelo Governo Federal em 2003,

Para ser incluída no PBF, a família precisa estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os dados corretos e atualizados, além de atender ao critério da renda limite.

De acordo com o Relatório Mensal sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único emitido pelo MDS sobre o município de Capelinha, gerado em 2 de maio de 2024, 3.804 famílias são atendidas pelo PBF, conforme exposto no Quadro 19 (BRASIL, MDS, Relatório Mensal, 2024).

Quadro 19 – N.º de atendidos pelo Programa Bolsa Família em Capelinha (Abril de 2024)

Famílias atendidas	Pessoas atendidas	Total de investimento	Benefício médio
3.804	12.194	R\$ 2.519.159,00	R\$ 662,24

Fonte: Elaboração própria com dados do Relatório Mensal do MDS, Brasil, 2024.

As famílias beneficiárias do PBF no município de Capelinha receberam os benefícios expostos no Quadro abaixo.

Quadro 20 – Quantidade de Benefícios-Programa Bolsa Família-Capelinha (Abril de 2024)

Tipo de benefício	Quantidade de famílias
Benefício de Renda de Cidadania (R\$ 142,00 para famílias beneficiárias do PBF)	12.194
Benefício Complementar (para famílias cuja soma dos valores dos benefícios seja inferior a R\$ 600,00)	3.233
Benefício Primeira Infância (Adicional de R\$ 150,00 por criança de até 7 anos incompletos)	1.835
Benefício Variável Familiar (Adicional de R\$ 50,00 para gestantes, nutrizes, crianças de 7 até 12 anos incompletos, adolescentes de 12 até 18 anos incompletos)	3.596
Benefício Extraordinário de Transição ¹⁴	24

Fonte: Elaboração própria com dados do Relatório Mensal do MDS, Brasil, 2024.

¹⁴ Benefício Extraordinário de Transição será aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025 para assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil). Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html> Acesso em: 02/05/2024.

Ao entrar para o PBF, as famílias e o poder público assumem o compromisso de reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à educação e à saúde. Esse reforço se dá por meio do chamado acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde, ou seja, o monitoramento da frequência escolar e do cartão de vacinas.

De acordo com o Relatório Mensal do MDS, gerado em maio de 2024, em novembro de 2023, 4.449 beneficiários(as) do PBF no município de Capelinha MG, na faixa etária de 4 a 18 anos incompletos, tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação, que se referem à frequência escolar mínima exigida. Capelinha conseguiu acompanhar 3.047 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 68,5% na educação. No entanto, ficou abaixo do resultado nacional, que foi de 80% de acompanhamento na educação. O relatório recomenda que haja concentração de esforços e articulação entre o gestor municipal do PBF e a Secretaria Municipal de Educação para a melhoria desse resultado (BRASIL, MDS, Relatório mensal, 2024). Nesse sentido, o município deve estar atento às taxas de cobertura e ao cumprimento das condicionalidades para identificar lacunas de acompanhamento escolar de crianças e jovens beneficiários(as) do PBF. Como demonstra o Quadro X, é baixa a taxa de acompanhamento de crianças de 4 a 5 anos, e é alta a de adolescentes e jovens.

Em relação ao acompanhamento das condicionalidades de Saúde, direcionado para crianças menores de 7 anos e mulheres beneficiários do PBF, o município de Capelinha teve um desempenho muito bom, de acordo com o referido relatório do MDS. Em dezembro de 2023, 7.759 beneficiários(as) formavam o público para acompanhamento. O município conseguiu acompanhar 7.355 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 94,8%, sendo que a taxa nacional foi de 78,9% (QUADRO X). A recomendação do MDS é que o município continue trabalhando para manter o acompanhamento da saúde em patamar elevado.

O Índice de Gestão Descentralizada – IGD, é um indicador que mostra a qualidade da gestão descentralizada do PBF, demonstrando os compromissos assumidos pelos estados e municípios, como a gestão do Cadastro Único e das condicionalidades. Trata-se de um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do PBF e do CadÚnico, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. O IGD também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser usados para melhorar a gestão do PBF e do CadÚnico. Com base no IGD, que varia de 0 a 1, são

calculados os repasses financeiros feitos pelo MDS aos municípios para apoiar a gestão do CadÚnico e do PBF. O cálculo desse índice é composto por 4 fatores: 1) taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas); 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos (BRASIL, MDS, Relatório mensal, 2024).

O último repasse realizado para o município de Capelinha foi de R\$ 15.439,20, com base no índice 0,85 do IGD-M referente ao mês de fevereiro de 2024. Em março de 2024, havia em conta corrente do município (BL, GBF e FNAS) o total de R\$ 193.222,53. Capelinha está recebendo 80% do total que poderia receber do recurso do IGD PBF em função de estar com saldo em conta acumulado. Quanto maior o volume de recursos acumulado em conta corrente, menor será o valor repassado. Ou seja, o município que já está com dinheiro em conta e não conseguiu executar, deverá receber menos recursos, e terá que melhorar sua execução financeira para ter os recursos restabelecidos.

O Quadro a seguir sintetiza os resultados dos acompanhamentos das condicionalidades do PBF e do fator de operação no município de Capelinha (BRASIL, MDS, Relatório mensal, 2024). Tendo como referência o mês de fevereiro de 2024, os dados demonstram que o município obteve um resultado de acompanhamento da atualização cadastral (87,6%) que superou ao resultado nacional . No quesito acompanhamento das condicionalidades de saúde, Capelinha obteve um resultado muito bom, superando em 15,9% o resultado nacional. Entretanto, requer atenção o acompanhamento das condicionalidades de Educação, uma vez que o município de Capelinha ficou abaixo do resultado nacional . Em relação ao Fator de Operação, o resultado do município foi um pouco superior ao resultado nacional. Fator de Operação é um dos fatores que compõem o IGD do PBF e é calculado a partir da média de variáveis, tais como: Taxa de Atualização Cadastral, Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar, Qualidade das informações do CadÚnico, Taxa de crianças com informações de frequência escolar e Taxa de famílias com acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Quadro 21 - Resultados-Acompanhamentos do PBF no município de Capelinha MG

Acompanhamento atualização cadastral		Acompanhamento condicionalidades de Educação		Acompanhamento condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
86,7%	87,6%	80,0%	68,5%	78,9%	94,8%	83,1%	84,6%

Fonte: Fonte: Relatório Mensal do MDS, Brasil, maio 2024.

De acordo com o relatório do MDS, as informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde para a superação de situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território. O município deve estar atento aos fatores que impedem ou prejudiquem o acesso dos beneficiários(as) do PBF à saúde e à educação.

3) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, do Governo Federal, destinado às famílias brasileiras de baixa renda. O pré-requisito para receber esse auxílio bimestral é estar cadastrado no CadÚnico, e não requer, necessariamente, ser beneficiário do PBF, sendo que este também pode receber. No município de Capelinha, 93 famílias foram beneficiadas pelo auxílio conhecido como Vale Gás

Desafios à gestão da Assistência Social

Em entrevista concedida à equipe técnica da Fundação Israel Pinheiro (FIP), no dia 13 de março de 2024, a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha, apresentou um panorama da situação da Assistência Social no município

Na ocasião, foi informado que O perfil dos beneficiários dos programas sociais é de mulheres com 18 a 45 anos, chefes de família. Além disso, são realizados cerca de 500 atendimentos por mês, sendo as principais demandas para auxílios e benefícios eventuais.

Há uma Lei Municipal que garante atendimento para pessoas vítimas de situação de calamidade, que recebem o pagamento de um aluguel social. Atualmente 35 famílias se utilizam desse benefício eventual. Também são beneficiárias dos programas sociais as comunidades quilombolas existentes no município.

Em relação aos desafios a serem enfrentados na gestão da assistência social no município, a Secretária afirmou que a demanda para acolhimento institucional de crianças e adolescentes é suficientemente atendida, mas para idosos faltam vagas. A cobertura socioassistencial está presente em todo o território, no entanto, a procura por atendimento é alta, de forma que não é possível hoje fazer busca ativa. Os equipamentos da assistência social atualmente estão funcionando com a equipe mínima e é necessária a contratação de mais equipes para realizar atendimentos volantes.

Sobre políticas de habitação, a Secretária informou que não existe nenhum tipo de programa municipal em Capelinha. O município tentou receber recursos do Governo Federal destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida, mas não foi contemplado. Vale ressaltar que o município não possui PLHIS, nem Conselho e Fundo de Habitação de Interesse Social. Há indícios de déficit habitacional, pois apesar de que muitas casas estão sendo construídas, há

demanda crescente por imóveis para aluguel. Essa demanda parte das muitas pessoas que são atraídas para o município por causa do mercado de trabalho, que oferece emprego principalmente na construção civil, em empresas terceirizadas da Copasa, torres de energia elétrica, na empresa Aperam (multinacional que atua no município) e empresas de vigilância. A Secretária ressaltou que, apesar de a oferta de emprego ser alta em Capelinha, essa oferta não está beneficiando a população residente, que não atende aos critérios de qualificação exigidos.. Visando suprir essa demanda, o município realiza cursos de capacitação profissional para moradores que estão empregados e desempregados.

Legislação vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

LEI Nº 1535/2009 de 13/05/2009: Dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social constituindo-se em unidade de despesa daquele órgão, cabendo a ele as providências necessárias a sua manutenção e funcionamento.

Lei N.º 1655/11 de 10/05/2011: Dispõe sobre: Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei N.º 1672/2011 de 19/07/2011. Dispõe sobre: Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Capelinha, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

Lei N.º 1693/2011 de 10/11/2011: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Capelinha.

4.4. SAÚDE

Após a Constituição Federal de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS) uma grande inovação na política de saúde do país, ampliando o acesso direto de população à saúde.

Entre os princípios básicos do SUS, vale destacar a descentralização dos serviços de saúde, bem como o caráter participativo, ressaltando a responsabilidade dos municípios na garantia da saúde da população. Embora tenham autonomia, os municípios devem trabalhar em parceria com as esferas estadual e federal para garantir que suas ações estejam alinhadas. Isso inclui a aplicação de programas e estratégias definidas em níveis mais altos de governo, aplicação de programas nacionais de controle de doenças, tais como o Programa Nacional de Imunização (PNI),

Essa estrutura descentralizada permite que o SUS responda de maneira mais eficaz às necessidades locais, promovendo uma gestão mais próxima da população e melhorando a eficiência dos serviços de saúde.

Os municípios podem estabelecer parcerias entre si para garantir o atendimento pleno de sua população, para procedimentos de complexidade que estejam acima daqueles que pode oferecer.

Dentre as atribuições dos municípios inclui-se o planejamento e a gestão das unidades de saúde municipais, a organização da atenção básica, e o gerenciamento de recursos e serviços de saúde. Os Planos Municipais de Saúde devem refletir as necessidades locais e incluir estratégias para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde. Esses planos devem ser elaborados com a participação da comunidade e em conformidade com o Plano Diretor de Saúde do Estado e as diretrizes do Ministério da Saúde.

O SUS se estrutura por níveis de atenção e se divide em básica, média e alta complexidade. A estrutura em níveis permite uma gestão mais eficiente e a coordenação do cuidado ao longo do percurso do paciente, além de promover um planejamento mais eficaz das ações e dos serviços de saúde. Isso ajuda a garantir a integralidade da assistência, ou seja, a abordagem completa e integrada das necessidades de saúde dos indivíduos. Os níveis de atenção podem ser assim classificados:

Atenção Básica: É a porta de entrada preferencial do SUS e o principal ponto de contato da população com o sistema de saúde. Seu objetivo é promover a saúde, prevenir doenças, e oferecer tratamento para condições comuns e crônicas. A atenção básica, atua no cuidado de forma integral, contínua e coordenada, e é responsável pelo gerenciamento do cuidado e encaminhamento dos pacientes para níveis mais complexos quando necessário. Inclui unidades de saúde da família, centros de saúde e postos de saúde, oferece serviços de consultas de rotina exames, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas, realiza ações de prevenção e promoção a saúde

Atenção Média Complexidade: atua nos problemas de saúde que requerem diagnósticos e tratamentos mais especializados que não são oferecidos na atenção básica, mas que ainda não necessitam de recursos de alta complexidade inclui serviços como clínicas de especialidades, laboratórios de análises e alguns tipos de procedimentos ambulatoriais. Entre os serviços ofertados pela média complexidade encontra-se consultas com especialistas, exames laboratoriais mais específicos e exames de imagem, e procedimentos ambulatoriais.

Atenção de Alta Complexidade: Trata-se de condições de saúde que exigem um atendimento mais diferenciado e procedimentos especializados, que geralmente não são oferecidos na atenção básica, na maioria das vezes, é oferecida em hospitais e centros especializados.

Abrange diagnósticos e tratamentos que requerem recursos sofisticados e alta tecnologia, tais como cirurgias complexas, tratamentos intensivos e internações em geral, incluindo UTI.

Para elaborar o diagnóstico na área de saúde do município de Capelinha, os dados secundários foram coletados no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), no site Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS), do Ministério do Desenvolvimento Social, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), criado pelo Ministério da Saúde com a finalidade de identificar a rede de serviços de assistência à saúde do Brasil, pública e privada. Para complementar esses dados quantitativos, foi feita uma pesquisa qualitativa, que coletou dados por meio de entrevistas com gestores públicos, como a Secretária Municipal de Saúde de Capelinha.

Infraestrutura/Equipamentos Públicos de Saúde em Capelinha-MG.

De acordo com os dados coletados pela pesquisa sobre os equipamentos de saúde disponíveis no município, Capelinha conta com 17 (dezessete) postos de Unidade Básica de Saúde (UBS), sendo 8 (oito) localizadas na sede e 3 (três) na zona rural, nos distritos de Chapadinha, Ponte Nova e Bom Jesus do Galego.

Há 8 postos de Estratégia Saúde da Família (ESF) no município, administrados pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, com a finalidade de reorganização da atenção básica no país, seguindo os preceitos do SUS, e aumentando o impacto positivo na situação de saúde das pessoas (MS, 2024). (QUADRO X)

A Secretária Municipal de Saúde citou outros serviços de atenção básica, além das 17 UBS, tais como, Odontologia básica, academia da saúde e farmácia básica.

Em relação à atenção secundária, que é um nível de atenção à saúde que oferece cuidados especializados e diagnósticos mais complexos, há um Hospital, uma unidade de CAPS 1, duas residências terapêuticas e o Centro de Especialidades Médicas. Capelinha possui um Hospital de nível 3, um Centro de Atenção Especializado que atende maternidade e pediatria, um Centro de Especialidades Médicas e uma unidade de CTI móvel. Destacou as equipes de Agentes Comunitários da Saúde (ACS), de Vigilância em saúde e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Há também duas casas de apoio para pacientes que precisam ir a Diamantina e a Belo Horizonte¹⁵ para cuidar da saúde.

¹⁵ Diamantina e Belo Horizonte possuem atendimento médico hospitalar mais especializado do que aqueles existentes em Capelinha. Por isso, muitos moradores precisam se deslocar até essas cidades.

Nome do Equipamento Público de Saúde	Endereço
Centro de Saúde José Pimenta Capelinha	Rua José Pimenta de Figueiredo, 239 - Centro
Centro de Saúde Maria Lúcia	Rua Antônio Carvalho, 200 - Maria Lúcia
Centro de Saúde de São Caetano	
Centro Estadual de Atenção Especializada Vó Marieta	Avenida JK,191 - São Geraldo
Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid 19	
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Pedro Marcelo	
Centro de Especialidades Médicas - CEM	
Centro Municipal de Atendimento Multiprofissional-CMAM	
Centro Odontológico Municipal - CEOM	
Posto de Saúde de Chapadinha	Chapadinha, s/n - Zona Rural
Posto de Saúde de Ponte Nova	Ponte Nova- s/n - Zona Rural
Posto de Saúde Bom Jesus do Galego	Bom Jesus do Galego - s/n - Zona Rural
Posto de Saúde Primeiro de Maio	Rua Florestal,91 - Aparecida
Posto de Saúde Piedade	Rua Principal, s/n - Piedade
Posto de Saúde do Paiol Velho	
Estratégia Saúde da Família - ESF Vista Alegre	Anel Rodoviário,1.511 - Vista Alegre
Estratégia Saúde da Família - ESF Piedade II	Aeroporto - s/n - Piedade
Estratégia Saúde da Família - ESF Vila Operária	Rua Matilde Evaristo, 38 - Água Santa
Estratégia Saúde da Família – ESF Bouganville	
Estratégia Saúde da Família – ESF Nações	
Estratégia Saúde da Família – ESF Piedade II	
Estratégia Saúde da Família – ESF Planalto	
Estratégia Saúde da Família – ESF Vila Nova de Resplendor	
Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Aeroporto	
Unidade Básica de Saúde – UBS Capelinha 07 ??	
Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha	
Farmácia de Minas de Capelinha	
Laboratório de Análises e Pesquisa Clínica	

Academia de Saúde de Capelinha	
Vigilância em Saúde de Capelinha	
Serviço de Vigilância Sanitária de Capelinha	
Hospital de nível 3	

Fonte: MOPS; CNES Datasus; Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha MG, 2024.

Informações gerais sobre saúde no município de Capelinha-MG

As informações coletadas foram sistematizadas com o objetivo de obter uma visão panorâmica do status da saúde no município. Seguem alguns dados, considerados pertinentes e ilustrativos.

A população do município de Capelinha registra taxa de mortalidade infantil considerada baixa, sendo 5,77% de óbitos por mil nascidos vivos.

Quadro 22 –Taxa de mortalidade infantil 2022

Nascidos Vivos	Óbitos idade menor que 1 ano	Taxa de Mortalidade Infantil
520 nascimentos	3 óbitos	5,77% óbitos por mil nascidos vivos

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022

Os Quadros a seguir apresentam os números de óbitos de acordo com as variáveis idade e causas de morbidade em Capelinha, coletados no Censo Demográfico do IBGE (2022). Os dados demonstram que o maior número de óbitos está na faixa etária de 80 anos ou mais de idade (73 óbitos). A causa de óbito mais citada refere-se às doenças do aparelho circulatório (45 óbitos), seguida de causas externas de morbidade e mortalidade (32 óbitos).

Quadro 23 – Número de Óbitos por Grupo de Idade – Capelinha MG - 2022

Grupo de idade	Número de óbitos
Menos de 1 ano de idade	3
1 a 4 anos de idade	1
5 a 9 anos	0
10 a 14 anos de idade	0
15 a 19 anos	3
20 a 29 anos de idade	9
30 a 39 anos de idade	10
40 a 49 anos de idade	21
50 a 59 anos de idade	35
60 a 69 anos de idade	37

70 a 79 anos de idade	50
80 anos ou mais de idade	73
Total de óbitos: 242	

Fonte: Censo Demográfico IBGE, 2022.

Quadro 24 – Causas de Morbidade – 2022

Causas	Número de óbitos
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	16
Neoplasmas (Tumores)	32
Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	1
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	10
Transtornos mentais e comportamentais	7
Doenças do sistema nervoso	8
Doenças do olho e anexos	0
Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0
Doenças do aparelho circulatório	45
Doenças do aparelho respiratório	26
Doenças do aparelho digestivo	14
Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1
Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	2
Doenças do aparelho geniturinário	8
Gravidez, parto e puerpério	0
Algumas afecções originadas no período perinatal	0
Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	3
Sintomas, sinais e achados anormais em exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	37
Lesões, envenenamentos e algumas outras consequências de causas externas	0
Causas externas de morbidade e mortalidade	32
Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com serviços de saúde	0

Total de óbitos: 242

Fonte: elaboração própria com dados do Censo IBGE, 2022.

Desafios à Gestão da Saúde

Em entrevista concedida à equipe técnica da FIP, no dia 13 de março de 2024, a Secretária Municipal de Saúde de Capelinha, Érica Sousa Nogueira, apresentou um panorama da situação da saúde no município e dados do sistema oficial do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre o território e a população atendida. Para contextualizar o município na questão do atendimento em saúde, a Secretária explicou que, por ser uma das sedes da Microrregião de Saúde16, Capelinha atende casos de até média complexidade. A sede da Microrregião é Diamantina, que é a referência da região para casos de alta complexidade. O município de Minas Novas é referência para urgências odontológicas, hemodiálise e Caps ad (Centro de Atenção Psicossocial-álcool e drogas), possuindo um Hospital plataforma, que serve de apoio para Capelinha. Em relação ao deslocamento para buscar atendimento em outros municípios, a Secretária citou que há duas casas de apoio em Capelinha para pacientes que precisam ir para Diamantina e Belo Horizonte. E citou os equipamentos públicos de saúde Capelinha.

Em relação aos desafios da gestão na área da saúde, a Secretária Municipal de Saúde ressaltou o fato de que o número de pessoas atendidas pelo SUS em Capelinha é maior do que o número da população total do município. De acordo com o último Censo Demográfico do IBGE (2022), Capelinha tem uma população de 39.626 mil pessoas, e os dados de atendimento do SUS registram mais de 42.000 mil pessoas. Segundo a Secretária, isso ocorre porque pessoas de regiões e municípios vizinhos também são atendidas em Capelinha, configurando-se como uma população flutuante de cerca de 3 mil pessoas. Outro desafio refere-se a algumas demandas que não estão sendo supridas. O hospital municipal possui 10 leitos de UTI, número insuficiente para o fluxo de cerca de 300 pacientes mensais que necessitam desse atendimento. E o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) que atende o município oferece apenas serviços básicos.

Destacou também que houve uma expansão de 60% da oferta em saúde no período de três anos e que há atendimento em áreas rurais de equipes multiprofissionais, que ocorrem semanalmente e quinzenalmente. São 117 comunidades no município. Além disso, ações futuras estão em planejamento, como a criação de um CAPS I, um Centro de Convivência e

¹⁶ Em relação à regionalização da saúde, Turmalina, Minas Novas e Capelinha foram agrupadas em uma microrregião de saúde em Minas Gerais, base estratégica para o planejamento e fornecimento de serviços médicos secundários na região. Essa microrregião é responsável pela oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, além de alguns serviços de alta complexidade, sendo referência para os municípios circundantes como Aricanduva, Chapada do Norte, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado e Veredinha.

um CAPS AD. Citou também a expansão da policlínica e a informatização dos prontuários, que está para ser iniciado.

4.5. EDUCAÇÃO

De acordo com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, a rede escolar do município de Capelinha é composta por 25 escolas municipais, 10 escolas estaduais e 4 instituições educacionais privadas. Das 25 instituições educacionais municipais, 9 localizam-se na zona urbana e 16 na zona rural. Segundo a Secretária Municipal de Educação de Capelinha, 3 escolas municipais possuem ensino pré-escolar e fundamental integrados. A prefeitura de Capelinha foi contemplada com verbas federais para implantação do atendimento em tempo integral.

Quadro 25 – Instituições Educacionais Municipais de Capelinha-MG (julho 2024)

Nome	Ensino oferecido (situação de autorização)	Endereço de registro
Pré-Escolar Municipal Cantinho Feliz	Pré-Escolar	Rua Arlindo José de Oliveira- Zona urbana
CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Palmeirinha	Educação infantil	Rua Alagoas-Vila Nova de Resplendor-Zona urbana
CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ninha	Educação infantil	Rua Cedro-Jardim Imperial- Zona urbana
CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toninha	Educação infantil	Rua Suécia-Jardim Aeroporto- Zona urbana
CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Vicente Ferreira	Educação infantil	Rua Maria Pereira Campos- Zona urbana
CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Lar dos Pequeninos	Educação infantil	Rua Florestal – Zona rural
Creche Municipal Semente Nova	Creche	Comunidade de Chapadinha- Zona Rural
Creche Municipal Tancredo Neves	Creche	Avenida Tancredo Neves – Zona urbana
Escola Municipal Ana Lúcia Barbosa	Pré-escola; Ensino fundamental (anos iniciais) ¹⁷	Povoado/Distrito de Chapadinha-Zona rural

¹⁷ Referências: **Anos Iniciais:** da 1ª a 4ª série para sistemas com 8 anos de duração, ou, do 1 ao 5º ano para sistemas com 9 anos de duração. **Anos Finais:** da 5ª a 8ª série para sistemas com 8 anos de duração, ou, do 6º ao 9º ano para sistemas com 9 anos de duração. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/> Acesso em: 16/06/2024.

	Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
Escola Municipal Antônio Silveira de Azevedo	Pré-escola Ensino fundamental (anos iniciais)	Distrito de Bom Jesus do Galego-Zona Rural
Escola Municipal Camarinhas	Ensino fundamental (anos iniciais)	Fazenda Camarinhas - Zona Rural
Escola Municipal Doutor Fabiano Otoni Vieira	Pré-escola Ensino fundamental (anos iniciais)	Avenida Dinamarca-Jardim Aeroporto-Zona urbana
Escola Municipal Fazenda Santo Antônio	Pré-escola Ensino fundamental (anos iniciais)	Comunidade Santo Antônio do Fanado - Zona Rural
Escola Municipal João Fernandes de Carvalho		Povoado Ponte Nova-Zona rural
Escola Municipal João Nunes dos Santos	Ensino fundamental (anos iniciais)	Povoado Vila Nossa Senhora de Fátima-Zona rural
Escola Municipal Letreiro	Ensino fundamental (anos iniciais)	Povoado Letreiro - Zona Rural
Escola Municipal Levi Pimenta	Educação infantil (pré-escola) Ensino fundamental (anos iniciais)	Povoado Corujas - Zona Rural
Escola Municipal Maria do Rosário Pimenta de Araújo	Pré-escola Ensino fundamental (anos iniciais);	Fazenda Grota da Gangorra - Zona Rural
Escola Municipal Professora Carmelita Pimenta	Pré-escola; Ensino fundamental (anos iniciais)	Letreiro- Vila Dom João Pimenta - Zona Rural
Escola Municipal Professora Luíza de Marilac Barbosa Pimenta	Pré-escola Ensino fundamental (anos iniciais)	Avenida Diamante-Vista Alegre-Zona urbana
Escola Municipal Professora Marta Neves	Pré-escola Ensino fundamental	Rua Jasmim- Bouganville-Zona urbana

Escola Municipal São Caetano		Fazenda São Caetano-Zona rural
Escola Municipal São Caetano Lino		Comunidade São Caetano do Lino-Zona rural
Escola Municipal Sebastião Rocha		Córrego dos Soares-Zona rural
Escola Municipal Virgínia Leopoldina	Ensino fundamental (anos iniciais)	Povoado Maracujá – Zona Rural

Fonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2024.

Quadro 26 – Instituições Educacionais Estaduais de Capelinha-MG (julho 2024)

Nome	Ensino oferecido (situação de autorização)	Endereço de registro
CESEC de Capelinha		Av. Clóvis Pimenta de Figueiredo-Zona urbana
Escola Estadual Bento Rocha de Jesus		Avenida São Sebastião - Vila N.Sª de Fátima-Zona rural
Escola Estadual Coronel Coelho	Ensino fundamental (anos iniciais e EJA)	Rua Governador Valadares- Zona urbana
Escola Estadual Domingos Pimenta de Figueiredo	Ensino fundamental (anos finais e iniciais)	Rua Florestal - Bairro Aparecida-Zona urbana
Escola Estadual Doutor Juscelino Barbosa	Ensino fundamental (anos finais e iniciais)	Praça Bueno Brandão – Zona urbana
Escola Estadual Professor Antônio Lago	Ensino fundamental (anos finais e iniciais), Ensino médio e EJA	Rua Rio Branco- Centro-Zona urbana
Escola Estadual Professora Geralda Otoni Barbosa	Ensino fundamental (anos finais e iniciais) e Ensino médio	Rua José Arlindo de Oliveira - Zona urbana
Escola Estadual Professora Hermínia Eponina da Silva	Ensino fundamental (anos finais e iniciais)	Rua Antônio Carvalho – Zona urbana
Escola Estadual Rosarinha Pimentinha	Ensino fundamental (anos finais e iniciais)	Rua José Antônio Martins- Zona urbana

Escola Estadual Sebastião Peçanha de Oliveira	Ensino fundamental (anos finais e ensino médio)	Rua Itabira-Zona urbana
---	---	-------------------------

Fonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2024.

Quadro 27 – Instituições Educacionais Privadas de Capelinha-MG (julho 2024)

Instituições Educacionais Privadas		
APAE Escola Rute Ferreira de Oliveira	Ensino especial	Rua Diamante – Zona urbana
Centro Educacional Crescer (CEDUC)		Rua Doutor Hermelindo - Zona urbana
Colégio Vencer		Rua Hermelindo - Zona urbana
Escola de Educação Infantil Mil Encantos		Rua Santa Cecília - Zona urbana

Fonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2024.

Em relação ao Ensino de Jovens e Adultos (EJA), a Secretária Municipal de Educação de Capelinha avaliou que a procura pelos anos iniciais é baixa, possuindo cerca de 30 alunos atualmente. E informou que a partir do 6º ano o EJA é de responsabilidade do governo estadual não tendo, portanto, informação sobre isso.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é uma importante ferramenta de avaliação da qualidade da Educação Básica no Brasil. Reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e varia de 0 a 10. (MEC, 2024).

O Ideb para os anos iniciais do ensino fundamental da rede pública do município de Capelinha é de 6,5, e para os anos finais do ensino fundamental é de 5,3. Considerando-se que esse índice varia de 0 a 10, o Ideb referente ao ensino fundamental está na média, entretanto, devido à importância dessa etapa escolar para a formação do cidadão, recomenda-se o máximo de aproximação com 100%. Quando se trata do ensino médio da rede pública, o Ideb alcança apenas 3,9 e está abaixo da média, requerendo atenção especial para a melhoria desse índice.

Quadro 28 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Capelinha MG - 2021

Nível de Ensino	Ideb
Ensino fundamental (anos iniciais - rede pública)	6,5
Ensino fundamental (anos finais- rede pública)	5,3
Ensino Médio (rede pública)	3,9

Fonte: Elaboração própria com dados do IBGE, 2021.

Em relação à educação de nível superior, Capelinha é atendida pela Universidade Aberta do Brasil¹⁸, que atua em parceria com a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG). Essas instituições oferecem cursos de pedagogia, matemática, administração pública e pós-graduação em história e geografia, na modalidade educação a distância (EaD). Outras Universidades, Faculdades e Centros Universitários, públicos e privados administram cursos a distância com polos de ensino em Capelinha, tais como:

Quadro 29 – Polos de Instituições de Ensino a Distância (EaD) - Capelinha MG – 2024

POLO EaD CAPELINHA MG	Propriedade
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Pública.
Uaitec - Universidade Aberta Integrada Tecnológica	Pública
Uninter I Capelinha	Particular
Universidade Cruzeiro do Sul	Particular
Unopar e Anhanguera	Particular
Unimes Virtual	Particular
AlfaUnipac	Particular
Inicesumar	Particular
Uniasselvi	Particular

Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa, 2024.

¹⁸ O sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um programa articulador entre governo federal e entes federativos que apoia instituições públicas de ensino superior a oferecerem cursos de nível superior e de pós-graduação por meio do uso da modalidade de educação a distância.

“Os estudantes que desejam continuar os estudos buscam outras localidades (Belo Horizonte, Diamantina, São João Evangelista e São João Del Rey etc.), fato que causa emigração de jovens. Sendo Capelinha um polo microrregional, foi demandada pela comunidade a criação de uma universidade pública no município”. Passaram-se 14 (catorze) anos e, em junho de 2024, essa demanda ainda não foi atendida.

Desafios à gestão da educação no município de Capelinha MG

Em entrevista concedida à equipe técnica da Fundação Israel Pinheiro (FIP), em 13 de março de 2024, a Secretária Municipal de Educação de Capelinha, apresentou um panorama da situação da Educação no município e dados do sistema oficial, cujas informações foram incluídas neste texto. A seguir, destacam-se aspectos relacionados à gestão da educação do município.

De acordo com a Secretária, o crescimento do município impõe a necessidade de construir escolas, principalmente nos novos loteamentos. Citou o bairro Jardim Aeroporto, onde são atendidas 600 crianças e há demanda para mais atendimento. Por isso, está prevista a construção de mais uma escola neste bairro.

Foi ressaltado que é necessário resolver o problema de novos loteamentos que designam como área institucional terrenos inadequados, com declividades elevadas, erosão ou muito distantes dos locais de atendimento.

Foi avaliado que as demandas educacionais de crianças de 0 a 3 anos não estão sendo atendidas de maneira satisfatória. Visando suprir essas demandas, informou que foram construídas duas escolas nos últimos anos e mais uma foi aprovada Para ser construída

A Secretária alertou para o fato de que o número de crianças e adolescentes moradores da área rural vem diminuindo ano a ano. As escolas que contavam com um número muito reduzido de alunos(as) foram fechadas, e os alunos remanescentes foram transferidos para escolas em outros locais, muitas vezes necessitando de transporte escolar. Enfatizou que isso só foi possível a partir de uma organização da gestão, que conseguiu verificar quantos alunos(as) de fato havia em cada escola.

Entre as principais demandas na área da educação no município está o transporte público escolar, cuja gestão é de responsabilidade tanto do município quanto do estado de Minas Gerais. Foi destacada a péssima situação das estradas de terra que ligam as áreas rurais à sede urbana, citando as comunidades com os piores acessos: Ribeirão dos Lagos, São Caetano do Lino, Grotta da Gangorra, Vaquejador, Camarinhas, Barra da Conceição e Santo Antônio do Fanado. O problema se agrava no período chuvoso, quando os ônibus ou vans disponíveis não conseguem trafegar pelas estradas e não chegam até algumas residências, causando a diminuição da frequência dos(as) alunos(as) da zona rural.

Há presença de territórios quilombolas no município, tanto reconhecidos legalmente quanto em processo de reconhecimento. Visando a adequada gestão da educação nas comunidades quilombolas, ressaltou a importância da contratação de professores que são oriundos desses territórios para o fortalecimento e a manutenção da identidade e dos laços culturais.

No que se refere à gestão da alimentação nas escolas, o município compra alimentos da agricultura familiar, por meio de processo licitatório, possuindo um cadastro com as informações das famílias produtoras.

Em relação à evasão escolar, o número é elevado no ensino médio. Apesar de também haver evasão de alunos do 1º ao 5º ano, esse número é menor. A gestão municipal se dá nos anos iniciais (da creche ao 5º ano), e do 6º ano ao ensino médio é de responsabilidade estadual.

A Secretária Municipal de Educação de Capelinha avaliou que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) não é satisfatório, mas não está abaixo da média.. A Secretária citou a pandemia como um fator significativo na queda dos resultados dos alunos, no entanto, acredita que com a organização da gestão das escolas, a expectativa é de melhora dos índices. Foi colocado que o município de Capelinha está se organizando para, no próximo ano, atualizar o Plano Municipal de Educação.

Outro desafio da gestão da educação citado refere-se ao atendimento da demanda por creche, que apesar de ter aumentado a oferta, atingindo a meta de 50%, a Secretária afirmou estar empenhada em aumentar esse número.

4.6. ESPORTE E LAZER

Esporte e lazer são atividades diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população. Além de proporcionarem sanidade física, mental, prevenção de doenças etc., contribuem também para a saúde financeira, uma vez que são fontes de renda para muitas pessoas.

Nas Leituras Comunitárias realizadas pela equipe técnica da FIP em junho de 2024, moradores da sede urbana e das comunidades rurais reivindicaram acesso a lazer para todas as faixas etárias, construção de espaços de convivência e de realização de eventos, praças públicas, quadras para atividades esportivas e academia de ginástica ao ar livre. Nas comunidades rurais onde há quadras esportivas e campos de futebol, a demanda é por manutenção desses equipamentos. Essas reivindicações, em sua maioria de fácil resolução, já foram registradas no Relatório Final escrito em 2010 para a elaboração do Plano Diretor de Capelinha (2012). Passados 14 anos, continuam clamando por solução.

Nesse relatório, há um comentário sobre o carnaval que havia no distrito de Ponte Nova de Capelinha, à beira do rio Itamarandiba, relacionando-o à degradação ambiental no local, motivo pelo qual foi proibido. Entretanto, na Leitura Comunitária realizada no distrito de Ponte Nova em junho 2024, moradores pediram para voltar a ter esse carnaval, argumentando que

são poucas as opções de lazer. O Rio Itamarandiba marca os limites dos municípios de Capelinha e Itamarandiba, e nadar nesse rio também foi citado como atividade de lazer. São citados também como lazer as conversas com amigos, os bares, o futebol, nadar em rios e cachoeiras etc.

Além de serem opções de lazer, as festas e eventos movimentam a economia local, o turismo e a interação entre moradores e visitantes. O maior evento do município é a Festa Capelinhense Ausente, que é realizada ao longo de 4 dias no Parque de Exposições, com um dia gratuito e três dias com entrada paga. Simultaneamente a essa festa, é realizado o evento "Galpão Cultural", com shows de artistas e exposições de produtos típicos da região (artesanato, café etc.) no centro cultural adjacente ao Parque de Exposições. O Galpão Cultural, além de ser um atrativo turístico, é uma opção de lazer para as pessoas que não têm dinheiro para pagar entrada, uma vez que de segunda-feira à quinta-feira, e no domingo, a entrada é livre. Outro evento significativo, que é opção de lazer e movimenta a economia de Capelinha, é a FERAGRO - Feira Regional Agropecuária, realizada em abril, que recebeu nesse ano 15 mil pessoas (ver item Turismo).

Na sede urbana comemora-se com festa o Dia do Trabalhador (1º de maio) e o aniversário do município (24 de fevereiro). Há também festas tradicionais nos distritos, como as festas religiosas, e as cavalgadas.

Quadro 30 – Equipamentos/infraestrutura de Esporte e Lazer no município de Capelinha MG

ESPORTE E LAZER	1 Quadra Esportiva na sede municipal 1 Ginásio Poliesportivo 1 Parque de Exposições Festas Rios Cachoeiras
------------------------	---

Legislação relacionada ao esporte e ao lazer:

Plano Municipal de Esportes - Lei nº 1.775 de 2012

“Implementar o Esporte como alternativa de melhoria da qualidade de vida em Capelinha, promovendo a geração de negócios, emprego e renda”

Fundo Municipal de Esportes: Lei nº 1.749-2012

“Fundo Municipal de Esportes de Capelinha – FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes”

Conselho Municipal de Esporte: Lei nº 1579 de 2009

“Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal”

4.7. SEGURANÇA PÚBLICA

O município de Capelinha é sede da Delegacia Regional de Polícia Civil-37.^a Regional Capelinha e da 23.^a Companhia de Polícia Militar, ambas localizadas na sede municipal. Há também a Polícia Militar Ambiental, que atua na fiscalização de atividades poluidoras e crimes ambientais. Não existem delegacias especializadas e nem postos policiais na área rural.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública (Consep) de Capelinha foi fundado em 2017. É uma associação privada que organiza a sociedade civil para atuar na origem de problemas que podem levar a crimes, como o desemprego, o alijamento social e o uso de drogas por jovens e adolescentes. Também é responsável por diagnosticar problemas das comunidades, permitindo a realização de ações preventivas na área de segurança pública. O Consep realiza reuniões periódicas com representantes das comunidades, igrejas e escolas para ouvir suas demandas na área de segurança pública.

Nas Leituras Comunitárias realizadas pela FIP em Capelinha (junho 2024), tanto os moradores da sede quanto da área rural relataram que falta prevenção a crimes e rondas policiais. Também citaram o aumento do consumo de drogas como o crack, principalmente entre os jovens. Nas comunidades rurais, a demanda por um posto policial é recorrente.

Quadro 31 – Equipamentos e infraestrutura de Segurança Pública de Capelinha - MG

SEGURANÇA PÚBLICA	* Delegacia Regional de Polícia Civil-37.^a Regional Capelinha * 23.^a Companhia de Polícia Militar * Polícia Militar Ambiental * Conselho Comunitário de Segurança Pública (Consep)
--------------------------	--

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa, 2024.

4.8. ECONOMIA MUNICIPAL E DINÂMICA PRODUTIVA DE CAPELINHA-MG

Produto Interno Bruto

Analisando os setores econômicos e seus respectivos VAB (Valor Adicionado Bruto), observa-se a importância do setor de Serviços e da Administração Pública na composição do PIB municipal (QUADRO X). No ano de 2021, o setor de Serviços destacou-se como o principal impulsionador da economia local, contribuindo com um VAB de R\$ 362.131,39 (x1000). No ano anterior, 2020, o VAB de Serviços foi de R\$ 314.461,92 (x1000). De 2020 para 2021 houve um aumento de R\$ 47.669,47 no PIB.

O VAB do setor de Administração Pública, que inclui Defesa, Educação, Saúde e Seguridade Social, destacou-se como o segundo impulsionador da economia do município de Capelinha. No ano de 2021 o VAB desse setor foi de R\$ 177.533,25 (x1000), Em 2020 o VAB da Administração Pública foi de R\$ 160.101,21 (x1000),

A Agropecuária destaca-se em terceiro lugar, com VAB de R\$ 178.060,37 (x1000) em 2021, e em 2020 com VAB de R\$ 136.055,45 (x1000),

O setor Industrial, em 2021, contribuiu com um VAB de R\$ 92.948,86 (x 1000), com um VAB de R\$ 72.960,13 (x 1000). De 2020 para 2021 houve um aumento da participação econômica desse setor de R\$ 919.988,73. Apesar de ocupar o último lugar na composição do PIB municipal, o setor industrial desempenha um papel essencial na diversificação econômica e na agregação de valor aos produtos locais.

Quadro 32 – Produto Interno Bruto e Valor Agregado Bruto (em mil reais) dos setores da economia do município de Capelinha-MG a preços correntes.

Produto Interno Bruto (PIB)	2020	2021
VAB Serviços (não inclui Administração, Defesa, Educação e Saúde públicas e Seguridade Social)	R\$ 314.461,92 (x1000)	R\$ 362.131,39 (x1000)
VAB Administração, Defesa, Educação e Saúde Públicas e Seguridade Social	R\$ 160.101,21 (x1000)	R\$ 177.533,25 (x1000)
VAB Agropecuária	R\$ 136.055,45 (x1000)	R\$ 178.060,37 (x1000)
VAB Indústria	R\$ 72.960,13 (x1000)	R\$ 92.948,86 (x1000)
Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes	R\$ 52.234,50 (x1000)	R\$ 77.389,50 (x1000)
Produto Interno Bruto (PIB) Total	735.813,21	888.063,37

Fonte: Elaboração própria com dados do Censo Agropecuário IBGE, 2020, 2021.

Ressalta-se que as flutuações no Valor Adicionado Bruto (VAB) em valores correntes dos setores econômicos e sua contribuição para o PIB municipal não refletem, necessariamente, maior ou menor importância dessas atividades na criação de empregos ou na distribuição da riqueza sob forma de salários. Por exemplo, alterações nos preços de mercado do leite podem impactar o VAB da Agropecuária, sem indicar, por sua vez, uma produção menor ou

maior desse produto. Portanto, outros indicadores são cruciais para a compreensão mais abrangente da dinâmica produtiva do município de Capelinha.

A participação do recolhimento de impostos na composição do PIB municipal em 2021 foi de R\$ 77.389,50 (x1000). Em 2020, o recolhimento de impostos alcançou a cifra de R\$ 52.234,50 (x1000).

Embora a Agropecuária tenha menor contribuição econômica na composição do PIB municipal se comparada aos setores de Serviços e da Administração Pública, trata-se de um setor muito importante em termos culturais e de identidade do município. A renda gerada pela agricultura familiar e pelos pequenos produtores rurais também contribui para o dinamismo do comércio de Capelinha. O último Censo Agropecuário, realizado pelo IBGE em 2017, demonstra que dos 2.078 estabelecimentos agropecuários existentes no município, 1.689 eram de produtores individuais.

Quadro 33 – Condição legal do produtor e número de estabelecimentos agropecuários do Município de Capelinha-MG

Condição legal do produtor	Número de estabelecimentos agropecuários
Condomínio, Consórcio ou União de Pessoas	380
Cooperativa	2
Governo (Federal, Estadual ou Municipal)	1
Produtor Individual	1.689
Sociedade Anônima ou por Cotas de Responsabilidade Limitada	4
Outra condição	2
Total de estabelecimentos agropecuários: 2.078	

Fonte: Elaboração própria com dados do Censo Agropecuário IBGE, 2017.

O Quadro a seguir apresenta-se um resumo dos produtos de lavoura permanente (culturas com colheitas sucessivas, sem necessidade de novo plantio), de acordo com o maior número de estabelecimentos agropecuários.

Quadro 34 – Lavouras permanentes, N.º de estabelecimentos e Produção Agropecuária do Município de Capelinha-MG. Dados de 2017

Lavoura Permanente	N.º de Estabelecimentos Agropecuários com 50 pés e mais	Quantidade produzida (em toneladas)
Café (espécie Arábica)	730	4.607
Banana	217	1.948
Laranja	60	287

Fonte: Elaboração própria com dados do Censo Agropecuário IBGE, 2017.

Em relação às lavouras temporárias (culturas que após a colheita precisam de novo plantio para produzir), os principais destaques encontram-se no Quadro X, selecionando os maiores números de estabelecimentos agropecuários.

Quadro 35 – Lavouras Temporárias, Número de Estabelecimentos e Produção Agropecuária do Município de Capelinha-MG.

Lavoura Temporária	N.º de Estabelecimentos Agropecuários com 50 pés e mais	Quantidade produzida (em toneladas: x 1000 frutos)
Milho	1.342	2.098
Feijão (várias espécies)	931	343
Mandioca	794	1.224
Cana-de- açúcar	522	8.755
Alho	451	216
Abóbora	209	654

Fonte: Elaboração própria com dados do Censo Agropecuário IBGE, 2017.

Segundo os moradores do distrito de São Caetano entrevistados, a agricultura familiar é bem significativa na região. A produção de café, cana-de-açúcar, farinha, ovo, queijo e milho foram citadas como as principais atividades econômicas. Muitos moradores plantam em seus quintais e criam galinhas. Há uma fábrica de cachaça na localidade. A feira de Capelinha é um lugar importante para a população do distrito, que leva sua produção para comercializar na cidade. Outro exemplo é o Distrito de Ponte Nova de Capelinha, onde a produção da agricultura familiar inclui principalmente hortaliças, mandioca, quiabo e ovos.

Para as feiras de Itamarandiba e de Capelinha, saem ônibus aos sábados, para levar e retornar com os produtores.

Na **pecuária** destacam-se a criação de galináceos (galinhas, galos, frangos), com 1.463 estabelecimentos, e o rebanho bovino, com 849 estabelecimentos.

Quadro 36 – Pecuária-N.º de Estabelecimentos Agropecuários e Efetivo do Rebanho- 2017

Pecuária	Número de Estabelecimentos Agropecuários	Efetivo do Rebanho (cabeças)
Galináceos	1.463	75 (x 1000) cabeças
Bovinos	849 [646 produziram leite]	16.102
Suínos	652	5.232
Equinos	504	1.138

Fonte: Elaboração própria com dados do Censo Agropecuário IBGE, 2017.

As atividades agropecuárias de pequeno porte, voltadas para o consumo interno e a venda do excedente, a chamada “agropecuária familiar de subsistência”, é uma atividade importante para pequenos produtores.

Dados da Emater-MG [Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural], de 2020, apontaram 2.553 agricultores familiares. Como principais atividades desenvolvidas aparecem o cultivo de café, feijão e milho, a fruticultura e olericultura, além da pecuária de leite e da apicultura.

A agricultura empresarial é significativa, enquanto a agricultura familiar é marcada pela diversidade de produtos e é voltada para o mercado institucional. Cerca de 60 famílias produzem para o Programa de Aquisição de Alimentos. Outras famílias produzem para vender no mercado municipal, na feira que acontece todos os sábados. Há inúmeras associações rurais no município

Além da agricultura, a pecuária também está presente no município, especialmente nas áreas baixas. O café, amplamente produzido no município, é comercializado em grande parte como commodities, mas muitos produtores já estão trabalhando com cafés especiais e tendo safras premiadas.

No distrito de Bom Jesus do Galego, há uma tradição na produção de farinha de milho crioulo. A EMATER está apoiando os produtores na região com o resgate das sementes desses milhos. José Mauro explicou que o papel da EMATER é auxiliar e orientar um plantio mais

viável para a região, citando culturas como feijão de corda, andu, milho e mandioca. Ele destacou a comunidade de Cisqueiro como uma das que estão sendo apoiadas nesse sentido.

José Mauro também mencionou uma parceria com a empresa Aperam, que está cedendo áreas para plantio a produtores de algumas comunidades.

Em Capelinha predomina o reflorestamento com **eucalipto** para produzir lenha e carvão. A plantação de eucalipto em larga escala é feita por máquinas, gerando poucos empregos para a população local. A cafeicultura e a pecuária de leite são mais eficientes na geração de renda, já que empregam mais pessoas que a silvicultura (eucalipto) ocupando menos áreas de terra. Além disso, a silvicultura produz impactos negativos: diminuição de terras produtivas, tomada de terras das comunidades tradicionais que não tem documento para comprovar a posse, agravamento das secas e diminuição drástica dos níveis do lençol freático.

Trabalho e Rendimento

Os dados disponíveis no Censo 2022 IBGE sobre trabalho e rendimento em Capelinha estão no Quadro a seguir.

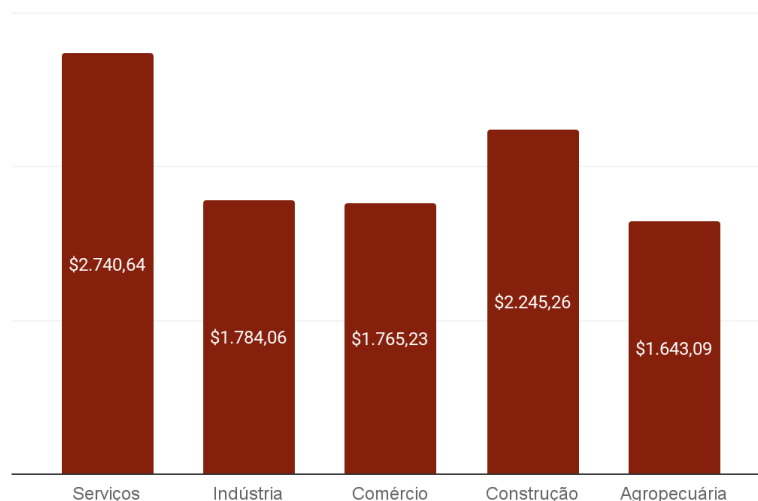
Quadro 37 - Trabalho e Rendimento

Trabalho e Rendimento	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]	1,8 salários mínimos
Pessoal ocupado [2022]	8.451 pessoas
População ocupada [2022]	21,33 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	41,7 %

Fonte: IBGE, 2022.

Na economia do município de Capelinha, o setor que apresenta a maior remuneração média é o setor de serviços, seguido pelo setor de construção, como exposto no Gráfico seguinte:

- Remuneração Média por setor



Fonte: RAIS, 2022.

4.9. TURISMO

O município de Capelinha integra a área de interesse turístico do Polo Turístico do Vale do Jequitinhonha.

O município de Capelinha localiza-se em um ponto estratégico **da região** e tem vocação potencial para o **Turismo de Negócios**, que gera atividades de alojamento e alimentação. Um aspecto que contribui para o crescimento médio da renda em Capelinha é a participação do comércio e do turismo de negócios na composição do PIB municipal. P80.

TURISMO	* Atrativos naturais: 5 Cachoeiras: Cachoeira --; Cachoeira ---; Cachoeira ---; Cachoeira ----; Cachoeira --- * 2 áreas de preservação ambiental na sede municipal: Parque Municipal da Cabeceira do Córrego Areão e o Parque Ambiental e Turístico da Barraginha * Festa do Capelinhense ausente * Artesanato
----------------	---

O principal evento do município é a Festa Capelinhense Ausente, realizada ao longo de 4 dias no Parque de Exposições. Este evento oferece um dia gratuito e três dias com entrada paga e movimenta a economia local. Simultaneamente a essa festa acontece o evento Galpão Cultural, com atrações culturais, gastronomia típica e peculiaridades regionais, tais como artesanatos e produtos típicos da região como o café.

Outro evento significativo que atrai muitos turistas e movimenta a economia de Capelinha é a FERAGRO: Feira Regional Agropecuária, realizada em abril, que recebeu nesse ano 15 mil pessoas, 139 empresas expositoras e movimentou mais de 37 milhões em negócios diretos.

Esses eventos culturais e festivos enriquecem a vida social da comunidade e também desempenham um papel importante na economia local, promovendo o turismo e a interação entre os moradores e visitantes.

A Feira Livre de Capelinha também é um atrativo turístico. Sábado é o dia que o fluxo de pessoas e produtos comercializados é maior. A prefeitura disponibiliza um ônibus para buscar os feirantes na área rural. A feira é um ponto de encontro semanal fundamental para a comunidade, onde é possível encontrar uma variedade de produtos locais, incluindo queijos, requeijão, cachaça e artesanato em cerâmica do Vale do Jequitinhonha

Quadro 38: Segmentação e representação das CNAEs do Turismo em Capelinha –MG

CLASSIFICAÇÃO OTMG	CNAE CLASSE	Nº DE FUNCIONÁRIOS
Agência Operadores e	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	1
Alimentação	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	96
Alimentação	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	6
Comércio Serviços e	Comércio Varejista de artigos recreativos e esportivos	3
Comércios Serviços e	Comércio Varejista de Calçados e artigos de viagem	29
Comércio Serviços e	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente	25
Entretenimento	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	6
Entretenimento	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	15
Entretenimento	Atividades fotográficas e similares	3
Hospedagem	Hoteis e Similares	35
Transportes	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	8
Transportes	Locação de automóveis sem condutor	23
Transportes	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	9

Transportes	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo , intermunicipal , interestadual e internacional	1
Transportes	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não citados anteriormente	16

Fonte: Observatório do Turismo, 2024.

5. DIAGNÓSTICO JURÍDICO

5.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

5.1.1. Constituição da República (1988)

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial a inclusão do capítulo intitulado "Da política urbana" (art. 182 e 183), representou uma vitória dos movimentos pela reforma urbana, fortalecendo uma agenda política pautada no direito à cidade. O art. 182 dispõe que "a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes". Segundo o §1º do mesmo artigo, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes.

O art 30 estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, dentre outras funções (art. 30, I, IV, V e VIII). Nesse sentido, o Plano Diretor se constitui como o principal instrumento de planejamento para o município, considerando de forma integrada os aspectos físico, econômico e socioespacial.

O art. 6º elenca os direitos sociais, tais quais: educação; saúde; alimentação; trabalho; moradia; transporte; lazer; segurança; previdência social; proteção à maternidade e à infância; e assistência aos desamparados. As políticas urbanas, desenvolvidas em grande parte pelos municípios, devem ser voltadas para a proteção desses direitos, possibilitando à população acesso aos serviços e equipamentos públicos.

Na Constituição, o direito de propriedade é estabelecido pelo art. 5º, XXII, e mitigado pelo inciso XXIII do mesmo artigo, que subordina o aludido direito ao cumprimento da sua função social. E no Capítulo da Política Urbana na Constituição, destacamos o art. 182, §2º, que determina que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor. O art. 183 institui, ainda, a modalidade de usucapião especial urbana, com o intuito de reconhecer e proteger o direito à moradia. Em relação às propriedades rurais, a função social é cumprida quando há aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de

trabalho; e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (art. 186).

Por fim, o art. 225 dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Conforme o §2º do mesmo artigo, “aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei”.

5.1.2. Lei de parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/1979)

A Lei Federal nº 6.766/1979 determina parâmetros urbanísticos de ordenamento da cidade e regula o parcelamento do solo para fins urbanos. O art. 2º estabelece que “o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes”. Nos capítulos seguintes são determinados os requisitos urbanísticos para os loteamentos e desmembramentos, inclusive as diretrizes para a aprovação e registro dos projetos de parcelamento.

A Lei considera loteamento como a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura ou ampliação de vias públicas, praças e outros equipamentos urbanos existentes (art. 2º, §1º). O art. 4º estabelece as medidas mínimas dos lotes, levando em consideração a zona urbana onde o loteamento será realizado. Esses parâmetros devem ser melhor definidos no Plano Diretor municipal e leis municipais. Já o art. 6º dispõe sobre os requisitos mínimos para a apresentação de requerimento de loteamento, incluindo a necessidade de projeto prévio que atenda às exigências municipais, como a necessidade de abertura de vias, pavimentação, redes de água, esgoto e energia elétrica, além de áreas destinadas a equipamentos públicos.

O desmembramento, por sua vez, consiste na “subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes” (art. 2º, §2º). O art. 10 estabelece os requisitos necessários para a aprovação do desmembramento, tais quais: a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos; a indicação do tipo de uso predominante no local; e a indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Importante salientar que tanto no caso de loteamento, quanto no de desmembramento, os projetos devem ser aprovados pela Prefeitura Municipal, a quem compete também determinar

as diretrizes para o parcelamento do solo (art. 12). O artigo 3º determina as situações em que são ou não admitidas o parcelamento:

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal.

Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

O art. 40 autoriza a regularização, pelo município, quando o parcelamento não tiver sido aprovado ou, se apesar de aprovado, tiver sido implantado em desconformidade com a aprovação.

5.1.3. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001)

O Estatuto da Cidade regulamenta o capítulo constitucional da Política Urbana, estabelecendo princípios, diretrizes, instrumentos e normas de caráter geral e interesse público. O art. 43 prevê um rol exemplificativo de instrumentos para garantir a gestão democrática da cidade, como órgãos colegiados de política urbanas (conselhos, por exemplo); audiências e consultas públicas; conferências e iniciativa popular de projeto de lei, planos, programas e projetos. Também são previstos, no art. 4º, os principais instrumentos da política urbana, com destaque para os utilizados no planejamento municipal, como: Plano Diretor; disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo; zoneamento ambiental; instituição de unidades de conservação; instituição de zonas especiais de interesse social; concessão de direito real de uso; concessão de uso especial para fins de moradia; parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; usucapião especial de imóvel urbano; outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; transferência do direito de

construir; operações urbanas consorciadas; regularização fundiária; assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), dentre outros.

Em relação ao Plano Diretor, o art. 40 estabelece que:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

O art. 39 atrela o cumprimento da função social da propriedade urbana ao atendimento das exigências de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor e ao atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no seu art. 2º. Entre as diretrizes informadas no art. 2º do Estatuto da Cidade, destacam-se a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (inciso I); gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II); planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território

sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente (inciso IV); oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais (inciso V); ordenação e controle do uso do solo, (inciso VI); integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência (inciso VII); adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência (inciso VIII); proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído (inciso XII); e regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais (inciso XIV).

5.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

5.2.1. Constituição Estadual de Minas Gerais (1989)

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em consonância com a Constituição Federal, atribui ao município o papel de legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente, o Plano Diretor e “o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do Plano Diretor” (art. 171, I, a e b). A matéria mais relacionada ao desenvolvimento e expansão da política urbana é tratada especialmente pelo contido na Seção IV – Da Política Urbana, como parte do Capítulo II – da Ordem Econômica do Título IV – Da Sociedade.

Conforme o art. 244, compete ao Estado de Minas Gerais “participar do processo de execução das diretrizes dos planos diretores.” Nesse sentido, o §3º garante a obrigatoriedade de implementação de serviços de infraestrutura urbana pelas entidades da Administração Pública Estadual, inclusive as concessionárias de serviços relativos a equipamentos urbanos. Como diretriz associada à importância do planejamento na gestão pública, o Estado de Minas Gerais, ao apoiar e implementar projetos de desenvolvimento urbano e social, privilegiará os municípios dotados de Plano Diretor (art. 245, §1º).

O direito à moradia, na Constituição Estadual, é garantido no art. 246, atualizado com a Emenda Constitucional 34/1998, ao dispor que “O Poder Público adotará instrumentos para efetivar o direito de todos à moradia, em condições dignas, mediante políticas habitacionais que considerem as peculiaridades regionais e garantam a participação da sociedade civil”. Neste mesmo dispositivo são ainda tratados critérios e condições para regularização do uso

de terras do Estado pelos particulares, com base nos procedimentos de discriminação e legitimação de terras devolutas estaduais (art. 246, §§2º a 7º).

5.2.2. Código Florestal Mineiro (Lei Estadual nº 20.922/2013)

Da legislação ambiental estadual, as disposições mais importantes são aquelas trazidas pela Lei Estadual 20.992/2013, que trata das políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, conhecida como Código Florestal Mineiro. O Código Florestal Mineiro, reafirma o disposto no Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012) em relação à vegetação nativa.

Em seu art. 9º, I a IX, o Código Florestal Mineiro, define como Áreas de Preservação Permanente (APP), em zonas rurais e urbanas: as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros; as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais; as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa de proteção definida na licença ambiental do empreendimento; as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, no raio mínimo de 50m (cinquenta metros); as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive; as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa não inferior a 100m (cem metros) em projeções horizontais; no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100m (cem metros) e inclinação média maior que 25º (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação; as áreas em altitude superior a 1.800m (mil e oitocentos metros); e em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50m (cinquenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico. Entretanto, este Código permite o uso alternativo do solo em áreas de APP nos casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio (art. 12).

Em seu art. 24, o código define como Reserva Legal “a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural [...] com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa”. Já o art. 25 dispõe que a cobertura de vegetação nativa deve ser mantida em pelo menos

20% da área total do imóvel a título de Reserva Legal. O art. 32 dispõe sobre a possibilidade de inserção de imóvel rural em perímetro urbano. Se isso ocorrer, o proprietário (ou possuidor) do imóvel continua obrigado a manter a área de Reserva Legal. Conforme o mesmo artigo, tal obrigação apenas se extingue com o registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do Plano Diretor. O §1º determina que “as áreas de Reserva Legal extintas [...] serão destinadas para composição de áreas verdes urbanas ou de uso sustentável compatível com a manutenção de suas funções ambientais, salvo disposição em contrário no plano diretor ou no plano de expansão urbana do município”.

O Código Florestal Mineiro define áreas verdes urbanas como “espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor [e/ou] nas leis de zoneamento urbano e uso do solo do município”. Essas áreas não podem ser utilizadas para construção de moradias, sendo “destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais” (art. 32, §3º). O art. 32, §2º, II e III prevê a possibilidade do município transformar as Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas e/ou estabelecer a exigência de áreas verdes nos loteamentos e empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura.

5.2.3. Decreto Estadual nº 48.253/2021

O Decreto Estadual nº 48.253/2021 disciplina a aprovação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos pelos municípios não integrantes da região metropolitana em condições específicas e detalha em seu Anexo I as diretrizes urbanísticas estaduais. Tais diretrizes devem ser respeitadas nos casos de loteamento ou desmembramento localizado em área de interesse especial do Estado; loteamento ou desmembramento localizado em área limítrofe de município ou pertencente a mais de um município; ou loteamento que abranja área superior a 1.000.000 m² (art. 1º). As diretrizes são destinadas aos municípios que não têm legislação urbanística, como é o caso de Inhapim, e apresentam requisitos urbanísticos específicos, elaborados com a finalidade de disciplinar a aprovação pelos municípios, de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos (art. 2º, I).

O art. 3º determina que “o parcelamento do solo para fins urbanos pelos municípios não integrantes de região metropolitana poderá ser realizado, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, e de lei municipal.” O Decreto também distingue as modalidades de

parcelamento entre loteamento e desmembramento, estipulando os critérios e requisitos para os requerimentos e aprovação dos parcelamentos de ambas as modalidades.

5.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Foi possível realizar um levantamento e análise da legislação municipal urbanística - e de áreas afins - desde o ano de 2000, ano a partir do qual a legislação municipal passou a ser inserida no repositório oficial de legislação disponível no *website* da Prefeitura de Capelinha¹⁹. Esse não procura ser um levantamento exaustivo, portanto, focando apenas na legislação urbanística vigente e delineando brevemente um histórico das normas revogadas desde 2000.

De maneira geral, observa-se um arcabouço legal urbanístico satisfatório no município de Capelinha, havendo Plano Diretor (Lei Complementar nº 1.745/2012), Lei de Parcelamento do Solo (Lei Complementar nº 1.746/2012), Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 1.746-A) e Código de Obras (Lei Complementar nº 1.745-B/2012), todas vigentes, excetuando-se o Plano Diretor, por força de seu art. 188, que será analisado com mais detalhes à frente.

Outras normas que, conquanto não integrem esse núcleo duro de leis complementares ao Plano Diretor, disciplinam matéria transversal são a Lei de Política Municipal de Proteção, Conservação e Controle do Meio Ambiente (Lei nº 1.774/2012), a Lei do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (Lei nº 1.748/2012) e sucessivas leis de perímetro urbano, aprovadas de 1997 a 2021.

Nos últimos anos proliferaram outras leis de conteúdo mais enxuto cuja temática também é transversal àquelas de interesse para a revisão do Plano Diretor, e portanto serão também mencionadas.

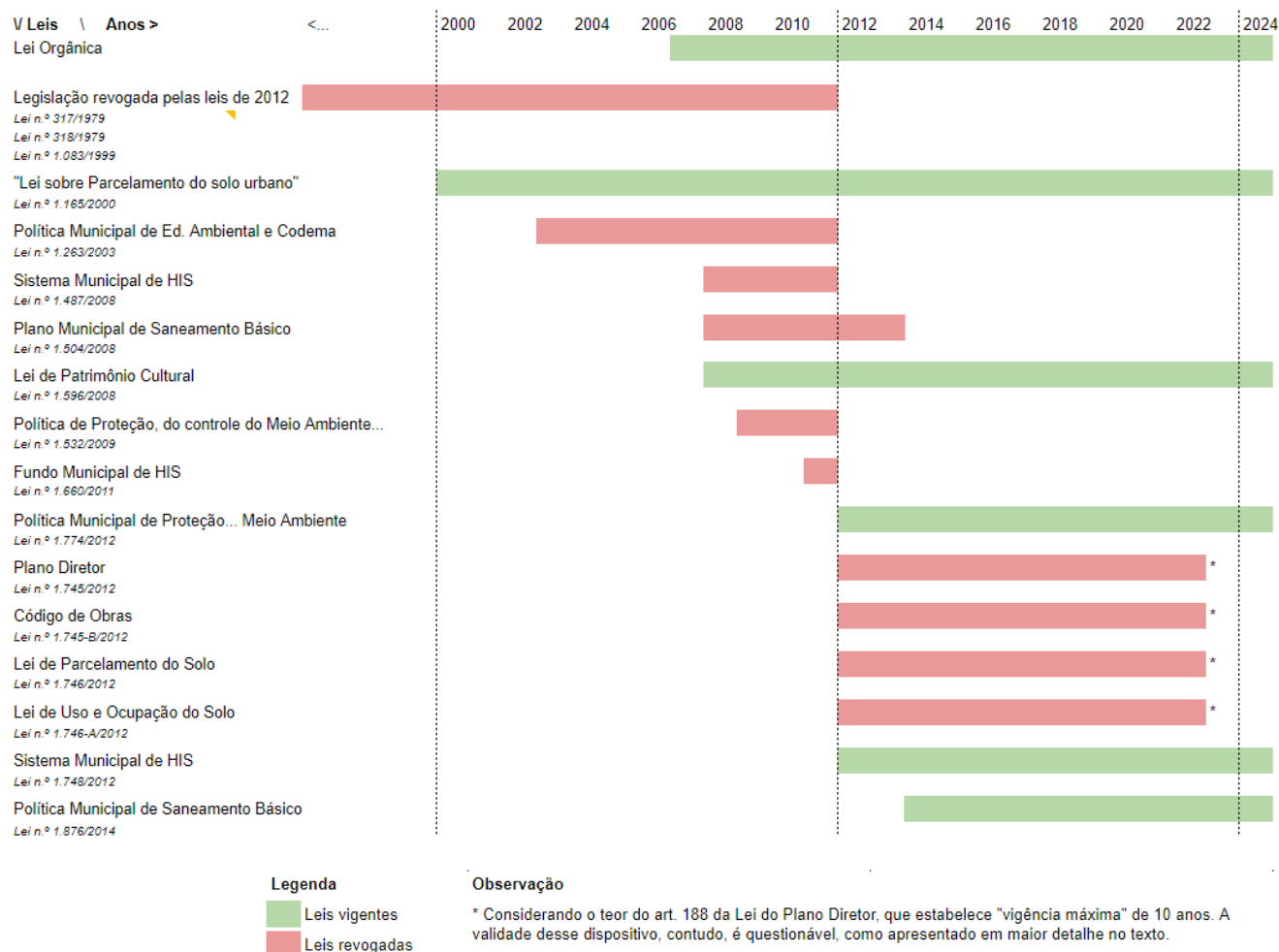
Por fim, a Lei Orgânica Municipal, aprovada em 2006 e emendada sucessivas vezes ao longo dos anos, contém previsões que interessam ao processo de revisão do Plano Diretor, desde regras de forma de aprovação de leis urbanísticas até normas materialmente urbanísticas, que pela hierarquia normativa devem ser observadas no processo de elaboração da legislação complementar e ordinária.

Como exposto, contudo, o núcleo da legislação urbanística é composto pelas leis citadas no primeiro parágrafo. Essas leis precisam de atualização, já que se passaram mais de 10 anos desde a elaboração de boa parte delas, inclusive do Plano Diretor municipal, considerando a

¹⁹ Disponível aqui: <<https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/leis/>>. Acessos de 15/07/2024 a 26/07/2024.

dinamicidade do contexto da cidade e a necessidade das normas acompanharem a realidade do município.

Figura 29 - Linha do tempo com leis urbanísticas e correlatas do Município de Capelinha de 1997 a 2024.



Fonte: FIP, 2024.

Feitas essas considerações gerais, passa-se à análise específica de cada uma das leis mencionadas acima.

5.3.1. Lei Orgânica do Município

A Lei Orgânica Municipal, aprovada em 2006 e sucessivamente emendada pela Câmara Municipal - sendo a última Emenda à Lei Orgânica registrada no ano de 2022 -, é a lei maior do município: estabelece princípios e regras para o funcionamento dos poderes Executivo e Legislativo, organização da administração pública municipal, preceitos sobre a "ordem

econômica e social” - nos quais estão incluídas as políticas urbana, de meio ambiente e de habitação, de interesse específico para a revisão do Plano Diretor -, e regras de participação e fiscalização popular dos atos dos poderes municipais.

Inicialmente, algumas regras de forma são importantes para situar o processo de revisão do Plano Diretor. O art. 79, § 1º, da lei prevê expressamente que requerem a normatização por lei complementar - e, conseqüentemente, sua aprovação por maioria absoluta da Câmara - boa parte das matérias que serão tratadas nesse processo de revisão, como Código de Obras (inc. II), Código de Posturas (inc. III), Plano Diretor (inc. V) e leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (inc. X).

O art. 191, ademais, prevê que assuntos “de relevante interesse comunitário”, aí incluídos aqueles relativos ao plano diretor, desenvolvimento econômico e proteção do meio ambiente, “serão, a critério do Prefeito Municipal, objetos de análise em audiências públicas”. Ressalta-se que essa modesta disposição deve ser lida em conjunto com as mais robustas regras de participação popular na elaboração e revisão de planos diretores previstas no Estatuto da Cidade (art. 40).

Do ponto de vista material, a Lei Orgânica prevê a obrigação do Município de desenvolver “programas de moradia para a população de baixa renda” (art. 144). Prevê também que o Município deverá formular normas para utilizar os instrumentos de política urbana previstos na Constituição Federal (art. 171, I a IV) e, ainda, preveja autuação de “proprietários de terrenos baldios sem a devida observância das normas de saneamento básico” (inc. V). Sobre a política ambiental, a lei prevê, entre outras diretrizes, a criação de Conselho Municipal de Meio Ambiente (art. 176).

5.3.2. Plano Diretor

O Plano Diretor de Capelinha, Lei Complementar nº 1.745, de 28 de junho de 2012, tem como princípios fundamentais a garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade e da cidade, busca por desenvolvimento social, promoção de igualdade, dentre outros.

Essa lei, aprovada em conjunto com outras leis complementares - as já citadas Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras -, revogaram duas outras leis vigentes desde 1979²⁰, o que faz crer que o município já dispunha de certa normatização urbanística, ainda que incipiente, desde tal ano.

²⁰ Leis as quais não foi possível acessar, pela limitação temporal da legislação disponível no repositório oficial de legislação municipal, como exposto anteriormente.

No Título II, sobre a Organização do Território Municipal, define-se como Macrozonas de Capelinha (art. 15):

- I – Macrozona Rural (MR);
- II – Macrozona Rural de Uso Controlado (MRUC);
- III – Macrozona Rural de Uso Restrito (MRUR);
- IV – Macrozona Urbana (MU);

Destaca-se que na Macrozona Rural, área de uso intensivo do solo, relata-se grandes problemas ambientais, principalmente relacionados à implantação de monocultura de eucalipto em larga escala. Tem-se como diretriz legal para essa área, o que se repete em várias outras, a proteção ao meio ambiente, com recuperação de nascentes, áreas de APP, áreas de reserva legal de propriedades rurais, combate ao desmatamento e ao uso intensivo de agrotóxico, incremento à fiscalização para coibir atividades antrópicas predatórias etc. Prevê-se inclusive incentivo a outras formas de produção que não a monocultura de eucalipto.

Já a Macrozona Rural de Uso Controlado corresponde às áreas de relevo movimentado com fragmentos de vegetação nativa remanescente. Observa-se principalmente cultura de café. Destina-se ao uso controlado do solo, visando a conservação e recuperação do ecossistema.

A Macrozona Rural de Uso Restrito é também área de relevo movimentado, com solos frágeis e presença marcante de vegetação nativa do tipo cerrado. Há pouco desenvolvimento de atividades agropecuárias. Destina-se prioritariamente à manutenção da paisagem natural e atividades de baixo impacto ambiental.

Por fim, a Macrozona Urbana corresponde à área urbana da cidade de Capelinha. Permite-se habitação, comércio e serviços, instalações industriais de pequeno e médio porte, equipamentos públicos urbanos e comunitários e equipamentos destinados à preservação e educação ambiental e projetos científicos (art. 23). Ela é dividida nas seguintes zonas (art. 29):

- I- Zona Aeroportuária (ZAER);
- II- Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio 1 (ZAA1);
- III- Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio 2 (ZAA2);
- IV- Zona de Conservação Ambiental (ZCA);
- V- Zona de Consolidação 1 (ZC1);

- VI- Zona de Consolidação 2 (ZC2);
- VII- Zona de Consolidação 3 (ZC3);
- VIII- Zona de Dinamização Econômica (ZDE);
- IX- Zona de Expansão Urbana (ZEU)
- X- Zona de Uso Institucional (ZUI);
- XI- Zona de Interesse Cultural (ZIC)
- XII- Zona de Ocupação Especial e Interesse Ambiental (ZOE);
- XIII- Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS1);
- XIV- Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS2);
- XV- Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS3).

Para cada uma das zonas são estabelecidos parâmetros urbanísticos específicos. Incide nelas, por óbvio, as legislações federais, estaduais e municipais no que tange à proteção ambiental, como a áreas de preservação permanente (APPs).

O art. 31 determina que a implantação de atividades com impacto na qualidade de vida da população residente na área e proximidades fica sujeita à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Cabe destacar as previsões para a Zona de Ocupação Especial e Interesse Ambiental (ZOE), definida por áreas de preservação permanente do Córrego Areão e por áreas dos parques municipais irregularmente ocupados, destinando-se à contenção da ocupação, recuperação ambiental e combate às inundações (art. 88). São previstos inúmeros limites e critérios específicos para as novas ocupações ao longo do Córrego Areão, a partir de 28/06/2012, estabelecendo-se faixas de proibição e restrições de edificações nas proximidades da nascente e das margens do Córrego Areão e de alguns trechos de ruas, conforme art. 89. Estabelece-se, ainda, atividades na área sujeitas à aprovação do Executivo e de licenciamento ambiental (art. 90).

Em outro giro, as ZEIS têm como finalidade geral o estabelecimento de assentamentos para população de baixa renda. Na ZEIS 1, entretanto, tem-se como diretrizes a coibição de novas ocupações, a remoção de famílias que habitem em áreas de risco e a recuperação de áreas degradadas para mitigar impactos ambientais e sociais negativos. Na ZEIS 2 há assentamentos de populações de baixa renda que carecem de implementação e ampliação de infraestrutura urbana e regularização fundiária. Já as ZEIS 3 são áreas desocupadas destinadas à criação de conjuntos habitacionais de interesse social.

Algumas leis posteriores ao Plano Diretor alteraram o zoneamento de áreas inseridas no perímetro urbano municipal, como em 2019, com a instituição de Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA2) na “área de comércio, indústria e serviços localizada próximo à MGC-120 na saída sentido Água Boa” (art. 1º, Lei Complementar nº 2.148/2019), oportunidade na qual foram definidas diretrizes e parâmetros específicos.

Em outros momentos, a legislação municipal apenas alterou o zoneamento de áreas específicas, sem determinação de diretrizes e parâmetros específicos, como quando do zoneamento de “área de comércio, indústria e serviços localizada às margens da rodovia MG-308 [...] e rodovia MG-211” como ZAA2 (Lei Complementar nº 2.259/2021) ou quando do zoneamento de “área situada na região norte da sede urbana municipal de Capelinha, após os Bairros Jardim Aeroporto e Nações” como ZEIS-3 (Lei nº 2.294/2022).

No concernente aos instrumentos da política urbana, o Capítulo II, e, mais especificamente, o art. 117, menciona inúmeros instrumentos possíveis de utilização no município de Capelinha. Contudo, nos artigos seguintes o Plano Diretor regulamenta somente o Direito de Preempção, a Transferência do Direito de Construir, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o Usucapião Especial de Imóveis Urbanos, a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia e o Estudo de Impacto de Vizinhança. Para cada um desses são estabelecidos requisitos específicos.

O Título IV estabelece projetos estruturantes do Município, que correspondem a instrumentos a serem criados pelo poder público. Ao longo do mencionado Título são estabelecidos os escopos de cada um deles, com indicação de conteúdos essenciais. São eles:

- I- Plano Local de Habitação de Interesse Social – PHLIS;
- II- Plano Municipal de Regularização Fundiária – PMRF;
- III- Projetos de Regularização Fundiária;
- IV- Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
- V- Plano Municipal de Mobilidade;
- VI- Projeto de Revitalização dos Parques Municipais e Área de Preservação Permanente do Córrego Areão;
- VII- Plano de Fortalecimento Institucional da Gestão Pública Municipal.

Nas disposições transitórias, inclusive, ordena-se a elaboração de tais instrumentos em seis meses.

O Título V traz diretrizes para o Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. As disposições transitórias estabelecem prazo de seis meses para a criação de tal sistema.

Prevê-se ainda a implementação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Fundo Municipal de Desenvolvimento, além da Conferência Municipal de Desenvolvimento.

Por fim, o art. 188 determina que o Plano Diretor terá vigência máxima de dez anos, sendo passível de revisão a cada cinco anos. E o parágrafo único do art. 188 estabelece que são admitidas alterações neste Plano Diretor, em prazos diferentes do estabelecido no *caput* deste artigo, por motivos excepcionais ou por interesse público comprovado, mediante anuência prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Importante salientar que o Plano Diretor em questão foi publicado em 12/06/2012 e, portanto, teria validade até 12/06/2022. Neste período ele não passou por nenhum processo de revisão e, mesmo após o teórico término de validade da lei, não houve publicação de normativa substituta.

Tecnicamente, pela referida previsão normativa constar formalmente apenas do art. 188 do texto da lei do Plano Diretor, essa limitação temporal de vigência somente se aplicaria ao texto dessa lei, mas não ao das chamadas leis complementares, como a Lei de Parcelamento, de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras. O entendimento de alguns atores municipais, contudo, parece ser o de que tanto o Plano Diretor em si quanto as leis que o acompanham teriam essa vigência limitada.

Nesse sentido, foi possível apurar que, através do Projeto de Lei nº 076/2023, em 09/11/2023 a Câmara Municipal de Capelinha pautou a prorrogação do Plano Diretor do Município de Capelinha (Lei 1.745), bem como suas leis complementares, quais sejam, Lei 1.745-A, Lei 1.745-B e Lei 1.745-C)²¹. Contudo, ao que tudo indica a discussão sobre o mencionado Projeto de Lei não foi concluída²². Em busca pelo site da Prefeitura e da Câmara não se encontrou lei de prorrogação do Plano Diretor, pelo qual infere-se que não houve prorrogação expressa do mesmo.

Foi informado por representantes da Procuradoria do Município que há um conflito de interpretações sobre esse ponto da lei. O entendimento institucional da Prefeitura é de que o Plano Diretor e suas leis complementares permanecem vigentes, ao menos até revisão expressa, e esse entendimento tem orientado a atuação dos diferentes órgãos que aplicam

²¹ Ver o documento disponível em: <<https://cmcapelinha.voteonline.net.br/legislacao/pauta-do-dia/5576be0d-c090-4200-a529-83070a6cf218/document>>. Acesso em 24/07/2024.

²² Ver o documento disponível em: <<https://www.camaracapelinha.mg.gov.br/noticias/confira-abaixo-o-resumo-da-reuniao-das-comissoes-desta-quinta-feira-09112023>>. Acesso em 24/07/2024.

as normas presentes na referida legislação. Empreendedores com atuação no município, no entanto, têm adotado o entendimento contrário, no sentido da vigência limitada. Não há, contudo, conforme informado, notícia de judicialização da questão, muito menos de decisão judicial em um sentido ou em outro.

De todo modo, cabe destacar que a previsão de vigência limitada para o Plano Diretor de Capelinha, como previsto no seu art. 188, em tese, torna essa lei uma norma temporária, ou seja, uma norma que apresenta, desde o seu início, um período certo de duração. Leis temporárias são tratadas na doutrina jurídica como leis auto-revogáveis, pois possuem data certa para perda de vigência, independentemente de sua revogação por lei posterior.

A respeito da questão, impõe destacar o disposto no art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - Decreto-Lei nº 4.657/1942, que traz regras gerais a respeito da vigência das leis no país:

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

A vigência limitada das leis temporárias, ordinariamente, está associada a normas de efeito concreto, com comandos restritos e específicos, bem como para normas que pretendem regular situações ocorridas em determinado período de tempo ou em circunstâncias excepcionais (como um evento de grande importância e repercussão social - guerra, inundação, epidemia etc.). São um tipo de norma mais comum no campo do direito penal, havendo inclusive previsão específica de seus efeitos jurídicos no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940²³. Nenhuma dessas situações se aplicaria, a princípio, ao plano diretor de um município.

²³ Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Por outro lado, leis comuns, com comandos gerais e abstratos, não relacionados a situações específicas e extraordinárias, não deveriam, em tese, ter vigência limitada, já que são aplicáveis a fatos e atos jurídicos inespecíficos, passíveis de ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, essas leis deixariam de gerar efeitos, formalmente, quando da sua revogação, expressa ou tácita, por uma lei posterior. Esta seria a condição de qualquer plano diretor municipal elaborado e aprovado em circunstâncias normais.

Quando se trata do Plano Diretor, instrumento básico e essencial da política de desenvolvimento urbano e do ordenamento territorial do município, inclusive por comando constitucional, conforme art. 182 da Constituição da República de 1988, há efeitos negativos severos na limitação temporal da vigência da norma, tal como previsto no Plano Diretor do município de Capelinha, pois o “vácuo legislativo” pode trazer graves consequências urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, gerando insegurança jurídica ao Poder Público e aos cidadãos do município.

5.3.3. Lei de Parcelamento do Solo

A Lei de Parcelamento do Solo Urbano do município de Capelinha, Lei Complementar nº 1.746/2012 e suas alterações, dispõe sobre regramento para parcelamentos localizados na Macrozona Urbana, conforme o Plano Diretor de Capelinha.

Conforme art. 6º, é vedada a aprovação de parcelamentos em terrenos:

- I - alagadiços e sujeitos a inundações;
- II - que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se o empreendedor apresentar solução técnica para a implantação das edificações que garanta a segurança contra deslizamentos de terra e erosão;
- IV - onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, especialmente nos terrenos com presença de solos cársticos;
- V - naqueles onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua comprovada correção;
- VI - que integrem categoria de Unidade de Conservação da Natureza que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, não admita utilização para fins urbanos;

VII - onde houver proibição para esses tipos de empreendimentos em virtude de leis de proteção do meio ambiente ou do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico ou espeleológico;

VIII - onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;

IX - onde houver proibição para esses tipos de empreendimentos em virtude do Plano Diretor do município de Capelinha.

Para pedidos de parcelamento são exigidos estudos de investigação geotécnica e estudos ambientais, estes últimos definidos em função do porte do empreendimento, localização, entre outros fatores. Ainda, pode-se exigir Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Em relação a áreas de preservação permanente (APPs), é proibida nelas a construção de edificações públicas ou privadas (art. 7º, § 2º). Ainda, o órgão responsável pelo licenciamento pode estabelecer exigências específicas em áreas de APP, inclusive de faixas maiores que as fixadas em legislação (art. 7º, § 3º).

Dos arts. 9º ao 25º são definidos parâmetros mínimos para quarteirões, lotes e vias de circulação.

Nota-se a ausência de previsão expressa de percentual de área a ser destinada para áreas verdes e institucionais e, ademais, de poderes ao órgão municipal aprovador do parcelamento para definir a localização dessas áreas. Foi informado por um representante da Procuradoria Municipal que essa definição acaba ficando à mercê dos projetos apresentados pelos empreendedores, e que isso é uma questão que o Ministério Público tem cobrado o Município.

Em 2023, foi apresentado à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que dispunha sobre as áreas verdes e institucionais em parcelamentos do solo, e prevendo a escolha das áreas pelo Município (art. 1º, I), e prevendo ainda que os percentuais seriam de 8% para os primeiros e de 7% para os últimos (inc. II). Ao que consta, a matéria foi encaminhada para plenário em março, e não há informação sobre sua aprovação²⁴.

Analisando os pareceres e atas de reuniões de discussão do referido Projeto de Lei, vê-se que parte da resistência dos vereadores em aprová-lo - ele foi tirado de pauta algumas vezes - advém da já referida tese de perda de vigência do Plano Diretor, em manifestações acompanhadas de sinalização de apoio à inclusão da matéria no novo plano.

²⁴ Conforme processo legislativo disponível no site da Câmara Municipal, aqui: <https://camaracapelinha.mg.gov.br/projetos_de_leis/detalhes/552>. Acesso em 30/07/2024.

A redação original da Lei Federal nº 6.766/1979 previa que a porcentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, equipamentos e espaços livres de uso público não poderia ser inferior a 35% (art. 4º, I e § 1º). Contudo, a Lei nº 9.785/1999 alterou a redação destes dispositivos para excluir do texto da lei o percentual mínimo, deixando essa definição para a legislação municipal. Isso reforça a importância da legislação municipal definir expressamente esses percentuais mínimos.

O art. 26 estabelece categorias de parcelamento, quais sejam, parcelamentos para uso residencial, parcelamentos de interesse social, parcelamentos para fins de desenvolvimento econômico e parcelamento para atividades de produção. São estabelecidos alguns objetivos e parâmetros específicos para cada um deles. Destaca-se os parcelamentos de Interesse Social, nos quais são admitidas normas diferenciadas de ocupação e uso do solo (art. 27). Nessas áreas, ainda, a manutenção e complementação da infraestrutura básica cabem ao Poder Público (art. 28).

O Capítulo V regulamenta a Consulta Prévia com a finalidade de parcelamento. O Capítulo VI, por sua vez, prevê os requisitos para os Projetos de Parcelamento do Solo Urbano e sua aprovação. Em seguida, são estabelecidas normas para Projeto de Loteamento, Projeto de Desmembramento, Projeto de Desdobro, Projeto de Remembramento e Projeto de Reparcelamento.

No Capítulo VII, referente ao registro imobiliário do parcelamento, determina-se no art. 45 que o loteador deve submeter ao registro imobiliário o projeto de parcelamento, em consonância com a Lei Federal nº 6.766/1979. Somente pode haver transações relacionadas ao empreendimento após o efetivo registro. É também condicionado ao registro o requerimento de licença para construção.

Sobre a execução e fiscalização de obras de infraestrutura, o art. 48 estabelece que aprovado o cronograma de obras de infraestrutura, o parcelador deve providenciar garantia de execução das mesmas. Se descumpridas as obrigações do parcelador, ele está sujeito a infrações e sanções administrativas (Capítulo XIII).

Por fim, cumpre mencionar que o poder público pode regularizar parcelamento do solo irregular com vias a evitar prejuízos ao município e seus cidadãos, adotando-se providências pertinentes para a responsabilização dos infratores (art. 58).

5.3.4. Lei de Uso e Ocupação

Em primeiro lugar, cumpre destacar que a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Capelinha, Lei Complementar nº 1.746-A de 2012, foi enviada à equipe pela Prefeitura

municipal de Capelinha para análise nesta etapa de diagnóstico. Entretanto, em busca no repositório online da própria Prefeitura, ela não foi encontrada. De todo modo, considerando a relevância da matéria, desenvolvemos a análise da mencionada Lei. Ela é composto também pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Quadro de categorias de atividades e uso do solo para a Macrozona Urbana (MU);

II - Anexo II - Quadro de usos permitidos e parâmetros de ocupação do solo urbano por zonas de uso e ocupação;

III - Anexo III - Mapa de uso e ocupação do solo da Macrozona Urbana (MU) - cidade de Capelinha.

O art. 5º estabelece como categorias de uso do solo na Macrozona Urbana (MU):

I - Habitacional;

II - Comercial e Serviços;

III - Paisagístico e Esportivo;

IV - Institucional;

V - Industrial e Abastecimento;

VI - Especial.

As atividades possíveis para cada uma delas consta no mencionado Anexo I.

Vale mencionar que os usos regularmente licenciados antes da vigência da Lei de Uso e Ocupação do Município de Capelinha e que não se enquadram nas categorias mencionadas acima são considerados desconformes (art. 16).

A implantação de usos e atividades urbanas depende de anuência prévia da Prefeitura Municipal, sendo precedida por Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV (art. 15).

Sobre o EIV, considera-se como empreendimentos ou atividades de impacto sujeitas ao Estudo (art. 18):

I - quando implantados venham a sobrecarregar a infraestrutura urbana;

II - tenham repercussão urbanística significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos de vizinhança ou na paisagem urbana;

III - prejudiquem o patrimônio ambiental, cultural, artístico ou histórico do município;

IV - estabeleçam alteração ou modificação substancial na qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, afetando sua saúde, segurança ou bem-estar;

V - aqueles não residenciais com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) localizados em todas as zonas de uso das macrozonas urbanas do município;

VI - qualquer obra de construção ou ampliação das vias arteriais e coletoras;

VII - aqueles com capacidade de reunião de mais de 300 (trezentas) pessoas sentadas;

VIII - aqueles que ocupem mais de uma quadra ou quarteirão urbano;

IX - as atividades do tipo centros comerciais, "shopping centers", hipermercados, centrais de carga, centrais de abastecimento, terminais de transporte e cemitérios.

O Poder Público Municipal pode, contudo, propor outros empreendimentos e atividades sujeitos a EIV por meio de lei (art. 18, parágrafo 1º). O art. 19 estabelece os elementos mínimos que devem compor o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Por fim, descumpridas as determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, os infratores estão sujeitos a penalidades, conforme art. 25.

5.3.5. Código de Obras

O Código de Obras do Município de Capelinha, aprovado pela Lei Complementar nº 1.745-B/2012 - a qual sofreu algumas alterações ao longo de sua vigência - estabelece "normas e procedimentos administrativos para a elaboração, aprovação e controle das obras e edificações no município" (art. 1º), já que "[t]oda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada [...] depende de prévio licenciamento junto à Prefeitura" (art. 2º).

O Código traz disposições relativas à responsabilidade técnica e competências do profissional (arts. 4º e seguintes), do proprietário do imóvel (arts. 13 e seguintes) e da Prefeitura Municipal (arts. 18 e seguintes).

Em normas gerais sobre o licenciamento de obras, é previsto que “[s]ó serão aprovados ou visado e licenciados projetos em imóveis cuja regularidade seja comprovada pelo proprietário” (art. 25), devendo ser apresentado junto ao projeto, pelo proprietário, “a documentação que comprove a regularidade do imóvel” (§ 1º).

Mais recentemente, a Lei Complementar nº 2.080/2018 acrescentou o § 2º ao dispositivo, prevendo a possibilidade de licenciamento de obras em lotes “resultado de ocupação irregular e gradativa, em locais passíveis de Regularização Fundiária Urbana”, “desde que comprovada a posse/ocupação do requerente possuidor e a existência do lote nesta condição até a data de 22/12/2016, até que seja promovida a Regularização Fundiária Urbana no local”. Trata-se de medida que incentiva a regularização de obras, ao invés de postergá-las para futura e incerta regularização fundiária a ser realizada no núcleo urbano em que o lote se encontra.

Quanto a imóveis regulares, diante da expressa ausência de especificação de “documentação que deverá ser apresentada pelo proprietário que comprove a regularidade do imóvel”, o Decreto nº 252/2021 regulamentou esse dispositivo e previu o seguinte:

Art. 1º - É obrigatório à [sic] apresentação do registro do imóvel emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, para fins de licenciamento de construções (alvarás).

Parágrafo Único - Na falta do registro do imóvel, para emissão do devido licenciamento de construção, deverá ser apresentado o contrato de compra e venda do imóvel com firma reconhecida em cartório, planta com as dimensões do terreno com assinatura do respectivo responsável técnico e assinatura de todos os confrontantes.

O fluxo do licenciamento se inicia pela apresentação do projeto, havendo ainda definição do conteúdo mínimo deste (arts. 35 e seguintes), passa por sua aprovação (arts. 41 e seguintes), pelo licenciamento (arts. 45 e seguintes) e fiscalização (arts. 56 e seguintes) de obras, e por fim se conclui com o certificado de conclusão de obras (arts. 48 e seguintes), expedido na forma de “carta de habite-se” para “obras objeto de alvará de construção” (art. 50, I) e de “ocupe-se” nos demais casos (inc. II).

São previstos parâmetros edilícios específicos para obras a partir do art. 76, definindo-se regras para as fundações (art. 78), estrutura, paredes, pisos e tetos (art. 79), fachada (art. 80), cobertura (arts. 81 e 82), compartimentos (arts. 83 a 87), iluminação, aeração e acústica dos compartimentos (arts. 88 e seguintes), acessos e circulações (arts. 104 e seguintes).

Quanto a esses últimos, é prevista expressamente a necessidade de garantia de acessibilidade, segundo a norma técnica ABNT NBR 9050.

Há a previsão, ainda, de parâmetros específicos a depender dos usos de cada edificação, desde uso residencial (arts. 124 e seguintes), comercial (arts. 128 e seguintes), institucional (arts. 149 e seguintes) e industrial (arts. 153 e seguintes).

Por fim, o Código de Obras prevê uma estrutura administrativa e procedimental para fiscalização e aplicação de penalidades às infrações a suas disposições (arts. 157 e seguintes).

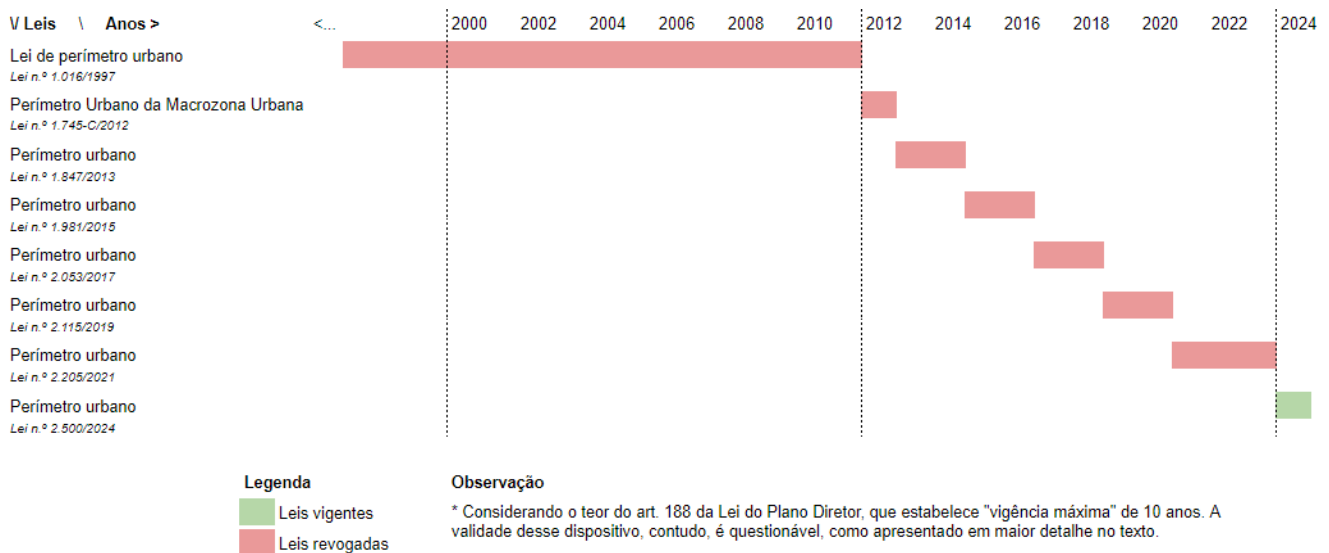
São previstas infrações tipificadas no art. 162, com a ressalva de que são consideradas infrações “quaisquer transgressões aos dispositivos deste Código para os quais não tenham sido especificadas as penalidades próprias” (inc. XX).

5.3.6. Legislação definidora do perímetro urbano

O Município conta ainda com outras leis transversais que interessam à temática tratada na revisão do Plano Diretor e leis correlatas.

Sucessivas leis determinaram e alteraram o perímetro urbano do município, desde a Lei nº 1.016/1997, passando pelas leis Lei nº 1.745-C/2012, Lei nº 1.847/2013, Lei nº 1.981/2015, Lei nº 2.053/2017, Lei nº 2.115/2019 e Lei nº 2.205/2021, culminando na atualmente vigente Lei nº 2.500/2024. Segundo o texto desta última lei, o perímetro urbano da cidade totaliza 62,04 km, compreendendo uma área total de 28,52 km².

Figura 30 - Linha do tempo com as leis de perímetro urbano de Capelinha de 1997 a 2021



Fonte: FIP, 2024.

Nesse aspecto, vale destacar o art. 2º, VIII, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que prevê como diretriz geral da política urbana a “adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência”, o que deve ser observado no processo de discussão e proposição do plano diretor municipal, realizado nesta oportunidade, no que tange ao perímetro urbano do município.

Relevante ainda trazer a previsão do art. 42-B, do Estatuto da Cidade, incluído pela Lei Federal nº 12.608/2012, que traz condições específicas para municípios que pretendam ampliar seu perímetro urbano:

Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

- I - demarcação do novo perímetro urbano;
- II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;

V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;

VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;

VIII - planejamento integrado de transporte urbano, inclusive por meio de veículos não motorizados, com vistas a melhorar a mobilidade.

§ 1º. O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes do plano diretor, quando houver.

§ 2º. Quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.

Conforme fala de representante da Procuradoria Municipal, nessas sucessivas alterações do perímetro urbano não foram realizadas audiências públicas, estudos ou projetos específicos de modo a atender o conteúdo do art. 42-B.

5.3.7. Política Municipal de Proteção, Conservação e Controle do Meio Ambiente

A denominada Política Municipal de Proteção, Conservação e Controle do Meio Ambiente foi aprovada pela Lei Municipal nº 1.774/2012, a qual consolidou a legislação ambiental e revogou duas leis ambientais municipais anteriores, quais sejam, a lei que estabeleceu a

Política Municipal de Educação Ambiental e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Codema (Lei nº 1.263/2003) e a anterior política ambiental municipal (Lei nº 1.532/2009).

A lei institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente (“Sisnuma”), constituído pelo Codema enquanto órgão normativo, consultivo e deliberativo (art. 3º, I) e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão executor (inc. II). Os arts. 4º e seguintes, aliás, definem a criação, composição, competências e funcionamento do Codema. O Codema assume ainda as atribuições de controle social de saneamento básico e ambiental, por força do disposto no Decreto nº 47/2018.

A lei prevê ainda a responsabilidade do Codema pelo licenciamento ambiental municipal, regulamentando as licenças e o procedimento administrativo nos arts. 8º a 17.

Pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, que regula as competências interfederativas em matéria ambiental, o município deve promover o licenciamento ambiental de atividades que “causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente” (art. 9º, XIV, “a”). Pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, que regulamenta em Minas Gerais tal dispositivo, para exercer o licenciamento ambiental conforme previsto pela legislação federal, é necessário que o município se manifeste formalmente (art. 5º, *caput* e § 1º).

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais (Semad) mantém em seu portal na internet um cadastro de municípios aptos ao licenciamento ambiental²⁵. O município de Capelinha não se encontra na lista.

Foi informado por representante da Procuradoria Municipal que o município de fato faz procedimentos de licenciamento e autorização ambiental de atividades como intervenções em APP e supressão de vegetação. O próprio Codema faz esse licenciamento, por votação dos conselheiros, a partir de pareceres técnicos e jurídicos da equipe técnica do Conselho. Contudo, há alguns meses que a equipe está defasada, o que paralisou os procedimentos.

A lei também prevê penalidades a “infrações a esta lei, ao seu regulamento e às demais normas decorrentes” (art. 18) e prevê que o regulamento da lei e o Codema irão dispor sobre essas infrações, classificação de penalidades e forma de aplicação.

Por fim, é prevista também a criação de um Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), cujos recursos “deverão ser utilizados para custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município, melhorias na infraestrutura do Sistema de

²⁵ Disponível em: <<http://meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3058-clique-aqui-para-consultar-a-manifestacao-dos-municipios-com-competencia-origitaria>>. Acesso em 25/07/2024.

Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, desde que submetidos à apreciação do CODEMA” (art. 21).

5.3.8. Política Municipal de Saneamento Básico

O Município de Capelinha possui, desde 2014, legislação que institui uma Política Municipal de Saneamento Básico, em atenção aos comandos da legislação federal, segundo a qual “[o] titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico” (art. 9º, Lei Federal nº 11.445/2007).

Em 2008, foi aprovada a Lei nº 1.504/2008, que dispôs sobre a “instituição do Plano Municipal de Saneamento”, plano este que compunha a lei como anexo. Em 2014, por sua vez, foi aprovada a Lei nº 1.876/2014, que efetivamente instituiu - ao menos no plano legislativo - uma política pública de saneamento básico a nível municipal.

O conteúdo da lei atende às disposições do art. 9º da Lei Federal nº 11.445/2007 e é muito próximo de boa parte das leis que instituem políticas públicas municipais de saneamento básico, principalmente diante do modelo de legislação disponibilizado pela Funasa em seu manual de referência nacional para a elaboração de planos e política municipal de saneamento básico²⁶.

Além de trazer diretrizes e regras específicas relacionadas aos quatro aspectos do saneamento básico - abastecimento de água (arts. 5º a 9º), esgotamento sanitário (arts. 10 e 11), manejo de resíduos sólidos urbanos (arts. 12 e 13) e manejo de águas pluviais urbanas (arts. 15 e 16) -, a lei prevê como instrumentos da política municipal o Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 18, I), o controle social (inc. II), o Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico (inc. III), o Fundo Municipal de Saneamento Básico (inc. IV), o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (inc. V) e demais normas relacionadas aos serviços públicos de saneamento (inc. VI).

A lei prevê ainda que a regulação dos serviços de saneamento básico deverá ser exercida seja diretamente pelo Poder Público Municipal ou “consórcio público do qual o Município participe” (art. 27, I) ou, ainda, mediante delegação, a órgão de outro ente da federação ou consórcio do qual não participe, para a gestão associada (inc. II).

²⁶ Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_plano_municipal_saneamento_basico_2_ed.pdf>. Acesso em 10/08/2024.

Há também a previsão de diretrizes e regras para o custeio e cobrança de taxas, tarifas e preços públicos pela prestação dos serviços (arts. 43 a 53), direitos e deveres dos usuários (arts. 58 e 59) e infrações e penalidades (art. 60 a 65).

A lei, por ter sido promulgada em 2014 e não ter passado por atualizações desde então, carece de atualização diante da aprovação do chamado Novo Marco do Saneamento Básico a nível federal, pela Lei Federal nº 14.026/2020.

5.3.9. Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social

O Município de Capelinha possui, ainda, legislação relacionada à habitação de interesse social, especificamente a Lei nº 1.748/2012, que institui o Sistema Municipal de Habitação Social (SMHIS), o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e cria o Fundo Local de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

O SMHIS é estabelecido com os seguintes objetivos:

Art. 1º - [...]

I - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenham ações na área da habitação do Município de Capelinha;

II - viabilizar e promover o acesso à habitação urbana e rural para a população de menor renda;

III - viabilizar e promover ações de regularização fundiária com vistas à segurança jurídica da população do Município de Capelinha, de maneira que os beneficiários obtenham titulação suficiente à aceitação pelos agentes financeiros no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e regulamentar o direito a posse com vistas ao acesso à propriedade.

Pelo art. 4º, integram o SMHIS o CMHIS como órgão central (inc. I), o FMHIS (inc. II) e demais conselhos no âmbito do Município “com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais” (inc. III).

A lei também cria o CMHIS e define que ele é o órgão central e “executor das deliberações emanadas do [...] SMHIS” (art. 5º). Como funções do conselho, é previsto que este, em geral, exerça a fiscalização no cumprimento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social (inc. I), incluindo as condições, limites, contrapartidas, prazos e requisitos para obtenção de

empréstimo e financiamento de recursos do FMHIS (inc. III) ou do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (inc. IV).

É definida também a composição do conselho, o quórum para decisões - maioria simples de votos, com a presença de no mínimo 1/3 de seus membros (art. 7º) - e a não remuneração da função de conselheiro.

A lei prevê ainda o “Certificado de Regularizador Social”, para “estimular e assegurar o fortalecimento da participação da sociedade civil organizada no processo de formulação de políticas e ações de habitação de interesse social e regularização fundiária”, a ser conferido pelo CMHIS a pessoas jurídicas que atendam determinações da lei (art. 9º).

Por fim, é prevista a criação (art. 10), fontes de recursos (art. 11), Conselho Gestor (arts. 14 a 16) e destinação dos recursos (art. 17) do FMHIS.

5.3.10. Programa de Regularização fundiária

Em 2020, o Município aprovou o Decreto nº 61/2020, regulamentando as disposições sobre regularização fundiária urbana do Plano Diretor e instituindo um Programa de Regularização Fundiária, contendo regras específicas, principalmente procedimentais, para operacionalização da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de núcleos urbanos informais no município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Além de recepcionar as disposições da legislação federal e determinar expressamente sua aplicação (art. 18), a norma municipal prevê expressamente que “[n]enhuma área será objeto de regularização fundiária sem seu respectivo processo administrativo” (art. 3º, § 3º), trazendo algumas disposições sobre a instauração, autuação e tramitação do processo.

Além das etapas e documentos do processo em si, a norma prevê que devem ser autuados o “registro de conteúdo de tratativas com a população, ou apenas com seus representantes” (§ 4º), representantes estes que são nomeados logo após a instauração do procedimento (art. 5º, II). Para regularizações fundiárias de interesse social (Reurb-S), há a previsão de elaboração de um Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, o qual deve envolver, entre outras questões, “projeto de trabalho social a ser desenvolvido ao longo da intervenção, para assegurar a participação [das famílias]” (art. 4º, V). Essas disposições demonstram uma preocupação com a participação dos beneficiários no processo de regularização fundiária, o que é afinal um dos objetivos do processo pela Lei Federal nº 13.465/2017 (art. 10, XII).

O decreto municipal ainda prevê que a avaliação das “condições urbanísticas e ambientais” do núcleo urbano informal a ser regularizado deve ser feita por meio do Plano Municipal de

Regularização Fundiária previsto no Plano Diretor, e por uma “Comissão Técnica Especializada” ou Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Essa comissão, aliás, tem sua composição definida no art. 10 e suas atribuições listadas no art. 11, entre as quais estão processar os requerimentos de regularização fundiária, guiar a tramitação dos procedimentos e disciplinar as fases e documentação necessária para os procedimentos administrativos por meio de portaria ou instrução normativa (art. 13).

Poucos meses depois dessa publicação, o Decreto Municipal nº 115/2020 foi publicado e declarou como de interesse social para fins de regularização fundiária alguns bairros, localidades e distritos do município:

Art. 1º. [...]

I - Loteamento denominado como “Nô de Chiquinho”;

II - Loteamento denominado como “Grampão”;

III - Bairro Vista Alegre;

IV - Bairro Piedade;

V - Bairro Subestação;

VI - Bairro Planalto;

VII - Bairro Vila Operária;

VIII - Bairro Maria Lúcia;

IX - Bairro Centro.

5.3.11. Demais leis transversais

O Município conta ainda com outras leis transversais que interessam à temática tratada na revisão do Plano Diretor e leis correlatas. Recentemente, foram promulgadas leis tratando de matérias específicas que dialogam de alguma forma com a legislação urbanística.

A Lei nº 2.186/2021 instituiu a “semana municipal do incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas” iniciando no dia 11 de janeiro de cada ano (art. 1º), com a finalidade de difundir o uso de bicicletas (art. 2º, I), entre outras propostas de conscientização (incisos II ao VI).

A Lei nº 2.284/2021, por sua vez, previu “programa de conscientização, prevenção e combate a queimadas urbanas e rurais” e “programa de conscientização sobre o uso racional de água” (art. 1º), com a finalidade precípua de promover campanhas sobre as duas questões (arts. 2º e 3º).

Conquanto, como já exposto, tenha uma legislação urbanística abrangente, o Município enfrenta desafios de implementá-la e, afinal, revisá-la, dado o esgotamento do prazo para revisão previsto na legislação federal que, como se viu, no ordenamento jurídico municipal se traduz, em tese, em prazo de vigência (art. 188, Plano Diretor).

Uma revisão deve levar em conta a legislação já existente, avaliar o que deve ser mantido e o que deve ser alterado, e dialogar com a legislação complementar vigente, de modo a estruturar o ordenamento territorial do município de forma transversal e coerente com as demais políticas públicas setoriais.

6. REFERÊNCIAS

MARTINS, M. L. Primórdios da cafeicultura no Alto Jequitinhonha, MG: o caso de Capelinha (1973-1995). *Tempos Históricos*, [S. l.], v. 25, n. 2, p. 227–261, 2021. DOI:

10.36449/rth.v25i2.26176. Disponível em: [https://e-](https://e-revista.unioeste.br/index.php/tempohistoricos/article/view/26176)

[revista.unioeste.br/index.php/tempohistoricos/article/view/26176](https://e-revista.unioeste.br/index.php/tempohistoricos/article/view/26176). Acesso em: 8 abr. 2024.

IBGE, Divisão Territorial Brasileira - DTB 2021.

IGAM, Instituto Mineiro de Gestão das águas. Informativo, Bacia do Rio Jequitinhonha - Jan, 2015.

CAPELINHA. Lei nº 2.205, de 21 de março de 2021. Altera a Lei nº 2115/2019 que versa sobre o Perímetro Urbano do Município de Capelinha, instituindo, e dá outras providências. Capelinha, MG: